

Ministério da Economia
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Diretoria de Pesquisas
Coordenação de População e Indicadores Sociais

Pesquisa de Informações Básicas Municipais

Perfil dos Municípios Brasileiros

2021



Rio de Janeiro
2022

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Av. Franklin Roosevelt, 166 - Centro - 20021-120 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

ISBN 978-85-240-4556-1

© IBGE. 2022

Capa

Helga Szpiz e Marcos Balster Fiore - Coordenação de *Marketing*/Centro de Documentação e Disseminação de Informações - CDDI

Ficha catalográfica elaborada pela Gerência de Biblioteca e Acervos Especiais do IBGE

Perfil dos municípios brasileiros : 2021 / IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. - Rio de Janeiro : IBGE, 2022.
116 p. : il.

Outro título: Pesquisa de informações básicas municipais.
Inclui glossário.
ISBN 978-85-240-4556-1

1. Administração municipal - Estatísticas. 2. Saúde. 3. Educação. 4. Esportes. 5. Cultura. 6 Indicadores sociais. 7. Municípios - Indicadores - Brasil. I. IBGE. Coordenação de População e Indicadores Sociais. II. Pesquisa de informações básicas municipais. III. Pesquisa de informações básicas municipais : perfil dos municípios brasileiros : 2021.

CDU 31(81-0-2)
ECO

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Sumário

Apresentação	5
Introdução	7
Notas técnicas	9
Perfil do gestor	13
Recursos humanos	21
Legislação e instrumentos de planejamento	25
Educação	31
Cultura	45
Esporte	61
Saúde	71
COVID-19	85
Referências	97
Glossário	103

Convenções

-	Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento;
..	Não se aplica dado numérico;
...	Dado numérico não disponível;
x	Dado numérico omitido a fim de evitar a individualização da informação;
0; 0,0; 0,00	Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um dado numérico originalmente positivo; e
-0; -0,0; -0,00	Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um dado numérico originalmente negativo.

Apresentação

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE apresenta, nesta publicação, os resultados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC 2021.

Em sua 19ª edição, a MUNIC investigou todas as 5 570 municipalidades existentes no País. A cada ano, a pesquisa levanta dados relativos à gestão e à estrutura dos Municípios, a partir da coleta de informações sobre temas que vão se alternando, com os objetivos de cobrir a diversidade de áreas de atuação dos entes federados e avaliar a evolução da gestão pública ao longo do tempo.

O permanente esforço de atualização da MUNIC, bem como o amplo escopo dos temas por ela tratados, têm renovado o interesse de diferentes agentes e organizações na obtenção de informações que contribuam para a implementação de políticas setoriais eficientes, mediante a compreensão da dinâmica que os respectivos fenômenos vêm adquirindo na escala local.

A MUNIC configura-se ferramenta apropriada para o levantamento de dados que permitem o monitoramento e a avaliação de políticas locais, reforçando o objetivo de construção de uma base de informações municipais de qualidade.

Esta publicação apresenta notas técnicas com considerações metodológicas sobre a pesquisa e capítulos analíticos que contemplam os diversos temas investigados na presente edição do levantamento, ilustrados com tabelas, gráficos e cartogramas. Trata-se de um conjunto amplo de informações que irá contribuir para o debate público e permitir, mais uma vez, aos poderes públicos e à sociedade, melhorar o planejamento e a formulação das políticas locais.

Cimar Azeredo Pereira

Diretor de Pesquisas

Introdução

Este volume da Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC traz os resultados do levantamento referente a 2021, realizado nos 5 570 Municípios do País.

A maioria das pesquisas sociais de âmbito nacional concentra-se em aspectos relacionados a indicadores sociais de determinados grupos populacionais ou áreas geográficas, fornecendo um perfil da demanda potencial pelos serviços. Assim, parece clara a necessidade da realização de estudos sobre a gestão municipal e suas atividades, a fim de orientar investimentos estratégicos – inclusive no que se refere à capacitação de recursos humanos –, bem como subsidiar mecanismos de monitoramento da qualidade dos serviços públicos, da partilha e dos repasses de recursos. É, portanto, de suma importância a obtenção de dados estatísticos com base municipal que expressem, de forma clara e objetiva, a oferta e a qualidade dos serviços públicos com vistas a capacitar os gestores para o melhor atendimento de suas populações.

As diversidades sociais, culturais e espaciais (regionais, urbanas e rurais) constituem um desafio à promoção do desenvolvimento num país continental como o Brasil. Em consequência, a qualidade dos registros administrativos é diversa no nível federal, entre os Ministérios, assim como nos níveis estaduais e municipais. Atualmente, contudo, as escalas nacional, regional e local mostram-se crescentemente articuladas e demonstram a urgência que têm em engendrar ações mais ágeis, potentes e sistemáticas, o que passa, necessariamente, pela oferta de informações estaduais e municipais de qualidade, como instrumentos efetivos de planejamento, diagnóstico e monitoramento das condições locais.

Este volume, também disponibilizado no portal do IBGE na Internet, com a base de dados completa da pesquisa e tabelas de resultados, é composto por notas técnicas com considerações metodológicas sobre a pesquisa e capítulos analíticos que abordam os diferentes aspectos das gestões municipais investigadas.

Por fim, deve-se destacar que a MUNIC é resultado da participação e do compromisso das representações do IBGE em cada Unidade da Federação, distribuídas pelas mais de 500 Agências da Instituição, responsáveis pela coleta e apuração das informações em cada Município do País.

Notas técnicas

A Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC se estende à totalidade dos Municípios¹ do País, desde a sua primeira edição, em 1999. Nesta 19ª edição, a pesquisa, que tem 2021 como ano de referência, investigou informações relativas a todos os 5 570 Municípios brasileiros.

Objetivos

A MUNIC é uma pesquisa institucional e de registros administrativos da gestão pública municipal e se insere entre as demais pesquisas sociais e os estudos empíricos dedicados a essa escala. Trata-se, basicamente, de um levantamento pormenorizado de informações sobre a estrutura, a dinâmica e o funcionamento das instituições públicas municipais, em especial a prefeitura, compreendendo também diferentes políticas e setores que envolvem o governo municipal.

O objeto de interesse da MUNIC é a gestão pública dessa esfera da administração, no que se refere à organização das prefeituras, bem como o seu quadro funcional, a estrutura e as políticas públicas setoriais no âmbito das áreas pesquisadas.

Em 2021, a pesquisa investigou informações sobre perfil do gestor, recursos humanos, legislação e instrumentos de planejamento, educação, cultura, esporte, saúde e COVID-19.

¹ Dois distritos brasileiros são tratados na pesquisa como Municípios, por razões metodológicas: o Distrito Federal, onde tem sede o governo federal, sendo Brasília a Capital federal; e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, arquipélago localizado no Estado de Pernambuco. Em ambos os casos, informantes da administração local responderam à pesquisa.

Um importante aspecto a ser destacado quanto aos questionários refere-se à determinação do informante na prefeitura. Com o firme propósito de qualificá-lo, pessoal e profissionalmente, bem como ampliar o seu comprometimento com a qualidade das respostas fornecidas, procedeu-se à sua identificação no final de cada um dos blocos temáticos do questionário.

Cabe acrescentar que os temas e questões abordados visam responder às necessidades de informação da sociedade e do Estado brasileiros. Para tanto, a MUNIC tem por objetivo a consolidação de uma base de dados estatísticos e cadastrais atualizados e que proporcionem um conjunto relevante de indicadores de avaliação e monitoramento dos quadros institucional e administrativo dos Municípios brasileiros.

Unidade de investigação e informantes da pesquisa

A unidade de investigação da MUNIC é o Município, sendo a prefeitura o informante principal, por meio dos diversos setores que a compõem. As instituições ligadas a outros poderes públicos constituem unidades secundárias de informação. Assim, os dados coletados em cada Município, em geral, são resultado de uma consulta a pessoas posicionadas nos diversos setores e/ou instituições investigados que detêm informações sobre os órgãos públicos e os demais equipamentos municipais.

Período de referência da pesquisa

Nesta edição, a coleta das informações foi realizada entre setembro de 2021 e março de 2022, sendo efetuada pela Internet, via sistema *web*, ou por meio de questionário editável enviado por *e-mail* para as prefeituras. Os dados coletados referiram-se, de maneira geral, à data da entrevista. No entanto, em alguns quesitos, a data pode diferir, sendo que, nesse caso, há referência explícita no questionário quanto à data ou ao período da informação.

Abrangência geográfica da pesquisa

Os 5 570 Municípios brasileiros existentes no Território Nacional até 15 de março de 2022 foram investigados pela MUNIC.

Instrumentos de coleta

Em sua edição de 2021, a MUNIC investigou os seguintes temas relativos à administração pública municipal: perfil do gestor, recursos humanos, legislação e instrumentos de planejamento, educação, cultura, esporte, saúde e COVID-19. Para auxiliar a coleta das informações dos questionários, foi elaborado o Manual de Coleta, contendo as instruções básicas e os conceitos necessários para a realização dos trabalhos do técnico de pesquisas do IBGE e do informante.

Coleta dos dados e apuração

Em agosto de 2021, foram realizadas reuniões com todos os supervisores estaduais, por meio de videoconferências, para explicar a metodologia de trabalho da MUNIC. Além disso, foi efetuado, durante uma semana, o treinamento *on-line* dos supervisores e demais técnicos envolvidos com a coleta de informações, sendo disponibilizada a gravação em vídeo para todas as equipes técnicas da pesquisa.

Após o processo de treinamento, procedeu-se à fase de coleta das informações, em que os pesquisadores do IBGE efetuaram um primeiro contato com a prefeitura de cada Município a seu encargo, com o objetivo de obter a indicação do responsável, na administração municipal, que pudesse coordenar a coleta das informações nos vários setores. A seguir, foram encaminhados a senha do sistema *web* e/ou os questionários editáveis para os gestores responsáveis pelos temas investigados. Sendo assim, a responsabilidade da entrada de dados ficou a cargo do informante designado em cada administração municipal, enquanto a supervisão da pesquisa, na sede de cada Unidade Estadual do IBGE, foi responsável pela crítica de consistência dos dados coletados, com apoio do trabalho de apuração das informações pela equipe da Coordenação de População e Indicadores Sociais responsável pela MUNIC.

Dois Municípios não preencheram o questionário até a data de encerramento da coleta: Porto de Moz, no Estado do Pará, e São José, no Estado de Santa Catarina.

Disseminação dos resultados

É necessário ressaltar que, diferentemente das demais pesquisas efetuadas pelo IBGE, as informações prestadas pelas prefeituras são de natureza pública, configurando, assim, um conjunto de informações a serem divulgadas individualmente. Esse contexto, embora não exima o Instituto da responsabilidade final pelos dados ora divulgados, confere um caráter de maior corresponsabilidade entre a Instituição e os próprios informantes. Um levantamento dessa natureza, de informações de caráter público, após os respectivos procedimentos de crítica e análise, exige o respeito à sua integridade.

Os dados da MUNIC estão disponibilizados no portal do IBGE na Internet, no canal Pesquisa de Informações Básicas Municipais, com as estatísticas de cada Município, individualmente ou agregadas.

Este volume contém, além dessas notas técnicas, com considerações metodológicas sobre a pesquisa, um conjunto de capítulos analíticos que contemplam os diversos temas investigados na presente edição do levantamento, ilustrados com tabelas, gráficos e cartogramas em que são destacados os aspectos considerados mais relevantes pelos analistas que trabalharam em suas diversas fases.

Perfil do gestor

Desde a primeira edição da Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC, as características sexo, idade e escolaridade do gestor municipal são pesquisadas regularmente, no intervalo de quatro anos, e, a partir da edição de 2021, o quesito cor ou raça foi incluído no questionário de forma definitiva. Tais características são importantes para delinear os atributos dos ocupantes de cargos públicos gerenciais. Na medida em que se captura o perfil do gestor municipal, ficam evidentes os grupos populacionais que têm maior acesso a tais cargos. Nesse sentido, é possível identificar as desigualdades presentes na representatividade da população brasileira na política municipal.

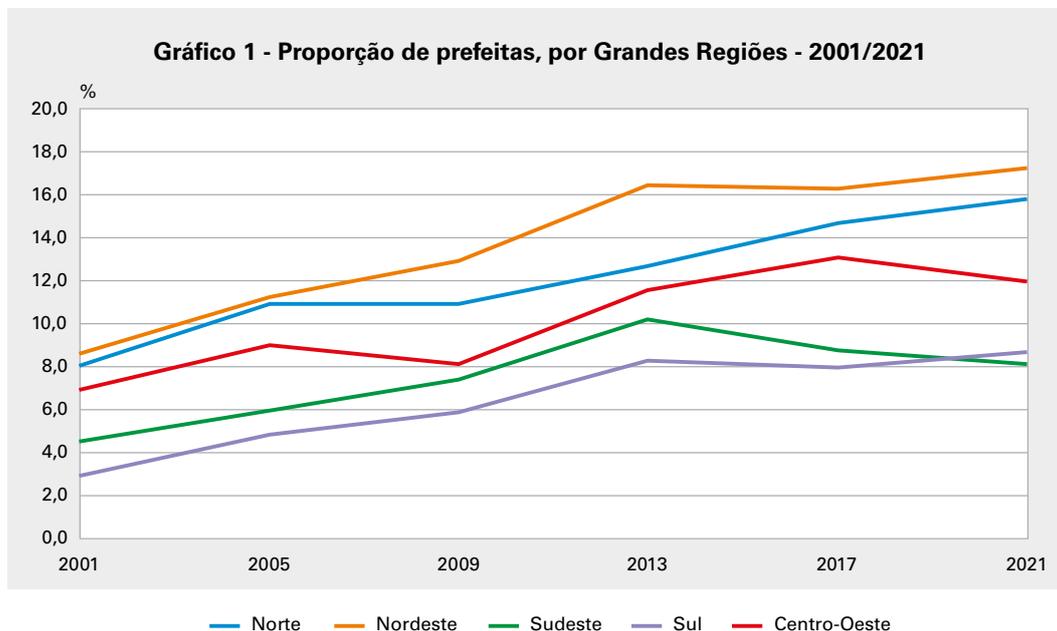
Sexo

Em 2021, foram identificados 674 gestores municipais do sexo feminino, o que equivale a 12,1% do total dos 5 568² Municípios pesquisados, e 4 894 do sexo masculino (87,9%). Verificou-se que, durante os 20 anos que separam a primeira pesquisa desta última edição, as prefeitas passaram de 332 para 674 (6,0% para 12,1%), porém, apesar de esse número ter dobrado, ainda é muito pequena a representatividade feminina no comando do executivo municipal.

Em todos os anos pesquisados, a Região Nordeste apresentou o maior percentual de prefeitas, enquanto as Regiões Sul e Sudeste, os menores. Como se observa no Gráfico 1, em quase todos os anos

² Na MUNIC 2021, 2 Municípios não responderam ao questionário até a data de encerramento da coleta, os quais foram considerados como recusa.

pesquisados, a Região Sul registrou o menor percentual de mulheres à frente do executivo municipal, e, apenas em 2021, esse quantitativo foi menor na Região Sudeste, que evidenciou o menor percentual do País (8,1%).



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2001/2021.

Os Estados cujos Municípios tinham as maiores proporções de prefeitas em 2021 foram: Roraima (26,7%), Rio Grande do Norte (22,8%), Maranhão (22,1%), Alagoas (21,6%) e Pará (20,1%). Por outro lado, as menores proporções foram observadas nos seguintes: Espírito Santo (2,6%), Amapá (6,3%), Minas Gerais, Rio Grande do Sul (7,4%) e Mato Grosso do Sul (7,6%).

Quanto à distribuição por classes de tamanho da população dos Municípios, observa-se que apenas 2 das 49 municipalidades com mais de 500 000 habitantes tinham prefeitas em 2021: Contagem e Juiz de Fora, em Minas Gerais. Na edição anterior da pesquisa sobre esse tema, realizada em 2017, a presença feminina nesse cargo era inexistente em Municípios com esse porte populacional.

Idade

Em 2021, houve um total de 11 Municípios sem indicação da idade dos gestores municipais e 2 Municípios com recusa. Assim, para a análise da idade de tais gestores, foram considerados 5 557 Municípios.

Em 2021, a idade média de 50 anos dos responsáveis pela gestão municipal foi a maior já registrada desde 2001 (48,7 anos). Nesta edição da pesquisa, os gestores do sexo feminino se revelaram um pouco mais jovens, com média de idade de 48,9 anos, enquanto os do sexo masculino apresentaram 50,2 anos, em média.

Entre as Grandes Regiões, a menor média de idade dos gestores municipais foi observada na Região Nordeste (48,6 anos). Segundo os resultados da pesquisa, em

2021, havia 100 gestores com até 29 anos³ de idade, sendo 54 deles nessa Região. A Constituição Federal do Brasil, de 1988, estabelece a idade mínima de 21 anos para o cargo de prefeito, idade essa encontrada no Estado do Rio Grande do Norte, com os mais jovens ocupantes desse cargo no País em 2 prefeituras (1 homem e 1 mulher). A Região Sul, por outro lado, apresentou a maior média de idade dos gestores municipais (51,5 anos). No que diz respeito às Unidades da Federação, as maiores médias de idade de gestores municipais, nesta edição da pesquisa, foram observadas nos Estados de Mato Grosso do Sul (52,1 anos) e Paraná (51,6 anos), ao passo que as menores, nos Estados de Roraima (43,4 anos) e Rio Grande do Norte (46,3 anos).

Cabe destacar que foram identificados 1 090 gestores com 60 anos ou mais⁴ de idade (19,6%), o que representa um aumento de 32,8% nos últimos 20 anos da pesquisa (em 2001, eram 733). Observou-se, ainda, a existência de 16 Municípios cujo chefe do executivo tinha 80 anos ou mais de idade, estando no Estado do Rio de Janeiro o prefeito com a maior idade registrada em 2021 (95 anos).

Tabela 1 - Gestores municipais com mais de 60 anos, por sexo - Brasil - 2001/2021

Ano	Gestore(a)s municipais com mais de 60 anos, por sexo		
	Total	Masculino	Feminino
2001	733	708	25
2005	722	686	36
2009	688	646	42
2013	766	701	65
2017	1 007	910	97
2021	1 090	986	104

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2001/2021.

³ De acordo com o Estatuto da Juventude (Lei n. 12.852, de 05.08.2013), considera-se jovem, no Brasil, a pessoa com idade entre 15 e 29 anos.

⁴ O Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741, de 01.10.2003) considera idosa, no Brasil, a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.

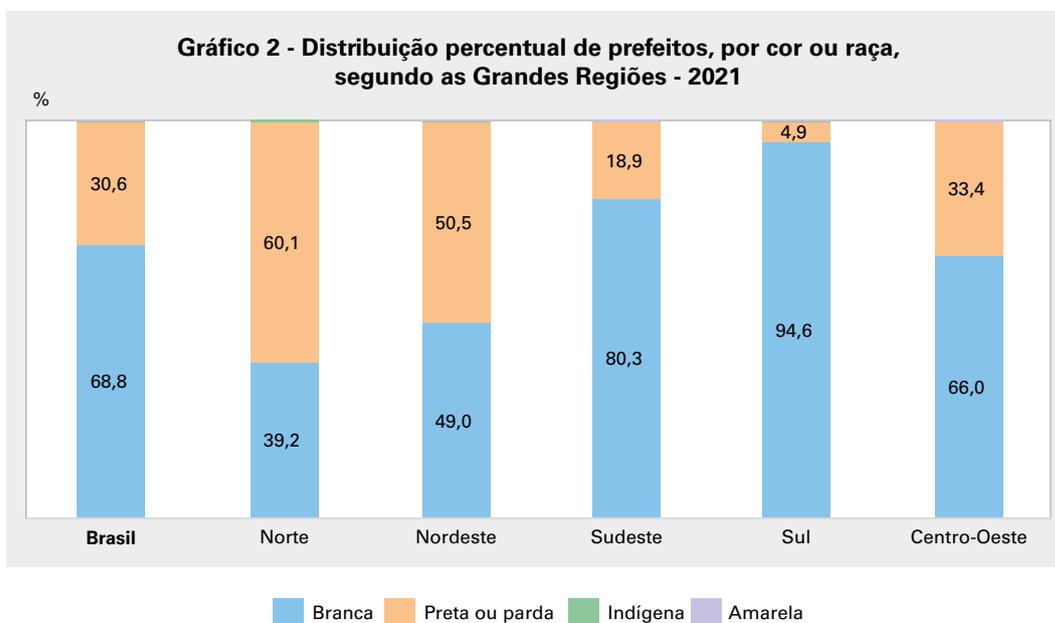
Cartograma 1 - Municípios, segundo a faixa de idade do gestor municipal - Brasil - 2021



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021; e Diretoria de Geociências, Coordenação de Geografia.

Cor ou raça

De acordo com os resultados da pesquisa, a maioria dos gestores municipais informou cor ou raça branca (68,8%), seguindo-lhes os declarantes de cor ou raça preta ou parda (30,6%) e indígena ou amarela (0,6%), como se observa no Gráfico 2.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

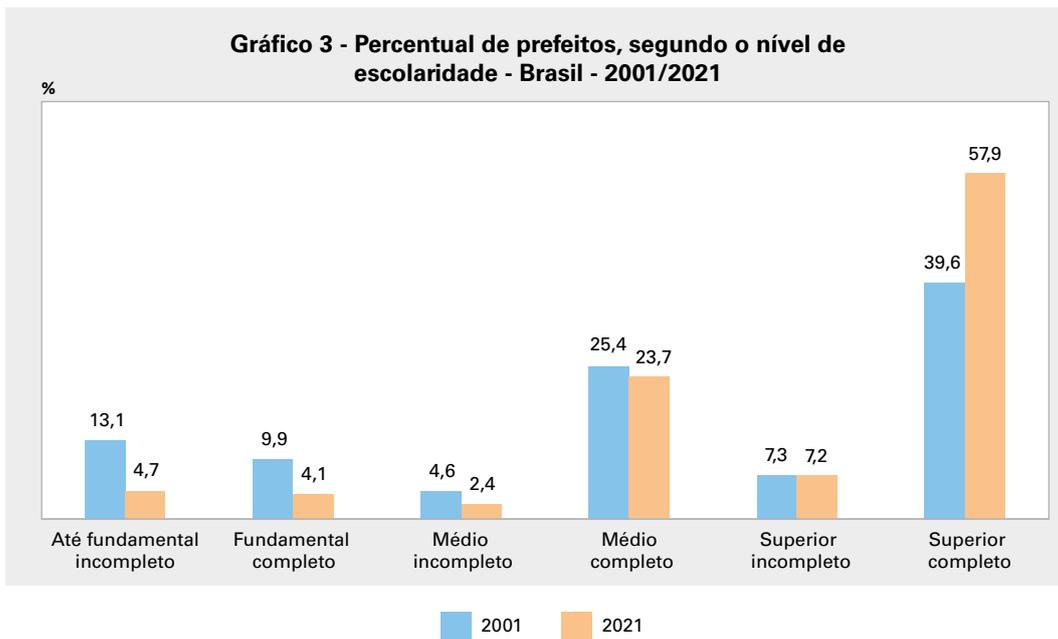
As Regiões Sul e Sudeste apresentaram, respectivamente, 94,6% e 80,3% de gestores brancos, enquanto a maior proporção de pretos e pardos foi localizada nas Regiões Norte e Nordeste (60,1 e 50,5%, respectivamente).

No que diz respeito às Unidades da Federação, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul sobressaíram com a maioria dos gestores municipais de cor ou raça branca, alcançando percentuais superiores a 84,5% em todos esses Estados. Acre, Roraima, Amazonas, Pará, Tocantins, Maranhão, Piauí, Sergipe e Bahia, por outro lado, registraram as maiores proporções de gestores municipais pretos ou pardos.

Escolaridade

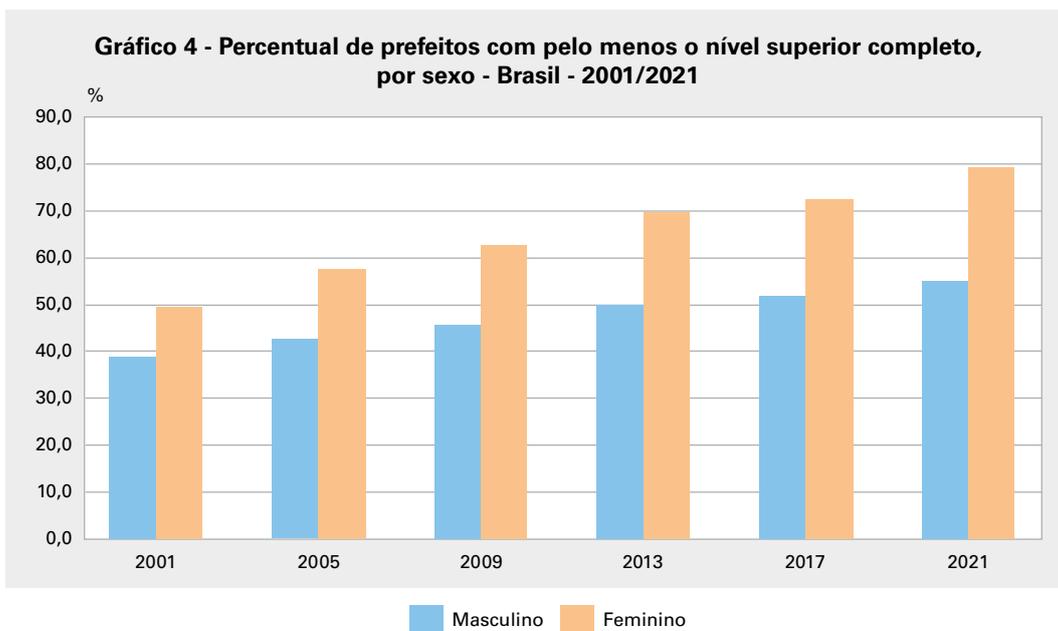
Em 2021, nos Municípios pesquisados, 3 224 gestores municipais tinham curso superior completo, dos quais 15,6% possuíam especialização, mestrado ou doutorado. Comparando-se esses resultados com os de 2017, observam-se os seguintes acréscimos: 195 no contingente de gestores com curso superior completo e 167 entre aqueles com pós-graduação.

Ao longo dos últimos 20 anos da pesquisa, o número de gestores com título universitário vem demonstrando aumento, enquanto o daqueles com níveis mais baixos de escolaridade tem diminuído. A partir de 2013, observa-se que mais da metade dos gestores municipais tinha curso superior completo (52,5%).

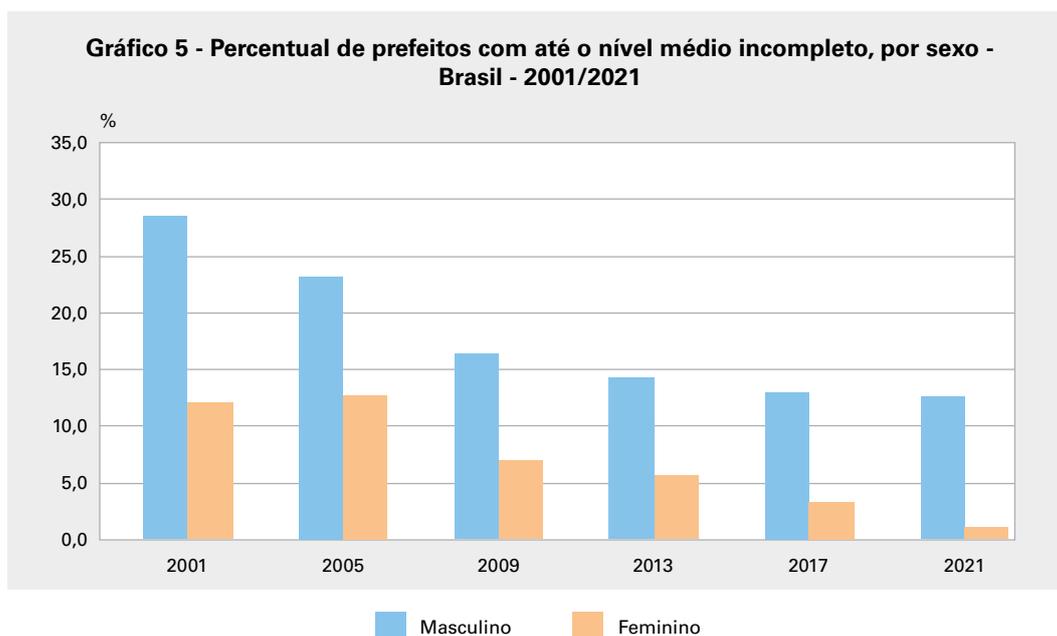


Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2001/2021.

Verifica-se que 79,4% dos gestores do sexo feminino à frente do executivo municipal tinham pelo menos o ensino superior completo, enquanto a parcela dos gestores do sexo masculino com esse mesmo nível de ensino representava 54,9% (Gráfico 4). O menor nível de escolaridade foi observado entre os gestores do sexo masculino, como se observa no Gráfico 5.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2001/2021.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2001/2021.

Ao analisar a distribuição dos Municípios por Grandes Regiões, verifica-se que a escolaridade dos gestores municipais não se mostrou muito desigual, sendo a maior parcela com o ensino superior completo identificada na Região Sudeste (59,5%), enquanto a menor, na Região Norte (51,7%). Quanto aos que não completaram sequer o ensino fundamental, a Região Sul registrou a parcela mais significativa (7,0%), ao passo que a Região Nordeste, a menor, com apenas 3,5% de seus gestores municipais com ensino fundamental incompleto.

A análise por classes de tamanho da população dos Municípios evidencia a variabilidade da escolaridade dos gestores municipais: quanto mais populosas as municipalidades, maior a presença de gestores com ensino superior e menor a proporção daqueles que não completaram o ensino fundamental.

Nos Municípios com até 5 000 habitantes, assim como naqueles com 5 001 a 10 000 habitantes, os percentuais de gestores que não completaram o ensino fundamental eram 7,8% e 4,8%, respectivamente. Nos Municípios com população situada na faixa de 10 001 e 50 000 habitantes, essa proporção era 7,7% e, naqueles com 50 001 a 500 000 habitantes, o percentual era 3,8%. Dos 49 Municípios com mais de 500 000 habitantes, 19 prefeitos e 1 prefeita eram pós-graduados; 24 tinham nível superior completo; 2 possuíam superior incompleto; 2, ensino médio concluído; e 1, ensino fundamental incompleto.

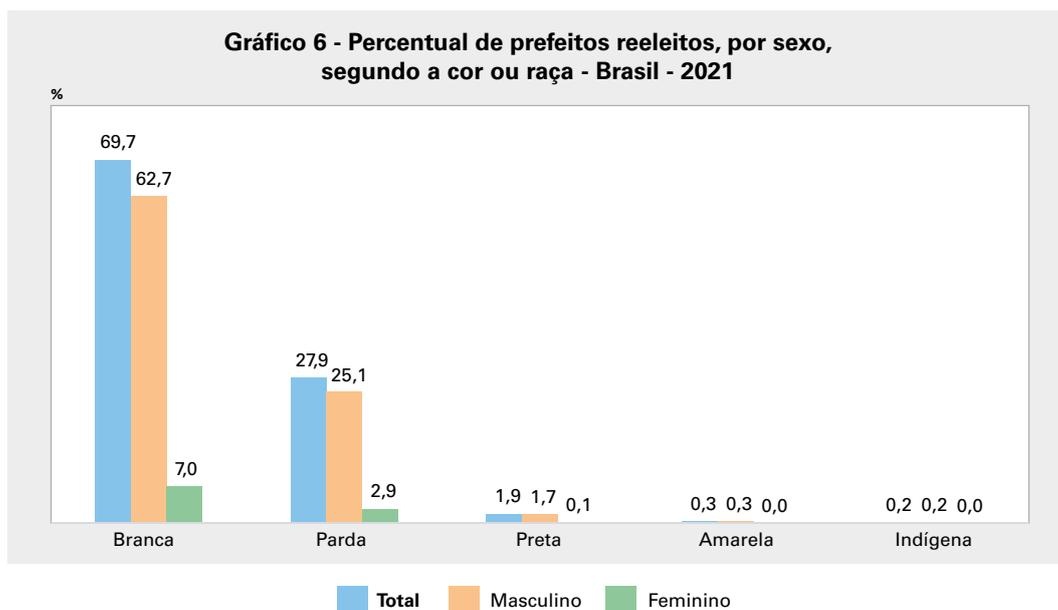
Prefeitos reeleitos

Em 2021, a M^{UNIC} identificou que 2 315 gestores municipais foram reeleitos, dos quais 2 083 (90,0%) do sexo masculino e 232 (10,0%) do sexo feminino, o que representa 41,6% do total daqueles em exercício.

Desde a série histórica iniciada em 2001, esse número só foi maior em 2009, quando 2 333 gestores foram reconduzidos aos seus cargos. Considerando-se que, nas duas últimas edições da M^{UNIC} sobre o tema, os totais foram 1 539 e 1 417 (2013 e 2017, respectivamente), pode-se afirmar que houve um grande aumento de prefeitos reeleitos em 2021, com um acréscimo de 61,2% no período de 2017 a 2021.

A idade média dos gestores municipais reeleitos para o cargo foi 59,4 anos, sendo 87 a maior, e 42 a menor. Quanto à escolaridade, 58,2% tinham pelo menos o ensino superior completo, dos quais 15,7% possuíam pós-graduação.

No que diz respeito à cor ou raça dos reeleitos, essa característica está alinhada com a observada relativamente ao total de gestores em exercício em 2021: a maioria dos gestores informou cor ou raça branca (1 613), seguindo-lhes os declarantes de cor ou raça preta ou parda (690), amarela (7) e indígena (5), como se verifica no Gráfico 6.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

Recursos humanos

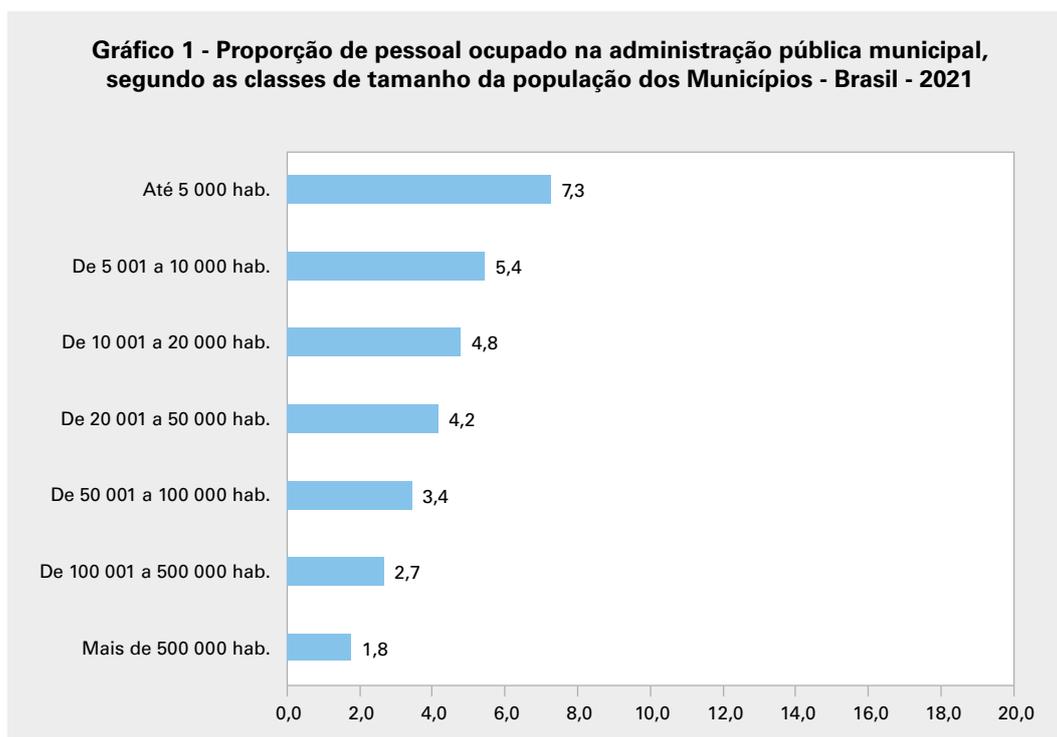
A Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC, desde a sua primeira edição em 1999, apresenta um conjunto de dados que proporcionam o conhecimento do quadro de pessoal por vínculo empregatício – estatutários, celetistas, somente comissionados, estagiários e sem vínculo permanente – da administração pública municipal, tanto direta quanto indireta.

Em 2021, o número de pessoas ocupadas na administração direta e indireta era 6 609 557, representando 3,1% da população estimada do País para o mesmo período, cujo total era 213 317 639 habitantes.

Do ponto de vista regional, a maior representatividade foi observada na Região Nordeste, onde a relação entre o pessoal ocupado na administração municipal e a população regional correspondeu a 3,7%, seguida das Regiões Norte e Centro-Oeste (ambas com 3,5%), destacando-se, nas últimas posições, as Regiões Sul (3,0%) e Sudeste (2,6%).

Com relação às Unidades da Federação, os maiores percentuais de pessoas ocupadas em relação à população residente foram verificados nos Estados do Tocantins e Maranhão (ambos com 4,8%) e Paraíba (4,5%), enquanto os menores nos Estados do Amapá e Rio de Janeiro (ambos com 2,4%) e São Paulo (2,2%).

No que se refere à distribuição da população por classes de tamanho da população dos Municípios, o Gráfico 1 permite constatar que, quanto menos populosas as municipalidades, maior a representatividade do pessoal ocupado na administração pública municipal em relação ao total da população local.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

Em relação a 2020⁵, quando o número de pessoas ocupadas na administração direta e indireta municipal foi 6 416 845, houve um acréscimo de 3,0%.

Em 2021, a proporção de servidores municipais na administração direta representava 95,6% (6 320 413) do total, e a administração indireta respondia por apenas 4,4% (289 144) do pessoal das administrações públicas municipais. Tais proporções foram próximas às observadas em 2020, quando a administração indireta era responsável por 4,5% (285 584) do total do pessoal ocupado. Dos 5 570 Municípios, 25,0% (1 391) possuíam administração indireta.

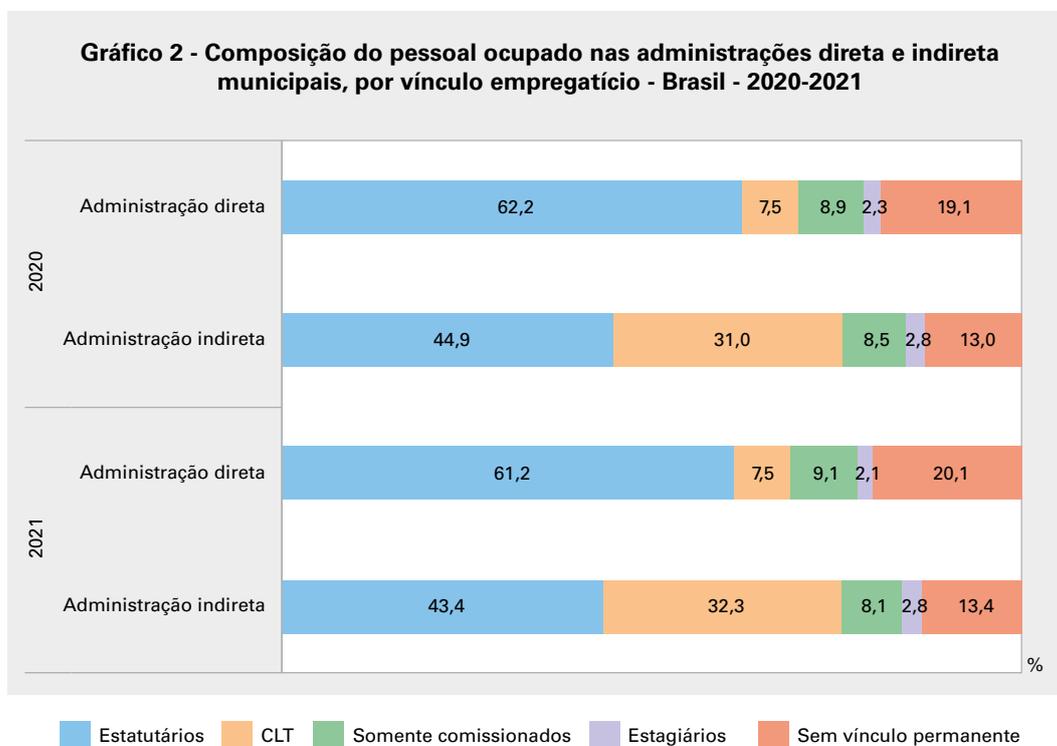
Na administração direta, houve um acréscimo de 3,1% no contingente de pessoas ocupadas em relação a 2020 (de 6 131 261 para 6 320 413), e, na administração indireta, um aumento de 1,2% (de 285 584 para 289 144).

Com relação à composição por vínculo empregatício, em 2021, assim como em 2020, a administração direta era composta, em sua maioria, por estatutários (regidos pelo Regime Jurídico Único - RJU), embora tenha ocorrido um pequeno decréscimo da representatividade desse tipo de vínculo no período, passando de 62,2%, em 2020, para 61,2%, em 2021 (Gráfico 2).

A participação do pessoal sem vínculo permanente (cedidos por outros órgãos públicos, prestadores de serviços autônomos, voluntários, entre outros), que, em 2020, era 19,1% do total, subiu para 20,1% em 2021. Os somente comissionados (que não

⁵ Na MUNIC 2020, 90 Municípios não responderam ao questionário, os quais foram considerados como recusa (Municípios onde não foi possível contato com as prefeituras ou que não responderam à pesquisa até a data de encerramento da coleta), e 12 não informaram o bloco sobre recursos humanos. Portanto, nos resultados de 2020, não foram computados os quantitativos do pessoal ocupado por vínculo empregatício de 102 Municípios.

possuem cargo efetivo) representavam 8,9%, em 2020, e aumentaram a sua participação para 9,1%, em 2021. Os celetistas (servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), por sua vez, mantiveram o mesmo percentual (7,5%) em 2020 e em 2021.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2020-2021.

Na administração indireta, os estatutários estavam também em maior proporção, mas a participação dos celetistas era bem maior do que na administração direta. Em 2021, os estatutários representavam 43,4% (125 339), e os celetistas, 32,3% (93 468), enquanto, em 2020, essas participações foram 44,9% (128 188) e 31,0% (88 445), respectivamente. Os sem vínculo permanente representavam 13,4% (38 564), em 2021, e 13,0% (37 104), em 2020. Os somente comissionados eram 8,1% (23 384), em 2021, e 8,5% (24 193), em 2020 (Gráfico 2).

Ao analisar o vínculo empregatício na administração direta, em 2021, por Grandes Regiões e por classes de tamanho da população dos Municípios, observou-se que os estatutários superavam a média nacional nas Regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste, bem como nos Municípios com mais de 100 000 habitantes. Na Região Sudeste, os celetistas superavam a média nacional e, nas municipalidades com 5 001 a 20 000 e com mais 500 000 habitantes, eram inferiores à referida média. Com relação aos somente comissionados, os Municípios das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, assim como aqueles com até 20 000 habitantes, apresentaram os maiores percentuais relativamente a esse vínculo. Os sem vínculo permanente, por sua vez, eram mais presentes nas Regiões Norte e Nordeste e nas municipalidades com 10 001 a 50 000 habitantes (Tabela 1).

Em relação ao recorte regional do quadro de servidores da administração indireta, observa-se que, em quase todas as Grandes Regiões, o percentual de celetistas

era superior ao dos estatutários; e, na Região Norte, os somente comissionados constituíam o segundo maior grupo em representatividade, enquanto os sem vínculo permanente ocupavam essa posição na Região Nordeste.

Em todas as classes de tamanho da população dos Municípios, a participação dos estatutários era maior do que a dos celetistas, e, naqueles com até 50 000 habitantes, os sem vínculo permanente tinham maior representatividade do que os celetistas.

Tabela 1 - Percentual de pessoal ocupado nas administrações direta e indireta municipais, por vínculo empregatício, segundo as Grandes Regiões e as classes de tamanho da população dos Municípios - 2021

Grandes Regiões e classes de tamanho da população dos Municípios	Percentual de pessoal ocupado na administração direta e indireta municipal, por vínculo empregatício (%)					
	Total (1)	Estatutários	CLT	Somente comissionados	Estagiários	Sem vínculo permanente
Administração direta						
Brasil	100,0	61,2	7,5	9,1	2,1	20,1
Norte	100,0	54,8	2,8	9,3	0,5	32,7
Nordeste	100,0	55,2	3,9	11,7	0,7	28,5
Sudeste	100,0	63,0	13,6	6,8	2,6	14,1
Sul	100,0	70,5	7,1	6,4	5,8	10,1
Centro-Oeste	100,0	69,6	3,0	13,0	1,7	12,7
Até 5 000 hab.	100,0	60,4	6,9	14,2	1,8	16,8
De 5 001 a 10 000 hab.	100,0	58,2	6,9	12,1	1,8	21,0
De 10 001 a 20 000 hab.	100,0	55,9	7,2	11,0	1,5	24,4
De 20 001 a 50 000 hab.	100,0	56,8	8,0	9,3	1,8	24,2
De 50 001 a 100 000 hab.	100,0	58,1	9,7	8,6	2,3	21,3
De 100 001 a 500 000 hab.	100,0	62,7	8,8	8,3	2,8	17,3
Mais de 500 000 hab.	100,0	73,5	4,1	6,1	2,2	14,1
Administração indireta						
Brasil	100,0	43,4	32,3	8,1	2,8	13,4
Norte	100,0	40,7	10,4	23,0	4,5	21,5
Nordeste	100,0	53,2	15,6	9,5	1,7	19,9
Sudeste	100,0	36,2	43,1	6,3	3,6	10,8
Sul	100,0	46,9	34,6	4,7	4,0	9,8
Centro-Oeste	100,0	43,7	33,7	11,1	0,9	10,6
Até 5 000 hab.	100,0	42,4	1,2	18,4	0,7	37,3
De 5 001 a 10 000 hab.	100,0	51,6	8,0	12,9	0,5	27,0
De 10 001 a 20 000 hab.	100,0	54,1	12,3	10,3	1,1	22,1
De 20 001 a 50 000 hab.	100,0	49,1	15,4	8,9	1,5	25,0
De 50 001 a 100 000 hab.	100,0	43,3	25,0	12,4	3,0	16,3
De 100 001 a 500 000 hab.	100,0	39,0	35,9	10,2	3,3	11,6
Mais de 500 000 hab.	100,0	46,8	32,6	7,0	2,7	10,9

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

(1) Exclui os sem declaração de vínculo empregatício.

Legislação e instrumentos de planejamento

Os temas relacionados à política e à gestão urbanas passaram a ter maior destaque em várias esferas institucionais, políticas e sociais a partir da Constituição Federal do Brasil, de 1988, com o fortalecimento do Município como um dos entes federativos. Conforme descrito em seus Art. 30 e 182, o Município deve legislar sobre os assuntos de interesse local, com obrigação sobre o espaço urbano, por meio de uma política de desenvolvimento urbano que tenha por objetivo as funções sociais da Cidade, com adequado ordenamento territorial (BRASIL, 2022).

Os Art. 182 e 183 da Constituição Federal referentes ao Capítulo II, que dispõe sobre política urbana, permitiram que os Municípios brasileiros contassem com diretrizes definidas sobre os objetivos da política de desenvolvimento urbano municipal. Tais diretrizes estão claramente expressas no Art. 182, que prevê que “a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da Cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes” (BRASIL, 2022).

O Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257, de 10.07. 2001) regulamenta os Art. 182 e 183 da Constituição Federal, ao definir, em seu Art. 4º, uma série de instrumentos de planejamento urbano para que o Município tenha condições de construir uma política urbana que concretize, de fato, a função social da propriedade urbana e o direito de todos à Cidade (BRASIL, 2001).

O Plano Diretor está definido no Estatuto da Cidade como “um conjunto de princípios e regras orientadoras da ação dos agentes que constroem e utilizam o espaço urbano” (BRASIL, 2001, p. 40). Ele constitui o instrumento básico para orientar a política de desenvolvimento e de ordenamento da expansão urbana do Município, tendo

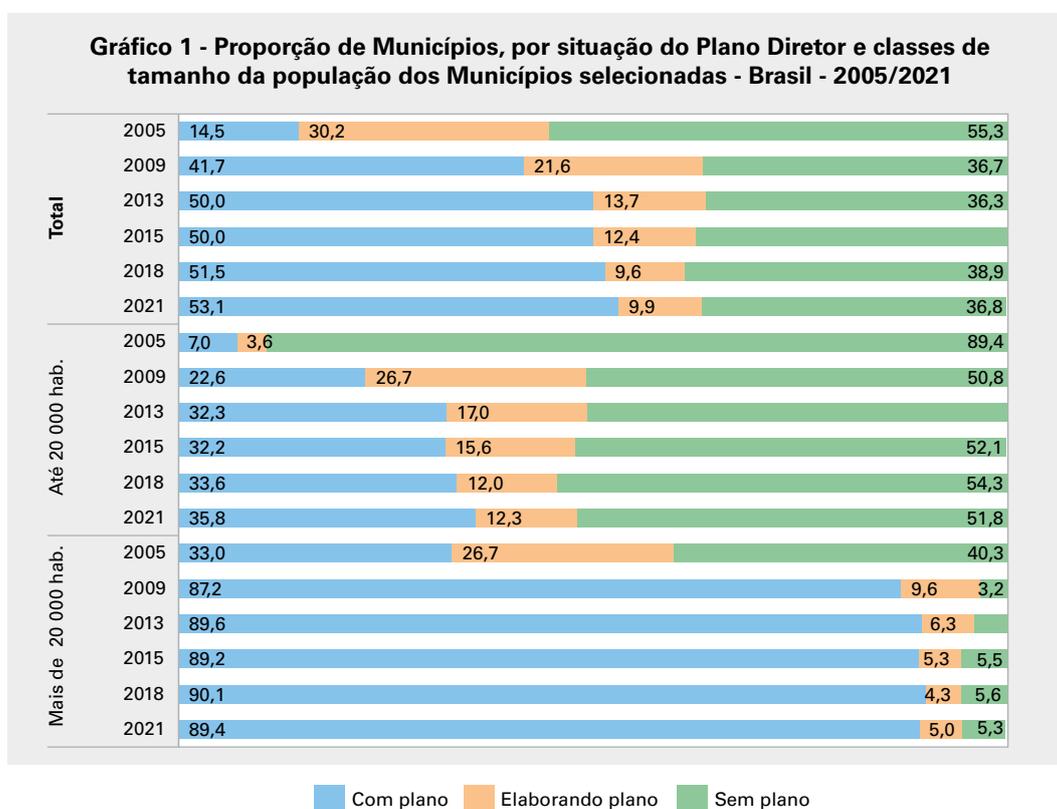
como objetivo direcionar as ações do poder público com vistas a compatibilizar os interesses coletivos e garantir, de forma mais justa, os benefícios da urbanização, bem como os princípios da reforma urbana, os direitos à Cidade e à cidadania e a gestão democrática da Cidade.

De acordo com o Art. 41 do Estatuto da Cidade, o Plano Diretor é obrigatório aos Municípios com mais de 20 000 habitantes, integrantes de Regiões Metropolitanas e Aglomerações Urbanas, ou de áreas de especial interesse turístico, ou que estão inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional (BRASIL, 2001).

A Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC investiga, desde 2005, a existência de alguns instrumentos de política urbana previstos no Estatuto da Cidade e que, junto com o Plano Diretor, têm por meta regular o uso e a ocupação do solo urbano, produzindo um panorama sobre a implementação desses instrumentos de política urbana.

De acordo com as informações obtidas na MUNIC 2021, 53,1% (2 960) dos Municípios tinham Plano Diretor, proporção essa bem superior à encontrada em 2005 (14,5%), enquanto 9,9% (553) das municipalidades estavam elaborando esse instrumento, e 36,8% (2 049) não o possuíam (Gráfico 1).

Em 2021, considerando-se apenas os Municípios com mais de 20 000 habitantes, observa-se que, dos 1 800 que necessitavam elaborar o seu Plano Diretor, conforme previsto no Estatuto da Cidade, 185 (10,3%) ainda não o fizeram. Desses, no entanto, 90 (5,0%) afirmaram que o Plano estava em elaboração.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2005/2021.

Além do Plano Diretor, a MUNIC 2021 investigou também a existência de outros instrumentos de planejamento, tais como: Legislação sobre área e/ou zona especial de interesse social; Legislação sobre área e/ou zona especial de interesse; Lei de perímetro urbano; Legislação sobre parcelamento do solo; Legislação sobre zoneamento ou uso e ocupação do solo; Legislação sobre solo criado; Legislação sobre contribuição de melhoria; Legislação sobre operação urbana consorciada; Legislação sobre estudo de impacto de vizinhança; Código de obras; Legislação sobre zoneamento ambiental ou zoneamento ecológico-econômico; Legislação sobre servidão administrativa; Legislação sobre tombamento; Legislação sobre unidade de conservação; Legislação sobre concessão de uso especial para fins de moradia; Legislação sobre usucapião especial de imóvel urbano; Legislação sobre direito de superfície; Legislação sobre regularização fundiária; Legislação sobre a legitimação de posse; Legislação sobre estudo prévio de impacto ambiental; e Código de posturas, esse investigado, pela primeira vez, nesta edição da pesquisa.

Considerando-se o conjunto de instrumentos de planejamento investigados em 2021, inclusive o Plano Diretor, verifica-se que 5 374 Municípios (96,5% do total) dispunham de pelo menos um deles, enquanto 188 (3,4%) não possuíam nenhum desses dispositivos. Entre as municipalidades que contavam com ao menos um instrumento de planejamento, 2 tinham apenas o Plano Diretor; 2 414 possuíam outros instrumentos, porém sem Plano Diretor; e 2 958, ao menos um dos outros instrumentos investigados, além do Plano Diretor. O fato de 2 414 Municípios possuírem os instrumentos de planejamento, porém não o Plano Diretor, indica que tais dispositivos, provavelmente, não são utilizados de forma articulada e com o objetivo de garantir a função social da Cidade. Na verdade, alguns desses instrumentos existiam antes da regulamentação do Estatuto da Cidade, mas sua existência isolada não garante, necessariamente, o cumprimento da função social da Cidade.

Com relação à existência dos outros instrumentos de planejamento investigados em 2021, seja como parte integrante do Plano Diretor, ou como legislação específica, 5 372 Municípios (96,4%) tinham pelo menos um dos dispositivos pesquisados, ao passo que 190 (3,4%) não dispunham de nenhum deles. Em 2018 e 2021, em todas as classes de tamanho da população dos Municípios, os percentuais eram superiores a 94,0%, chegando, em 2018, a 100% das municipalidades com mais de 50 000 habitantes e, em 2021, apenas entre aquelas com mais de 500 000 habitantes.

Tabela 1 - Proporção de Municípios com outros instrumentos de planejamento, segundo as classes de tamanho da população dos Municípios - Brasil - 2018/2021

Classes de tamanho da população dos Municípios	Proporção de Municípios com outros instrumentos de planejamento (%)		
	Com pelo menos um dos instrumentos	Sem nenhum instrumento	Não informado
2018			
Total	96,3	3,7	-
Até 5 000 hab.	96,7	3,3	-
De 5 001 a 10 000 hab.	94,5	5,5	-
De 10 001 a 20 000 hab.	94,6	5,4	0,1
De 20 001 a 50 000 hab.	97,5	2,5	0,2
De 50 001 a 100 000 hab.	100,0	-	-
De 100 001 a 500 000 hab.	100,0	-	-
Mais de 500 000 hab.	100,0	-	-
2021			
Total	96,4	3,4	-
Até 5 000 hab.	96,7	3,3	-
De 5 001 a 10 000 hab.	94,6	5,4	0,2
De 10 001 a 20 000 hab.	94,7	5,2	0,3
De 20 001 a 50 000 hab.	98,3	1,4	0,6
De 50 001 a 100 000 hab.	99,4	-	0,4
De 100 001 a 500 000 hab.	99,6	-	-
Mais de 500 000 hab.	100,0	-	-

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2018/2021.

Quanto à existência de outros instrumentos de planejamento nos Municípios, em 2021, as maiores proporções foram observadas nos seguintes: Lei de perímetro urbano, Código de posturas e Lei de parcelamento do solo. As menores proporções, por sua vez, residiram nos seguintes: Legislação sobre legitimação de posse, Legislação sobre servidão administrativa e Legislação sobre usucapião especial de imóvel urbano.

**Gráfico 2 - Proporção de Municípios com outros instrumentos de planejamento
Brasil - 2018/2021**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2018/2021.

(1) O código de posturas não foi investigado em 2018.

Educação

A Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC fornece informações relevantes sobre a estrutura administrativa do sistema educacional dos Municípios brasileiros, cuja organização está estruturada, legalmente, em dois níveis: educação básica e superior. Trata-se de um sistema administrativamente descentralizado, no qual a oferta e a gestão da educação infantil e do ensino fundamental estão sob responsabilidade dos Municípios, enquanto o ensino médio é, prioritariamente, responsabilidade dos Estados. Por sua vez, são competências do governo federal, entre outras atribuições, atuar no ensino superior e prestar assistência técnica e financeira às esferas estadual e municipal, buscando garantir a equidade dos gastos nas diferentes Unidades da Federação. Em 2021, as redes municipais eram responsáveis pela gestão da oferta, bem como pela qualidade e pela equidade da educação para cerca de 23,1 milhões de matrículas de crianças, jovens e adultos, nos diferentes níveis e modalidades da educação básica pública⁶, dos quais 6,3 milhões estavam na educação infantil e 15,5 milhões, no ensino fundamental regular.

O objetivo deste capítulo é analisar aspectos da gestão educacional nos Municípios a partir das informações investigadas pela MUNIC 2021, adotando a gestão democrática e a valorização da carreira do magistério como eixos condutores, conforme definido nos incisos VI

⁶ Para informações mais detalhadas sobre o tema, consultar os dados do Censo Escolar da Educação Básica, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, no endereço: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar>.

e VII do Art. 206 da Constituição Federal do Brasil, de 1988⁷, e nas diretrizes VI e IX do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei n. 13.005, de 25.06.2014). Dessa forma, pretende-se analisar a adoção de instrumentos de gestão que contribuam para aprofundar os mecanismos de gestão democrática da educação (Meta 19⁸ do PNE), valorizar os profissionais, docentes e não docentes das redes públicas da educação básica, e fomentar a adoção de planos de carreira dos profissionais da educação básica pública (Metas 17⁹ e 18¹⁰ do PNE).

Perfil do gestor da Educação

Em 2021, o percentual de gestores do sexo feminino no órgão responsável pela política de educação nos Municípios era 69,7%, valor esse pouco menor que o encontrado na edição da MUNIC 2018 (70,1%). Com base na distribuição por classes de tamanho da população dos Municípios, no entanto, observa-se que a participação feminina na gestão da educação municipal se reduz nos Municípios mais populosos, chegando a 53,1% naqueles com mais de 500 000 habitantes em 2021. Observou-se, também, que houve redução da participação de gestores do sexo feminino em quase todas as classes de tamanho da população dos Municípios, sobretudo nas municipalidades situadas nas faixas de 100 001 a 500 000 e mais de 500 000 habitantes, cujas diferenças foram 5,4 e 5,6 pontos percentuais, respectivamente, entre 2018 e 2021. No recorte regional, as Regiões Sul (78,6%) e Sudeste (71,6%) registraram os maiores percentuais de gestores da educação do sexo feminino.

Houve aumento do percentual de Municípios cujos gestores possuíam curso de pós-graduação, os quais passaram de 69,6%, em 2018, para 72,4%, em 2021; além disso, se verificou, também, que quanto mais populoso o Município, maior a proporção de gestores com esse nível de escolaridade. Assim como nas edições anteriores da pesquisa, entre os gestores com pelo menos o ensino superior completo, o maior grupo era formado por pedagogos (48,4%). De acordo com os resultados da MUNIC 2021, a maioria dos gestores informou cor ou raça branca (58,9%). Esse diferencial se torna mais acentuado nos Municípios de maior porte populacional, situados na faixa de 100 001 a 500 000 habitantes, nos quais 70,3% dos gestores da educação assim se declararam, bem como nos Municípios menos populosos, com até 5 000 habitantes, com a predominância de 66,0% de tais gestores de cor ou raça branca. Em relação a 2018, pode-se destacar uma significativa redução do percentual de gestores brancos nos Municípios com mais

⁷ Segundo o Art. 206, o ensino será ministrado com base em princípios definidos em seus incisos, entre os quais se destacam os seguintes: V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei" (BRASIL, 2022).

⁸ A Meta 19 visa: "Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto" (BRASIL, 2014).

⁹ A Meta 17 visa: "Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE" (BRASIL, 2014).

¹⁰ A Meta 18 visa: "Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal" (BRASIL, 2014).

de 500 000 habitantes, cuja proporção foi 80,4% naquele ano, em comparação à de 63,3% observada em 2021.

Mecanismos de gestão municipal democrática da educação

A Meta 19 do PNE visa fomentar o efetivo envolvimento da comunidade escolar, bem como de familiares dos alunos, funcionários das escolas, estudantes e gestores nos Conselhos Municipais e Escolares, conforme mencionado na introdução deste capítulo. Para a presente análise, destacam-se, em especial, as Estratégias 19.1¹¹, 19.2¹², 19.3¹³ e 19.5¹⁴ do PNE.

Observou-se, a partir dos dados da MUNC, um crescimento sistemático dos Municípios que declararam possuir Conselho Municipal de Educação, instância de participação fundamental para caracterizar a gestão escolar municipal como democrática, os quais passaram de 92,8%, em 2018, para 94,9%, em 2021. Nesse ano, os Conselhos Municipais de Educação estavam ativos na maioria dos Municípios (91,3%), assim como os Conselhos de Controle e Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e os Conselhos Municipais de Alimentação Escolar (99,3% e 97,8%, respectivamente).

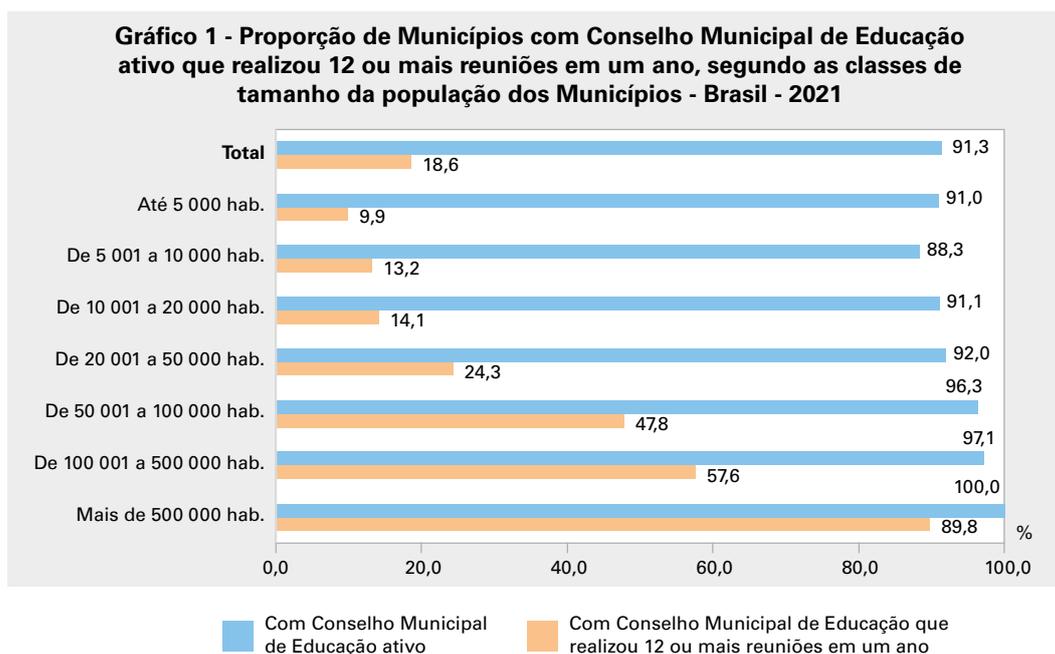
Ainda que a presença de Conselho Municipal de Educação ativo seja relativamente disseminada entre os Municípios, verifica-se que o percentual de municipalidades nas quais esse Conselho realizou 12 ou mais reuniões ao longo de um ano atingiu somente 18,6% e variou, consideravelmente, segundo as classes de tamanho da população dos Municípios (Gráfico 1). Enquanto 9,9% dos Municípios menores, com até 5 000 habitantes, possuíam Conselho Municipal de Educação que se reunia 12 ou mais vezes no ano de referência, nas municipalidades mais populosas, com mais de 500 000 habitantes, esse percentual era 9,1 vezes maior (89,8%), apontando para a possível dificuldade de implementação efetiva desse mecanismo de gestão democrática da educação almejado pela Estratégia 19.5 do PNE, especialmente nos Municípios de menor porte populacional.

¹¹ A Estratégia 19.1 busca “priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar” (BRASIL, 2014).

¹² A Estratégia 19.2 busca “ampliar os programas de apoio e formação aos(às) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções” (BRASIL, 2014).

¹³ A Estratégia 19.3 visa “incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação” (BRASIL, 2014).

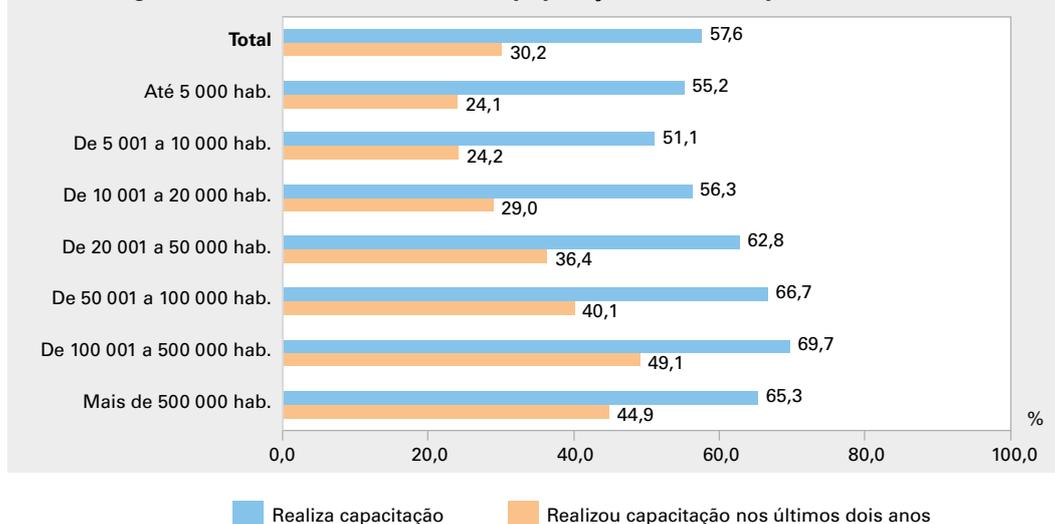
¹⁴ A Estratégia 19.5 busca “estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação como instrumentos de participação, fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo” (BRASIL, 2014).



De forma similar, a prática de apoio à capacitação dos conselheiros, diferentemente do preconizado na Estratégia 19.2 do PNE, ainda não estava difundida em 2021. Cerca de metade dos Municípios (50,8%) informou realizar capacitação dos membros do Conselho Municipal de Educação, proporção essa ligeiramente acima da observada em 2018 (47,1%). O apoio à formação dos conselheiros do Conselho de Controle e Acompanhamento do FUNDEB e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar estava presente em 57,6% e 59,1% dos Municípios, respectivamente, em 2021. Por sua vez, essa capacitação foi proporcionada mais recentemente, isto é, nos dois anos anteriores ao da pesquisa, somente em 26,1%, 30,2% e 32,2% dos Municípios para os três respectivos Conselhos.

O Gráfico 2 apresenta a proporção de Municípios que realizaram capacitação, nos últimos dois anos, para os membros do Conselho de Controle e Acompanhamento do FUNDEB. Verifica-se que a proporção de municipalidades com mais de 500 000 habitantes que a realizaram (44,9%) é praticamente o dobro da observada entre as menos populosas, com até 5 000 habitantes (24,1%).

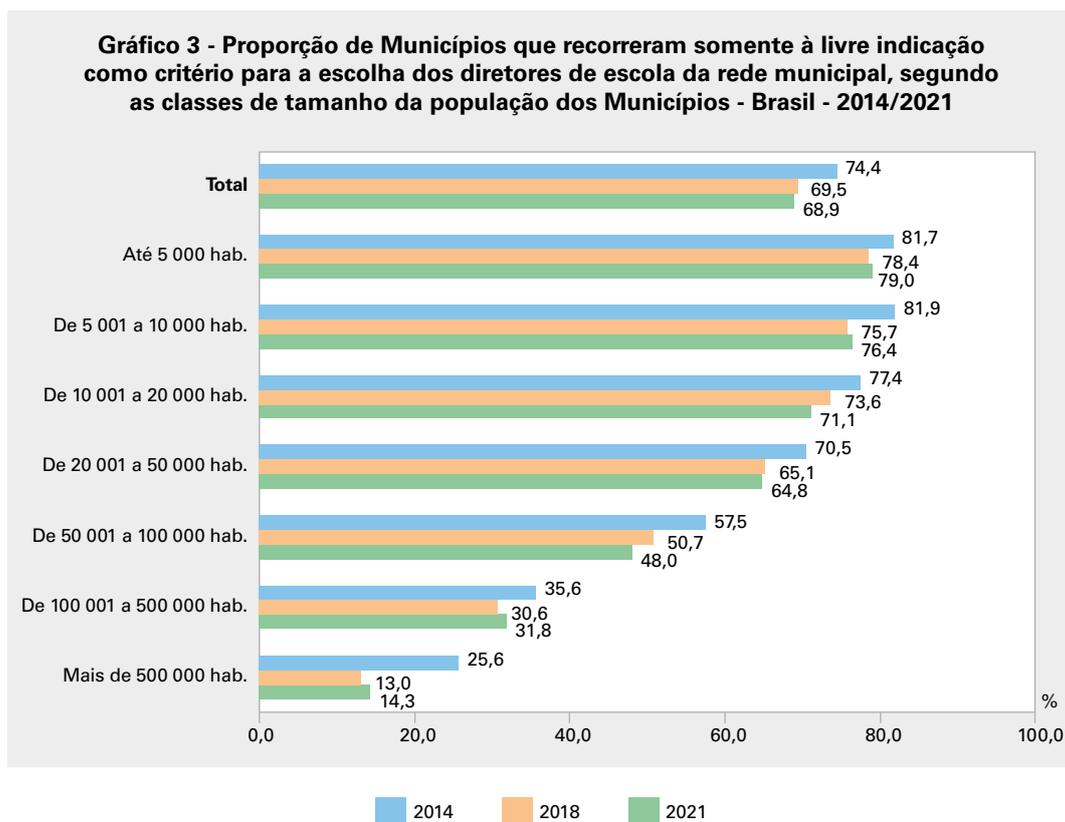
Gráfico 2 - Proporção de Municípios que realizaram capacitação, nos últimos dois anos, para os membros dos Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB, segundo as classes de tamanho da população dos Municípios - Brasil - 2021



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

Outro tema extremamente importante, abarcado pela Meta 19 no PNE, diz respeito aos critérios adotados pela gestão municipal para a seleção de diretores de escola, cuja atuação, segundo indicam estudos, tem impacto direto sobre o desempenho de professores e a qualidade da aprendizagem (OLIVEIRA; CARVALHO, 2018). Além disso, esses profissionais são os responsáveis por implementar, nas escolas onde atuam, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, instituída em 2017, organizando professores e disciplinas. A livre indicação dos diretores escolares pelos poderes públicos locais abre espaço para as formas mais usuais de clientelismo, além de não garantir o respaldo da comunidade escolar nem a qualificação técnica de tais diretores. Por esses motivos, critérios que valorizem o mérito e a participação passaram a ser estimulados, conforme explicitado na Estratégia 19.1 do PNE.

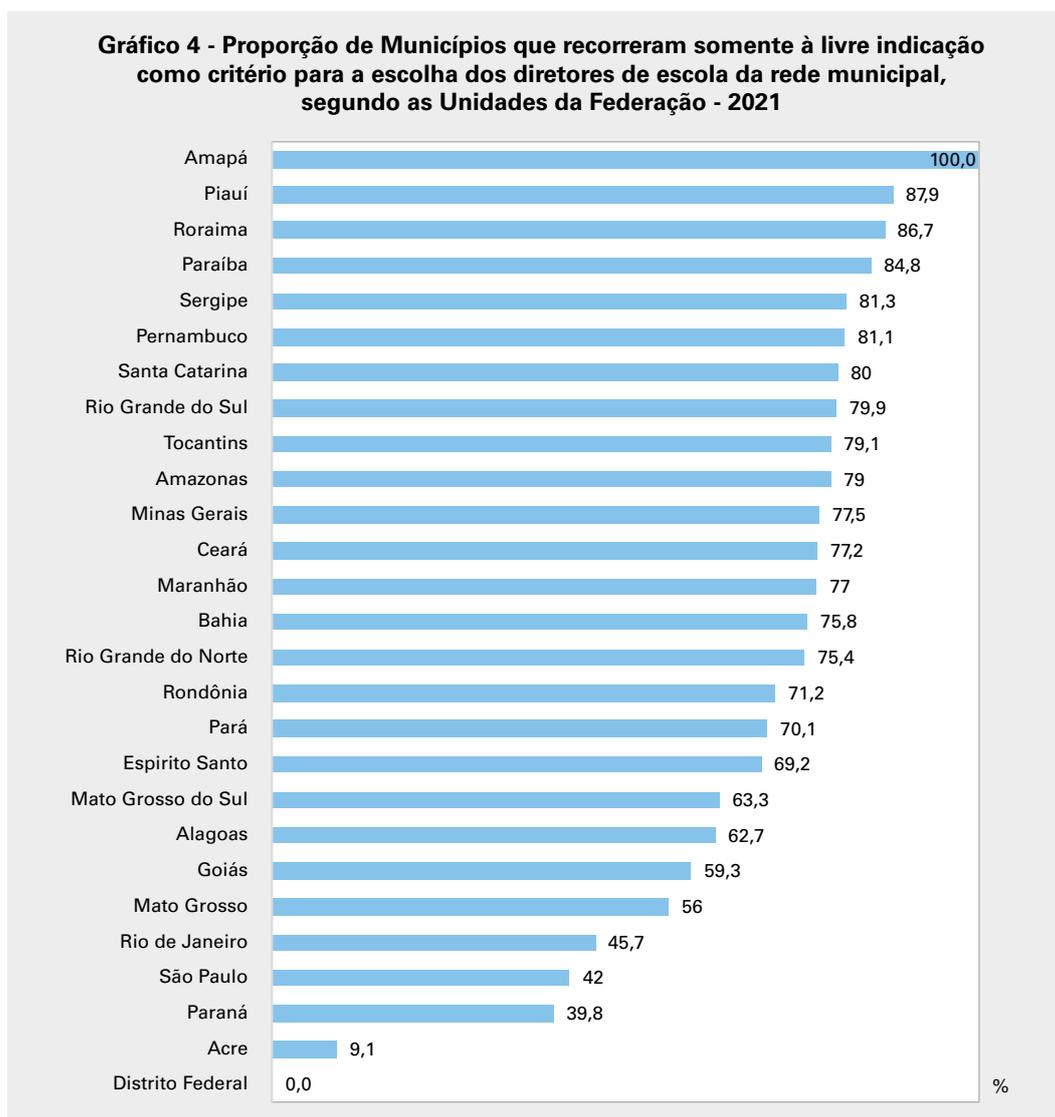
Segundo a M_{UNIC} 2021, 3 835 (68,9%) Municípios recorreram somente à indicação como critério para a escolha dos diretores de escola da rede municipal (Gráfico 3). Observou-se uma interrupção no ritmo de queda desse indicador, que sofreu uma redução de 4,9 pontos percentuais entre 2014 e 2018, porém, entre 2018 e 2021, uma retração de somente 0,6 ponto percentual. O uso exclusivo de indicação como critério para seleção dos diretores de escola era 5,5 vezes mais frequente nos Municípios menos populosos. Em algumas municipalidades, ocorreu um ligeiro aumento dessas proporções entre 2018 e 2021, passando de 78,4% para 79,0% naquelas com até 5 000 habitantes, e de 13,0% para 14,3% naquelas com mais de 500 000 habitantes.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2014/2021.

As cinco Unidades da Federação que apresentaram os maiores percentuais de Municípios que recorreram somente à livre indicação pelo poder executivo dos diretores de escola em 2021 foram: Sergipe (81,3%); Paraíba (84,8%); Roraima (86,7%); Piauí (87,9%); e Amapá (100%), conforme ilustra o Gráfico 4.

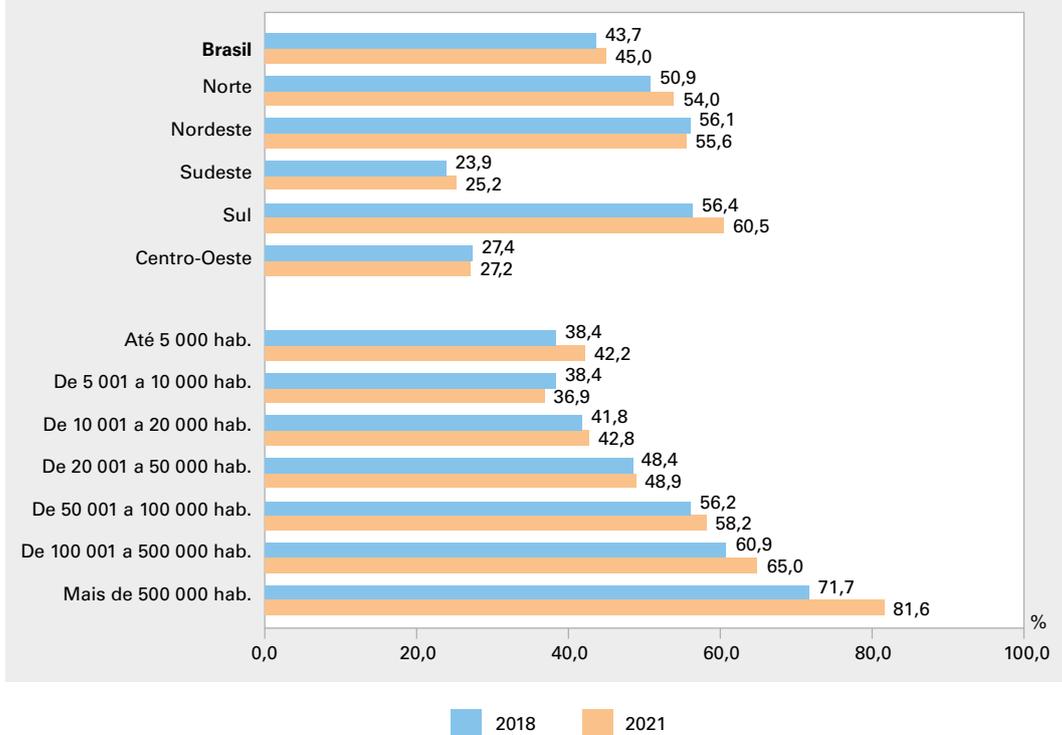
A Emenda Constitucional n. 59, de 11.11.2009, transformou o PNE em um instrumento legal de articulação do sistema nacional de educação, ao estabelecer a base para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, os quais, ao serem aprovados em lei, devem prever recursos orçamentários para a sua execução. O PNE atualmente em vigor, cabe lembrar, foi aprovado em 2014.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

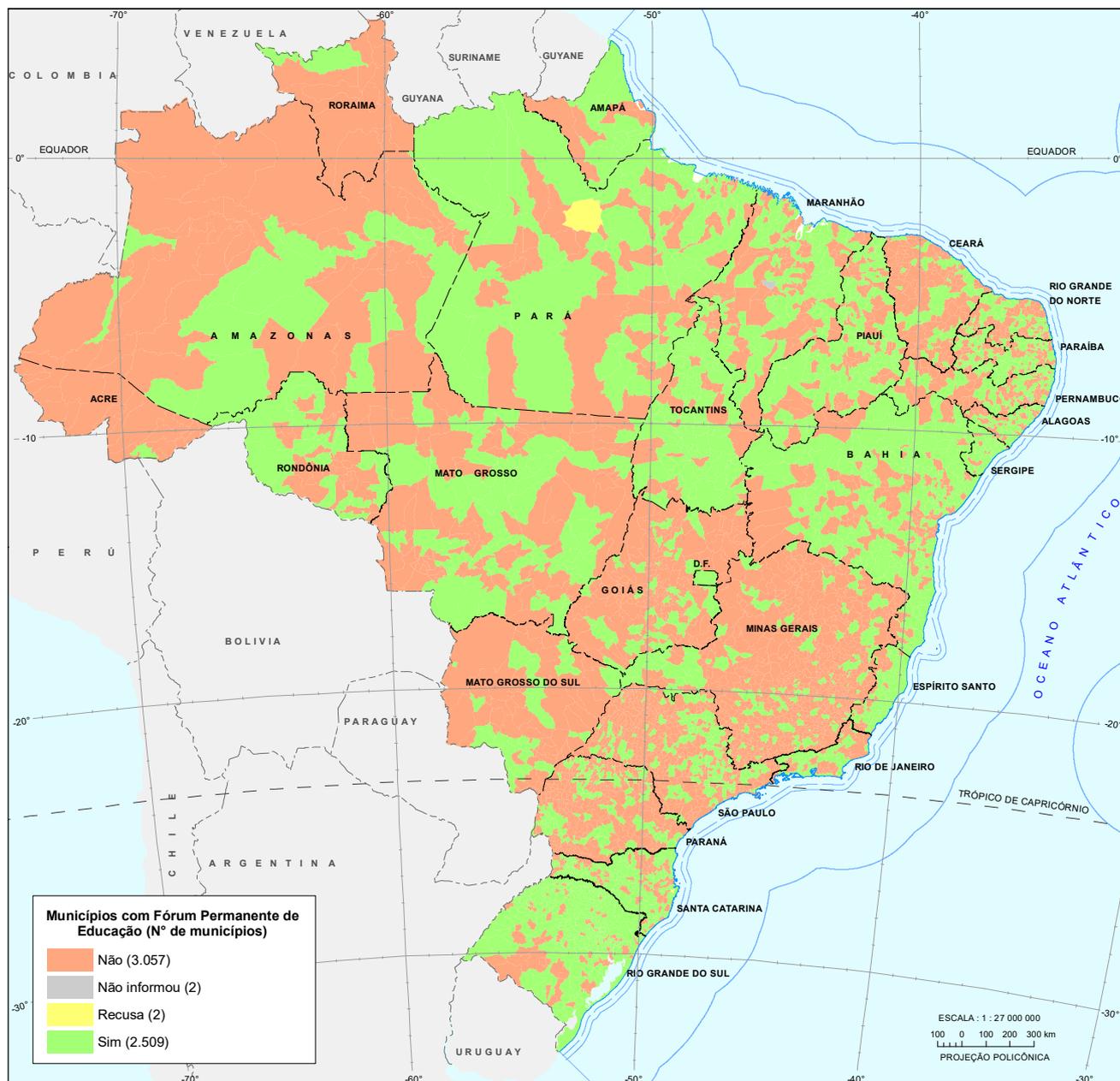
Em 2021, a maioria dos Municípios afirmou dispor de Plano Municipal de Educação - PME válido, uma vez que 94,0% deles o possuíam com aprovação posterior a 2014, em conformidade com o PNE. De acordo com a Meta 19.3 do PNE, os Fóruns Permanentes de Educação têm como atribuição “coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação” (BRASIL, 2014). Enquanto o PME encontrava-se relativamente bem disseminado, o seu principal instrumento de execução no nível municipal, o FPE, estava presente em apenas 45,0% dos Municípios, percentual esse ligeiramente superior ao observado em 2018 (43,7%). Esse padrão, contudo, foi destoante entre as Grandes Regiões, visto que as Regiões Sudeste e Centro-Oeste permaneceram com as menores proporções de Municípios com FPE em 2021 (25,2% e 27,2%, respectivamente). Nas municipalidades com mais de 500 000 habitantes, essa proporção atingiu quase o dobro da registrada naquelas com até 5 000 habitantes (81,6% e 42,2%, respectivamente).

Gráfico 5 - Proporção de Municípios com Fórum Permanente de Educação, segundo as Grandes Regiões e as classes de tamanho da população dos Municípios - 2018/2021



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2018/2021.

Cartograma 1 - Municípios com Fórum Permanente de Educação - Brasil - 2021



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021; e Diretoria de Geociências, Coordenação de Geografia.

Valorização da carreira dos profissionais da educação básica

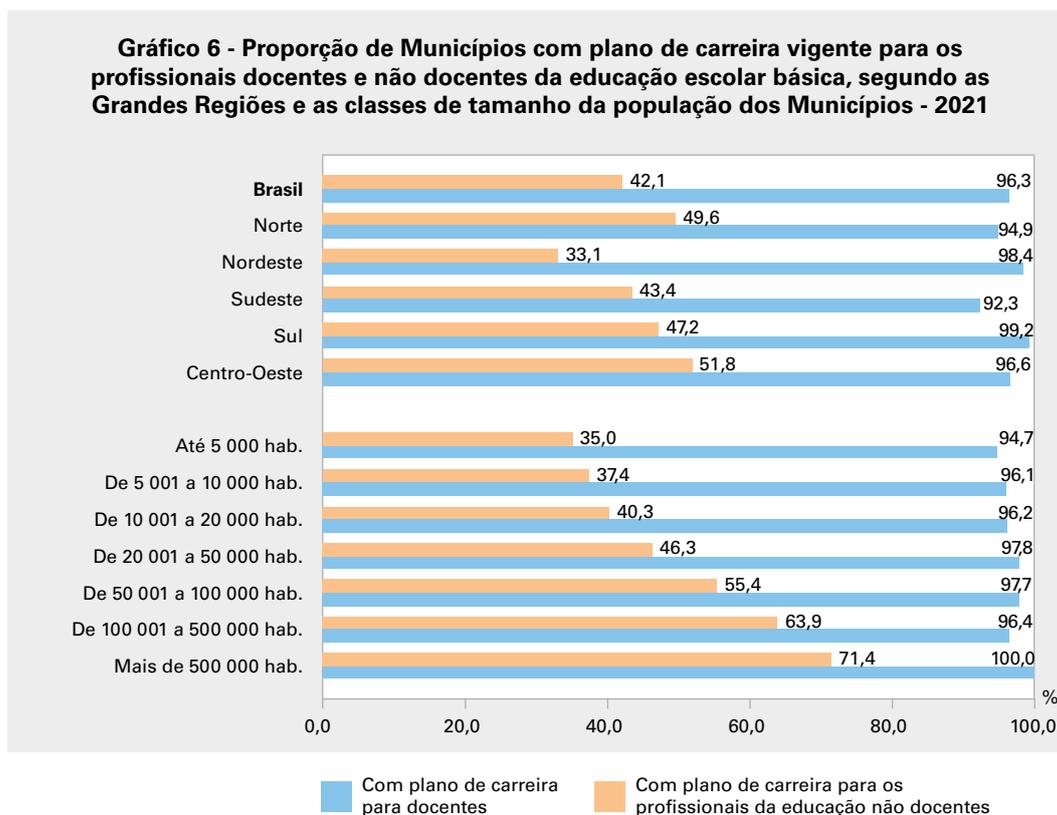
A valorização da carreira dos profissionais da educação básica, em especial dos docentes, é um dos principais desafios para a elevação da qualidade do ensino brasileiro. Estudo recente divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, resumindo resultados da publicação *Education at a glance* 2021, elaborada pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE (Organisation for Economic Co-operation and Development - OECD), verificou que o Brasil possui a menor remuneração inicial legal da carreira docente¹⁵ entre os países-membros e parceiros da OCDE (PANORAMA..., 2021). Uma forma de reverter o *status* desvalorizado dos profissionais da educação básica passa por uma série de medidas que melhorariam as condições de trabalho nas escolas, como adoção de planos de carreira, estímulo à formação inicial e continuada, e garantia de um piso salarial capaz de atrair bons profissionais para a carreira, alvo das Metas 17 e 18 do PNE, conforme mencionado.

A Estratégia 18.7¹⁶ do PNE visa assegurar a implementação dos planos de carreira para os profissionais da educação, tanto docentes, como profissionais de suporte pedagógico à docência, tomando como referência o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica - PSPN. Segundo os dados da MUNIC 2021, embora a maioria dos Municípios (96,3%) houvesse aprovado plano de carreira para o magistério, surpreende a baixa proporção dos que possuíam plano de carreira vigente para os profissionais da educação que não pertenciam aos quadros do magistério (42,1%) (Gráfico 6). Em 2018, esses valores eram 95,7% e 38,8%, respectivamente.

A Lei n. 12.014, de 06.08.2009, que altera o Art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei n. 9.394, de 20.12.1996), reconhece que os profissionais não docentes, ou seja, aqueles que atuam nas funções de direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação ou coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares da educação básica em suas diversas etapas e modalidades, fazem parte dos profissionais da educação escolar básica, possibilitando novas bases para a construção da carreira desse segmento. Contudo, mais de uma década após o avanço legal, percebe-se que esses profissionais ainda não alcançaram, na prática, o reconhecimento legalmente instituído.

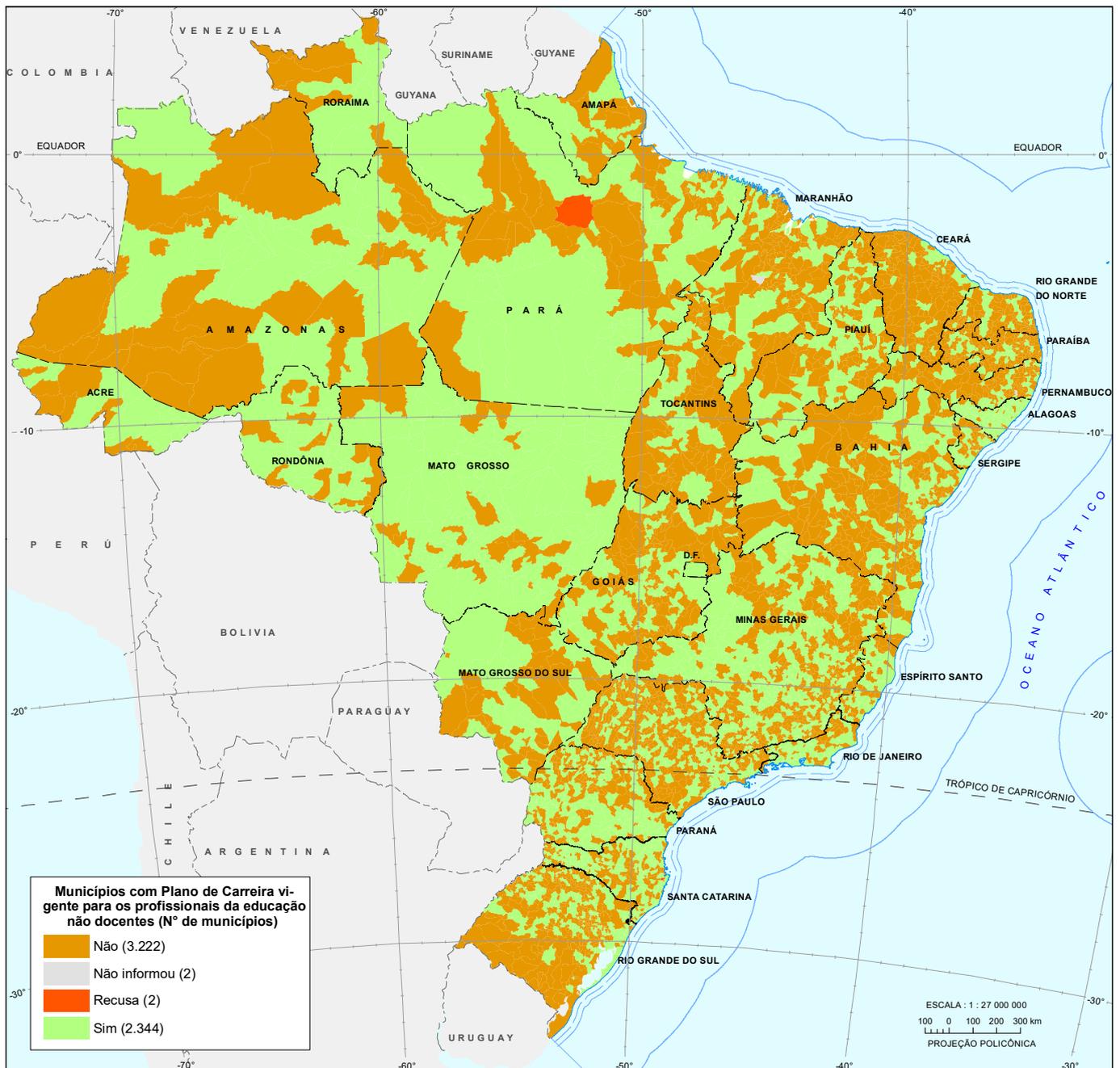
¹⁵ Essa remuneração equivale, no Brasil, ao Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica - PSPN, valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 horas semanais, para profissionais com formação mínima em nível médio, na modalidade Normal.

¹⁶ A Estratégia 18.7 busca: "priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os(as) profissionais da educação" (BRASIL, 2014).



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

Cartograma 2 - Municípios com plano de carreira vigente para os profissionais não docentes da educação escolar básica - Brasil - 2021



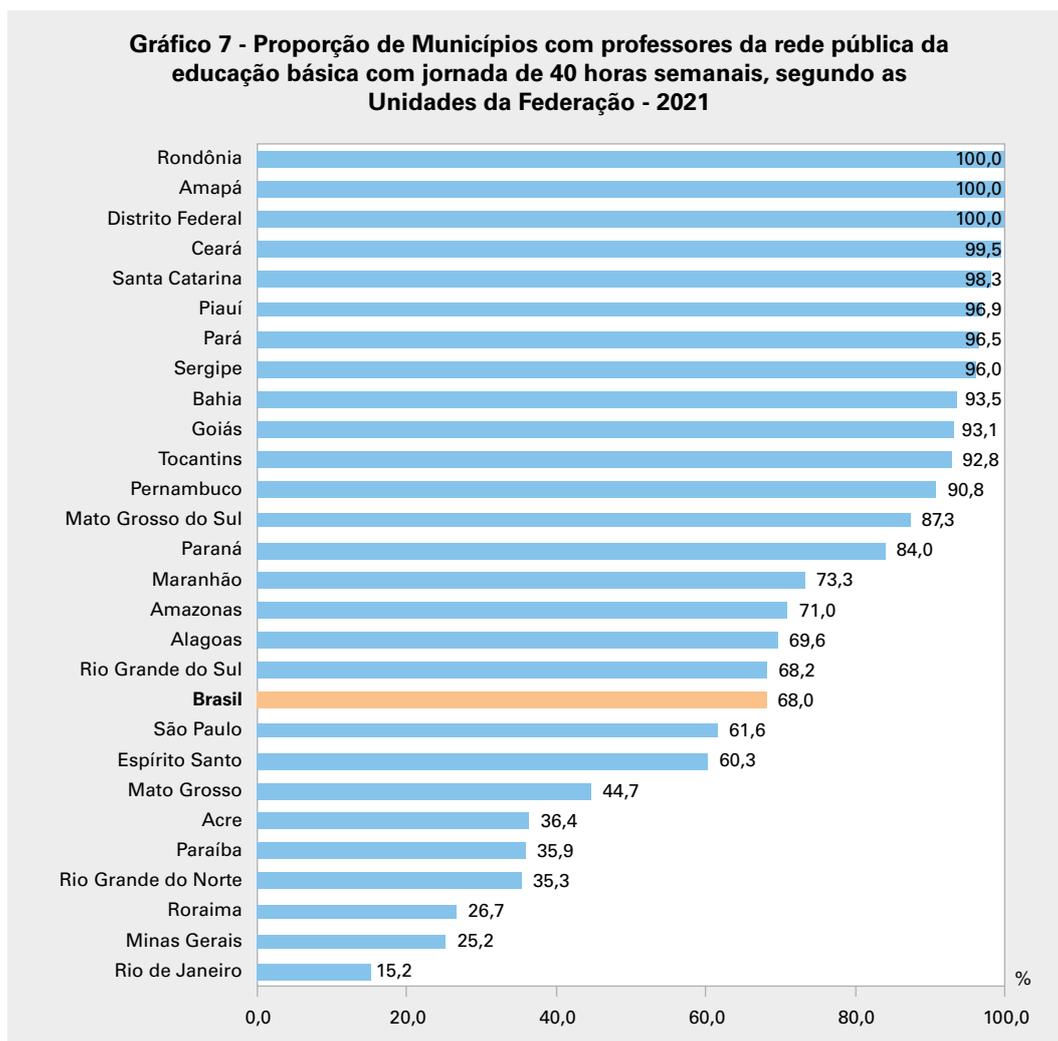
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021; e Diretoria de Geociências, Coordenação de Geografia.

A Estratégia 17.3 do PNE¹⁷ destaca o aumento gradual do cumprimento da jornada docente em um único estabelecimento escolar. Essa orientação tem como objetivo estimular a jornada única de dedicação exclusiva ao magistério, compatível com a jornada de 40 horas semanais na mesma escola. A jornada integral é uma reivindicação antiga da categoria, pois favorece o envolvimento do professor com a escola e com as atividades relativas à docência (BARBOSA *et al.*, 2022). A Resolução n. 2, de 28.05.2009, da Câmara de Educação Básica - CEB do Conselho Nacional de Educação - CNE, que fixou as diretrizes nacionais para os planos de carreira e a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública, recomenda jornadas de 40 horas semanais (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2009). Uma proporção baixa de professores com tal jornada, cabe destacar, pode representar a fragmentação da carreira, com acúmulo de cargos e funções, inclusive na rede de ensino privada, dificultando o exercício da atividade docente em um único local de trabalho.

De acordo com dados da M_{UNIC} 2021, em média, 68,0% dos Municípios possuíam professores com jornada de 40 horas semanais, ou seja, 1 780 (32,0%) municipalidades não dispunham de tais professores na rede pública da educação básica, destacando-se, nesse sentido, os seguintes Estados: Roraima, Minas Gerais e Rio de Janeiro (26,7%, 25,2% e 15,2%, respectivamente). De fato, há casos de leis estaduais que definem cargas horárias para professores da educação básica pública inferiores a 40 horas semanais, as quais podem orientar os Municípios das respectivas Unidades da Federação, tais como: em Minas Gerais, a Lei n. 15.293, de 05.08.2004, estabelece jornada de somente 24 horas semanais no Estado; e, em Mato Grosso, a Lei Complementar n. 50, de 01.10.1998, restringe o regime de trabalho dos profissionais da educação básica a 30 horas semanais no âmbito do Estado.

No que diz respeito ao piso salarial, dos 3 785 Municípios com professores com jornada de 40 horas semanais, 88,5% afirmaram cumprir o PSPN (valor igual ou superior a R\$ 2 886,24 mensais no momento da pesquisa) para todos os professores com tal jornada.

¹⁷ A Estratégia 17.3 do PNE busca: “implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de carreira para os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar” (BRASIL, 2014).



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

Cultura

O tema cultura é investigado pela Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC desde a sua primeira edição em 1999, contemplando a existência de equipamentos culturais e meios de comunicação. Houve também dois suplementos detalhados sobre o tema, em 2006 e 2014. Ao longo desse período, a sua abordagem passou por inúmeras mudanças com o objetivo de melhor capturar as características não só da gestão da cultura nos Municípios, como também da dinâmica cultural local. Além disso, muitas das modificações incorporadas à investigação nesse decorrer visaram acompanhar as transformações e inovações implementadas na estrutura organizacional da gestão municipal, como é o caso desta edição de 2021 da pesquisa, que procurou evidenciar as transformações observadas na gestão municipal da cultura, decorrentes, em grande parte, da pandemia de COVID-19 que assolou o planeta e exigiu medidas governamentais que limitassem os impactos econômicos e sociais incididos sobre a população. Assim, a Lei Aldir Blanc (Lei n. 14.017, de 29.06.2020), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20.03. 2020, teve uma parte da pesquisa dedicada à sua aplicação.

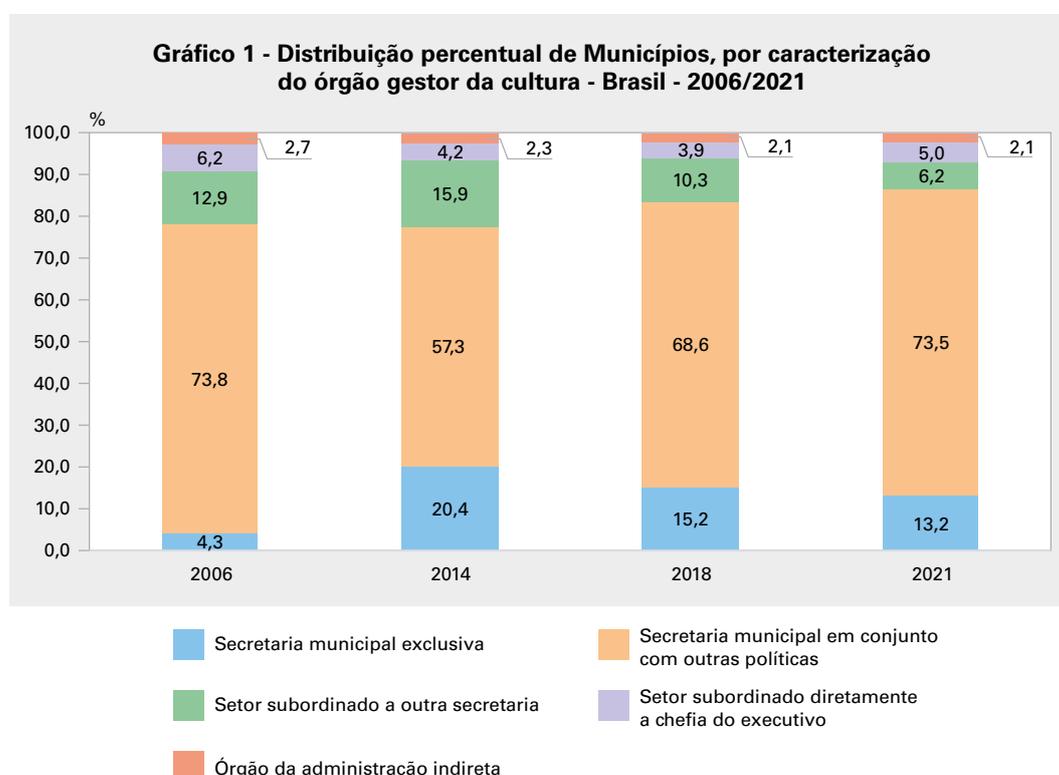
Em relação às edições anteriores, como a de 2018, a investigação do tema cultura manteve, em 2021, uma estrutura similar, permitindo a comparabilidade das informações e a continuação da série histórica para os indicadores considerados relevantes.

Um dos pontos importantes incluído na presente edição foi a abordagem, em diversos quesitos, das atividades culturais oferecidas *on-line*, as quais se tornaram ainda mais popularizadas, por constituírem uma alternativa para a manutenção da oferta de serviços culturais em virtude da pandemia que impedia o contato presencial. Outro ponto de

grande relevância foi a forma como esses entes distribuíram os recursos previstos na Lei Aldir Blanc. Por fim, nesta edição, tomaram-se os cuidados de preservar e ampliar a cobertura de ações da gestão municipal sobre manifestações culturais populares, cuja característica principal é a disseminação de práticas de diferentes localidades, entre elas as festividades, feiras, exposições, celebrações e manifestações culturais tradicionais.

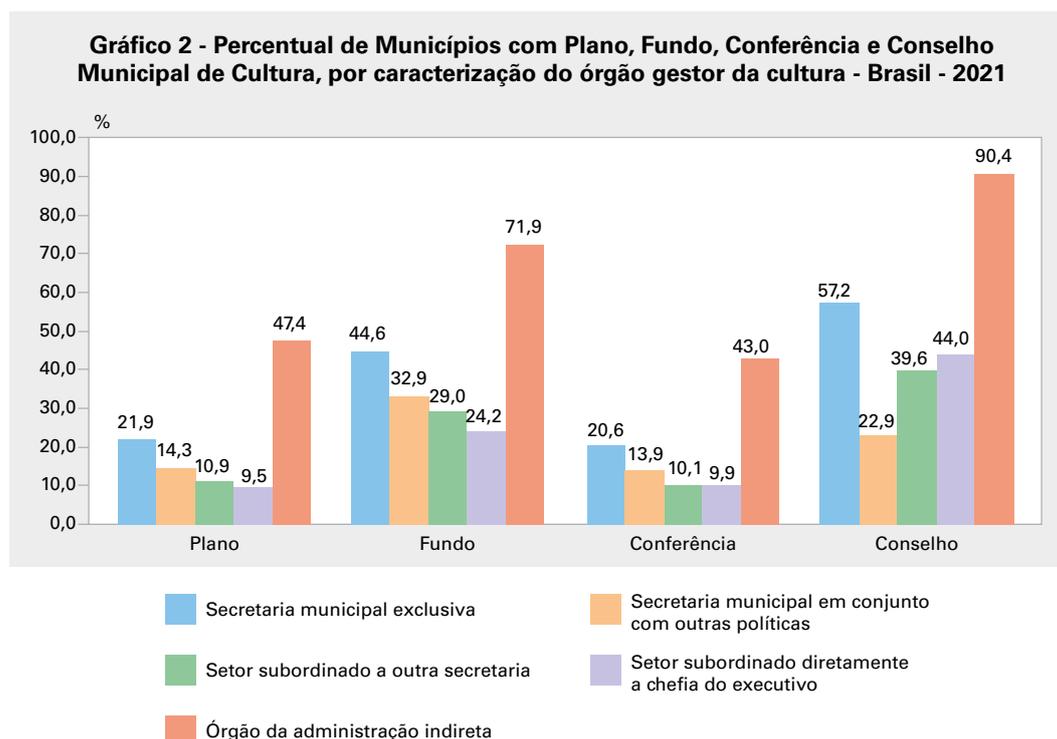
Dessa forma, este capítulo tem como objetivo destacar os resultados mais importantes encontrados nesta edição da pesquisa, realizando, adicionalmente, a comparação de algumas estatísticas com as obtidas em edições anteriores. Vale ressaltar que os parâmetros de comparação serão os anos de 2018 e 2014, para alguns indicadores, períodos esses que se caracterizam por realidades diferentes em termos de desempenho da economia e, conseqüentemente, da situação fiscal dos entes federados. Nesse sentido, as duas fases marcam trajetórias distintas do tema cultura – 2014 com aquecimento e 2018 com desaquecimento da economia –, apontando caminhos e justificando, até certo ponto, a posição em que se encontra o setor cultural nesta edição mais atualizada da MUNIC.

Em 2021, a gestão municipal da cultura caracterizou-se pela existência de algum tipo de estrutura na quase totalidade dos Municípios, alcançando 98,0% do total. Esse resultado ficou 2 pontos percentuais acima do encontrado em 2018, com predominância de secretarias municipais em conjunto com outras políticas nos Municípios que apresentaram algum tipo de estrutura no âmbito da cultura, cujo percentual alcançou 73,5% do total em 2021. O percentual de secretarias municipais exclusivas caiu de 15,2% para 13,2%, entre 2018 e 2021, seguindo a queda gradativa observada entre 2014 e 2021, conforme evidencia o Gráfico 1.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2006/2021.

A gestão da política municipal da cultura passa pela implementação de instrumentos que viabilizem a ação pública e estimulem a participação social para a definição de prioridades de políticas públicas de curto e longo prazos para a área. No Gráfico 2, é possível verificar a concomitância da existência de determinadas estruturas, como secretarias exclusivas e órgãos da administração indireta com maior presença de instrumentos de gestão, como Planos e Fundos Municipais de Cultura, bem como a predominância de instâncias de participação social, como Conferências e Conselhos Municipais de Cultura.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

De acordo com os resultados da MUNIC 2021, os gestores municipais da cultura eram, predominantemente, do sexo masculino (52,1%), e o percentual de mulheres (47,9%) apresentou uma pequena redução em relação a 2018 (49,8%) e 2014 (49,2%). A análise por classes de tamanho da população dos Municípios permite constatar que, quanto mais populosas as municipalidades, menor a representatividade de gestores do sexo feminino, registrando-se 58,1% naquelas com até 5 000 habitantes e 24,5% naquelas com mais de 500 000 habitantes, embora a diferença percentual entre essas classes tenha se reduzido em relação a 2018 (Tabelas 63 e 64, disponíveis no portal do IBGE).

Em 2021, os gestores municipais da cultura se declararam, em sua maioria, de cor ou raça branca (57,5%), chegando a 79,6% nos Municípios com mais de 500 000 habitantes. Chama a atenção o fato de que 36,0% dos gestores do sexo feminino eram de cor ou raça preta ou parda, percentual esse superior à proporção de mulheres pretas ou pardas que ocupavam cargos gerenciais no Brasil em relação à população

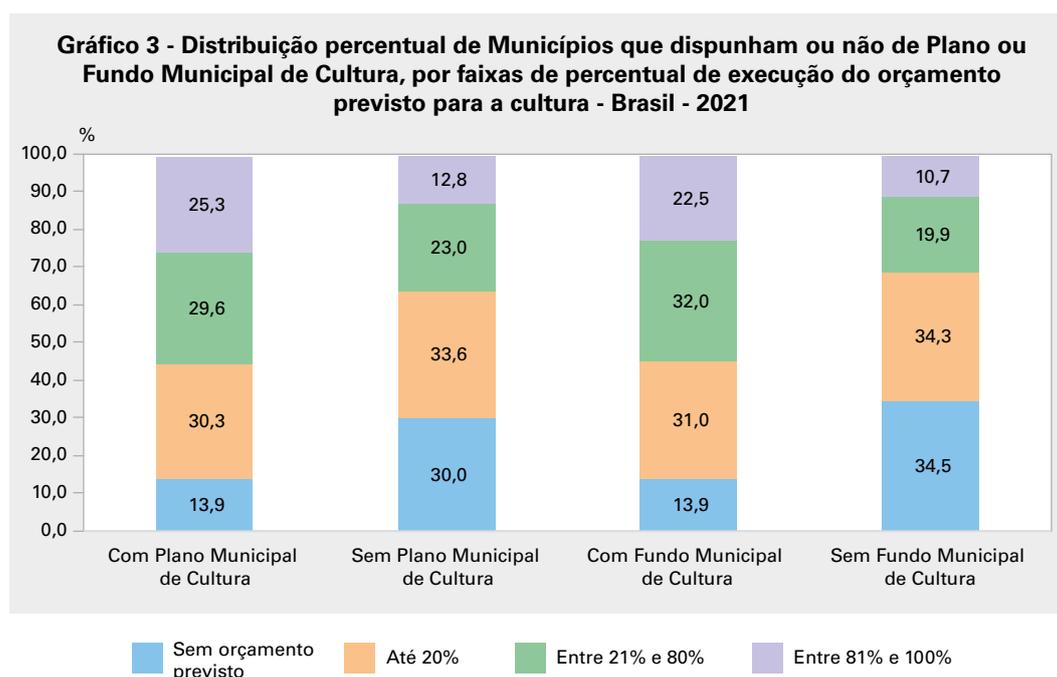
feminina ocupada em 2020 (25,7%)¹⁸. Os gestores do sexo masculino pretos ou pardos, por sua vez, participaram com 46,1% (Tabelas 65 e 66, disponíveis no portal do IBGE).

Ainda como parte do perfil dos gestores da cultura, observou-se que, em 2021, o maior percentual foi registrado entre aqueles que possuíam pós-graduação (43,2%), dos quais 66,1% eram mulheres e 33,9%, homens. Além disso, o percentual dos que se declararam pretos ou pardos em relação ao total de gestores com pós-graduação foi 36,0%, enquanto o dos que se declararam brancos, 63,4% (Tabelas 67 e 68, disponíveis no portal do IBGE). Esses resultados reproduzem características da estrutura socioeconômica ocupacional no País, refletindo a desigualdade social histórica brasileira, em que as mulheres, mesmo mais qualificadas que os homens, encontram-se em proporções menores no mercado de trabalho, e as pessoas pretas ou pardas ocupam cargos gerenciais em menor proporção do que as brancas.

O orçamento previsto e executado da área da cultura é um indicador importante que mostra, de forma concreta, a implementação de sua respectiva política pública, bem como as limitações e possibilidades do ente federado municipal para realizá-la. De acordo com os resultados da MUNIC 2021, 1 419 (35,5%) Municípios afirmaram ter executado até 20% do orçamento previsto para a cultura, enquanto, na outra extremidade, 819 (20,5%) municipalidades declararam ter executado entre 81% e 100% de tal previsão. Em comparação aos resultados de 2018, observa-se redução dos dois percentuais apresentados (37,1% e 27,6% respectivamente). Deve-se destacar ainda, nos resultados de 2021, que o número de Municípios sem previsão orçamentária para a área da cultura foi 1 531. Esse contingente, somado aos 425 que executaram 0% do orçamento previsto para a cultura no mesmo ano, representou 35,1% das municipalidades, o que constitui um resultado preocupante do ponto de vista do desenvolvimento do setor no País e reflete, em parte, a piora fiscal dos entes federados em virtude do fraco desempenho econômico brasileiro no período. Por fim, é importante mencionar que se manteve, em 2021, a tendência apontada em 2018: Municípios mais populosos tenderam a executar mais do orçamento, já que, em 2021, 36,3% das municipalidades com mais de 50 000 habitantes executaram entre 81% e 100% do orçamento previsto, enquanto, em 2018, esse percentual foi 42,0%.

No Gráfico 3, é possível verificar uma relação direta entre a implementação de instrumentos de gestão e a execução orçamentária relativamente ao tema cultura nos Municípios. Dessa forma, observa-se um maior percentual desses entes federados sem orçamento previsto para a cultura entre aqueles que não possuíam Plano ou Fundo Municipal de Cultura (30,0% e 34,5%, respectivamente). Por outro lado, Municípios que dispunham de Plano ou Fundo Municipal de Cultura apresentaram percentuais mais elevados: 25,3% e 22,5%, respectivamente, naqueles com execução orçamentária entre 81% e 100% do total previsto em 2020.

¹⁸ Informações extraídas do estudo *Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2021*, publicado em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html?=&t=resultados>.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

Entre as ações investigadas sobre a gestão municipal da cultura, verificou-se, na M_{UNIC} 2021, uma redução da proporção de Municípios que apoiaram financeiramente atividades culturais nos 12 meses anteriores à realização da pesquisa, em relação aos resultados obtidos em 2018, já que esse percentual passou de 94,6% para 76,7%. Quanto às diferenças por classes de tamanho da população dos Municípios, observam-se percentuais mais elevados entre as municipalidades mais populosas, alcançando 95,9% naquelas com mais de 500 000 habitantes.

As festas, celebrações e manifestações tradicionais e populares foram as atividades culturais que mais contaram com o apoio financeiro dos entes municipais, segundo a M_{UNIC} 2021, registrando-se um percentual de 61,8% de Municípios que o concederam. Contudo, vale ressaltar que, em 2018, essa proporção foi 90,4%. Além da desfavorável situação fiscal dos Municípios, contribuíram para esse resultado a fato de muitas dessas festividades terem sido suspensas em virtude da pandemia de COVID-19 (Tabela 1).

Pela primeira vez, a pesquisa investigou o apoio financeiro a atividades culturais oferecidas no formato *on-line*, uma vez que a pandemia trouxe a necessidade de adequação da forma como tais manifestações seriam disponibilizadas ao público, o que fomentou essa alternativa. Sem a possibilidade de oferecê-las presencialmente, para evitar aglomerações, muitos artistas tiveram que se reinventar e passaram a realizar apresentações de teatro, música e concertos, inclusive até algumas festividades, pela Internet. De acordo com os resultados da M_{UNIC} 2021, a segunda atividade cultural mais apoiada pelos Municípios foram apresentações, oficinas, festivais ou *lives* musicais *on-line*, os quais contaram com a ajuda financeira de 56,0% das municipalidades. Apesar de todas as restrições causadas pela pandemia, figuraram em terceiro lugar, como atividades mais apoiadas, as apresentações musicais e os eventos,

ambas presentes em 51,9% dos Municípios que realizaram algum apoio financeiro a atividades culturais (Tabela 1).

Tabela 1 - Percentual de Municípios que apoiaram, financeiramente, atividades culturais, segundo o tipo de atividade, com indicação do total de Municípios investigados - Brasil - 2018/2021

Tipo de atividade	Municípios que apoiaram financeiramente atividades culturais (%)	
	2018	2021
Total de Municípios	5 267	4 104
Concurso ou prêmio	31,6	38,5
Apresentação musical	66,5	51,8
Publicações culturais	25,4	30,9
Eventos	80,1	51,9
Feira de livros	19,1	10,1
Programa radiofônico	9,4	7,9
Programa de televisão	2,8	2,3
Desfile de carnaval	32,3	5,2
Montagem de peças teatrais	32,0	17,4
Seminário, simpósio, encontro, congresso ou palestra	31,7	19,6
Festas, celebrações e manifestações tradicionais e populares	90,4	61,8
Apresentações, oficinas ou festivais de teatro online	-	20,5
Apresentações, oficinas, festivais ou lives musicais online	-	56,0
Apresentações, oficinas ou festivais de poesia ou literatura online	-	16,8
Apresentações, oficinas ou festivais de artes online	-	26,9
Outras atividades online	-	30,9

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2018/2021.

Outra informação inserida na MUNIC 2021, pela primeira vez, refere-se ao apoio não financeiro dos Municípios a atividades culturais, com o objetivo de identificar se as prefeituras apoiaram alguma dessas manifestações, para além do desembolso de recursos financeiros diretos. Os resultados da pesquisa mostram que 70,0% dos Municípios o fizeram, e as atividades culturais que mais se destacaram apresentaram indicadores semelhantes aos obtidos sobre o apoio financeiro, visto anteriormente, embora os percentuais tenham ficado um pouco abaixo daqueles. Considerando-se o total de Municípios que ofereceram algum apoio, as festas, celebrações e manifestações tradicionais e populares obtiveram o apoio de 55,0%; os eventos, 48,2%; e as apresentações, oficinas, festivais ou *lives* musicais *on-line*, 46,3% (Tabelas 83 e 84, disponíveis no portal do IBGE).

Ainda de acordo com a MUNIC 2021, 62,4% dos gestores municipais afirmaram ter desenvolvido algum programa ou ação para a implantação, reforma ou modernização de equipamentos culturais nos últimos 12 meses. Nesta edição da pesquisa, foram ampliadas as modalidades de equipamentos culturais implantados, reformados ou modernizados, inserindo-se as categorias espaços para festividades locais e

espaços para artesanato. Considerando-se o total de Municípios que desenvolveram algum programa ou ação desse tipo, a modalidade de equipamento mais afetada foi a das bibliotecas públicas, citada por 54,0% dos gestores municipais. Em seguida, sobressaem os centros culturais e os espaços para festividades locais (34,8% e 30,1%, respectivamente). Esse último resultado demonstra que foi assertiva a inclusão de novas categorias de investigação, já que isso permitiu a visibilidade da gestão municipal relativamente a equipamentos voltados à cultura popular, de grande importância para parte das municipalidades.

Deve-se destacar que, em 2021, houve um aumento de 4,7 pontos percentuais na proporção de Municípios que executaram esse tipo de programa ou ação, já que, na MUNIC 2018, esse percentual correspondeu a 57,7%. Observou-se, também, redução das proporções de municipalidades que afirmaram ter realizado implantação, reforma ou modernização de bibliotecas públicas (54,0%, em 2021, contra 63,9%, em 2018) e aumento no caso de museus (25,6%, em 2021, contra 23,3%, em 2018), os quais passaram a figurar em quarto lugar após a inclusão das categorias de equipamentos culturais apontadas anteriormente, ficando atrás, também, dos espaços para artesanato (28,1%) (Tabelas 85 e 86, disponíveis no portal do IBGE).

Na Tabela 2, encontram-se os percentuais de Municípios com equipamentos culturais e meios de comunicação, segundo o tipo, no período de 1999 a 2021. É possível constatar um panorama já apontado na edição de 2018, no qual fica evidente o desenvolvimento tecnológico e as mudanças nos costumes culturais das localidades ao longo das últimas décadas. Assim, os resultados mostram mínimos históricos em 2021, após uma redução significativa e gradativa de equipamentos e meios de comunicação, como jornais impressos (22,9%); revistas impressas locais (8,2%); bancas de jornais (15,7%); videolocadoras (9,1%); livrarias (15,0%); clubes ou associações recreativas (43,8%); e *lan houses* (37,0%). Por outro lado, pode-se observar uma expansão dos seguintes equipamentos e meios de comunicação: provedores de Internet (59,9%); centros culturais (39,8%); estádios e/ou ginásios poliesportivos (94,5%); e centros de artesanatos (25,8%).

A cultura foi uma área intensamente afetada pela pandemia de COVID-19, deflagrada em 2020, com a suspensão das atividades que envolviam interações humanas presenciais e coletivas. A resposta do poder público a essa crise instaurada no meio cultural foi a promulgação da Lei Aldir Blanc, em 2021, que reuniu uma variedade de ações voltadas a minimizar os efeitos econômicos e sociais da pandemia sobre os trabalhadores do setor cultural. Foram disponibilizados cerca de R\$ 3,0 bilhões para os poderes executivos municipais e estaduais aplicarem, em grande parte, na promoção de uma renda emergencial aos trabalhadores do setor, a partir de critérios estabelecidos na própria lei e regulamentados pelo Decreto n. 10.464, de 17.08.2020 (CABELLO, 2021; DUARTE, 2021).

Tabela 2 - Percentual de Municípios com equipamentos culturais e meios de comunicação, segundo o tipo - Brasil - 1999/2021

Tipo	Percentual de Municípios com equipamentos culturais e meios de comunicação (%)								
	1999	2001	2005	2006	2009	2012	2014	2018	2021
Jornal impresso local	36,8	35,5	28,2	22,9
Revista impressa local	7,7	11,8	10,5	8,2
Rádio AM local	20,2	20,6	21,7	21,2	21,3	21,7	23,4	18,1	14,1
Rádio FM local	33,9	38,2	51,3	34,3	35,1	38,3	46,9	43,5	42,6
Rádio comunitária	48,6	52,6	59,3	64,1	56,9	54,6
TV comunitária	2,3	3,5	4,4	5,1
Geradora de TV	9,1	8,4	10,7	9,6	10,9	11,6	12,1	7,4	6,5
Provedor de Internet	16,4	22,7	46,0	45,6	55,6	57,4	65,5	58,0	59,9
TV a cabo	6,7
TV aberta	98,3	95,2	99,9
Biblioteca pública	76,3	78,7	85,0	89,1	93,2	97,0	97,1	87,7	88,3
Museu	15,5	17,3	20,5	21,9	23,3	25,0	27,2	25,9	29,6
Teatro ou sala de espetáculo	13,7	18,8	20,9	21,2	21,1	22,4	23,4	20,6	23,3
Centro cultural (1)	24,8	29,6	33,9	37,0	31,2	39,8
Arquivo público e/ou centro de documentação	18,0	21,7	18,2	23,9
Estádio e/ou ginásio poliesportivo	65,0	75,9	77,4	82,4	86,7	89,4	91,5	82,1	94,5
Centro de artesanato	22,2	21,1	25,8
Banca de jornal	25,0	20,3	15,7
Cinema	7,2	7,5	9,1	8,7	9,1	10,7	10,4	10,0	9,0
Videolocadora	63,9	64,1	77,5	82,0	69,6	43,2	53,7	23,0	9,1
Shopping center	6,2	7,3	6,7	7,0	6,3	6,3	6,7	6,1	6,4
Loja de discos, CDs, fitas e DVDs	34,4	49,2	54,8	59,8	44,9	43,0	40,4	23,1	14,6
Livraria	35,5	42,7	31,0	30,0	28,0	25,2	27,4	17,7	15,0
Galeria de arte	4,7	5,3	5,9
Unidade de ensino superior	...	19,6	31,1	39,8	38,3	39,5	39,9	31,8	30,1
Clube ou associação recreativa	...	70,4	...	72,6	61,4	65,6	66,1	51,5	43,8
Lan house	80,7	82,4	53,5	37,0
Circo fixo	0,7	0,5	0,9
Concha acústica	6,4	6,7	7,5
Espaço para circo	34,8
Ponto de leitura	15,1
Ponto de memória	4,9

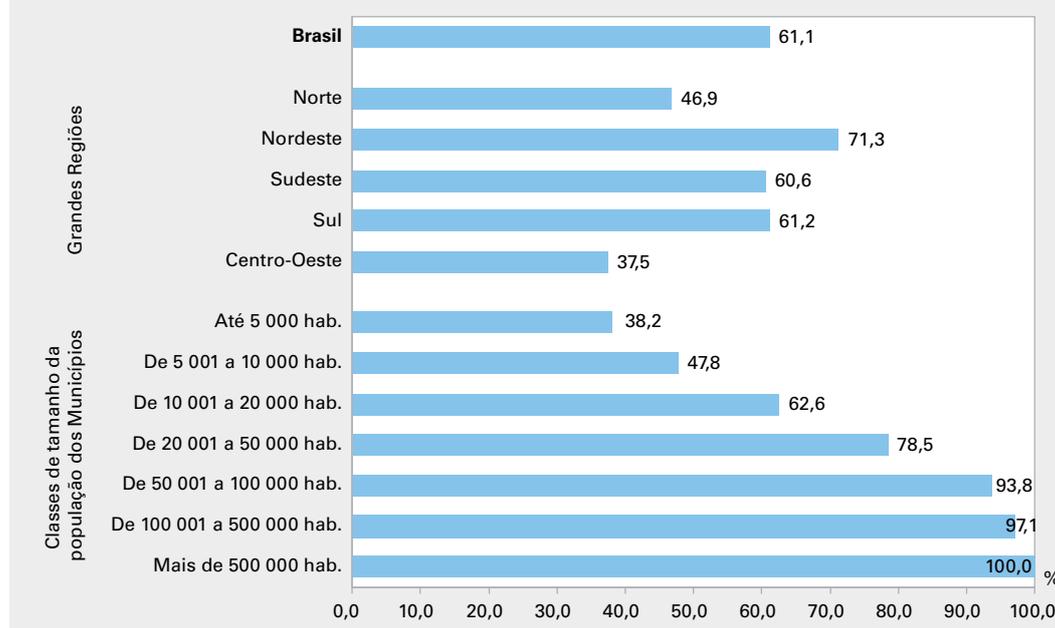
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 1999/2021.

(1) Local destinado a atividades artístico-culturais e que conta com mais de dois tipos diferentes de equipamentos culturais em uso.

Outra parte desse recurso foi destinada a conceder subsídio mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. O restante dessa verba estava voltado à realização de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição

de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais transmissíveis pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Ainda de acordo com a Lei Aldir Blanc, nessas duas últimas formas de destinação dos recursos, os critérios de sua distribuição deveriam ficar a cargo dos Estados e Municípios, os quais deveriam se basear em dados disponíveis do setor cultural das localidades e em debates com a sociedade civil.

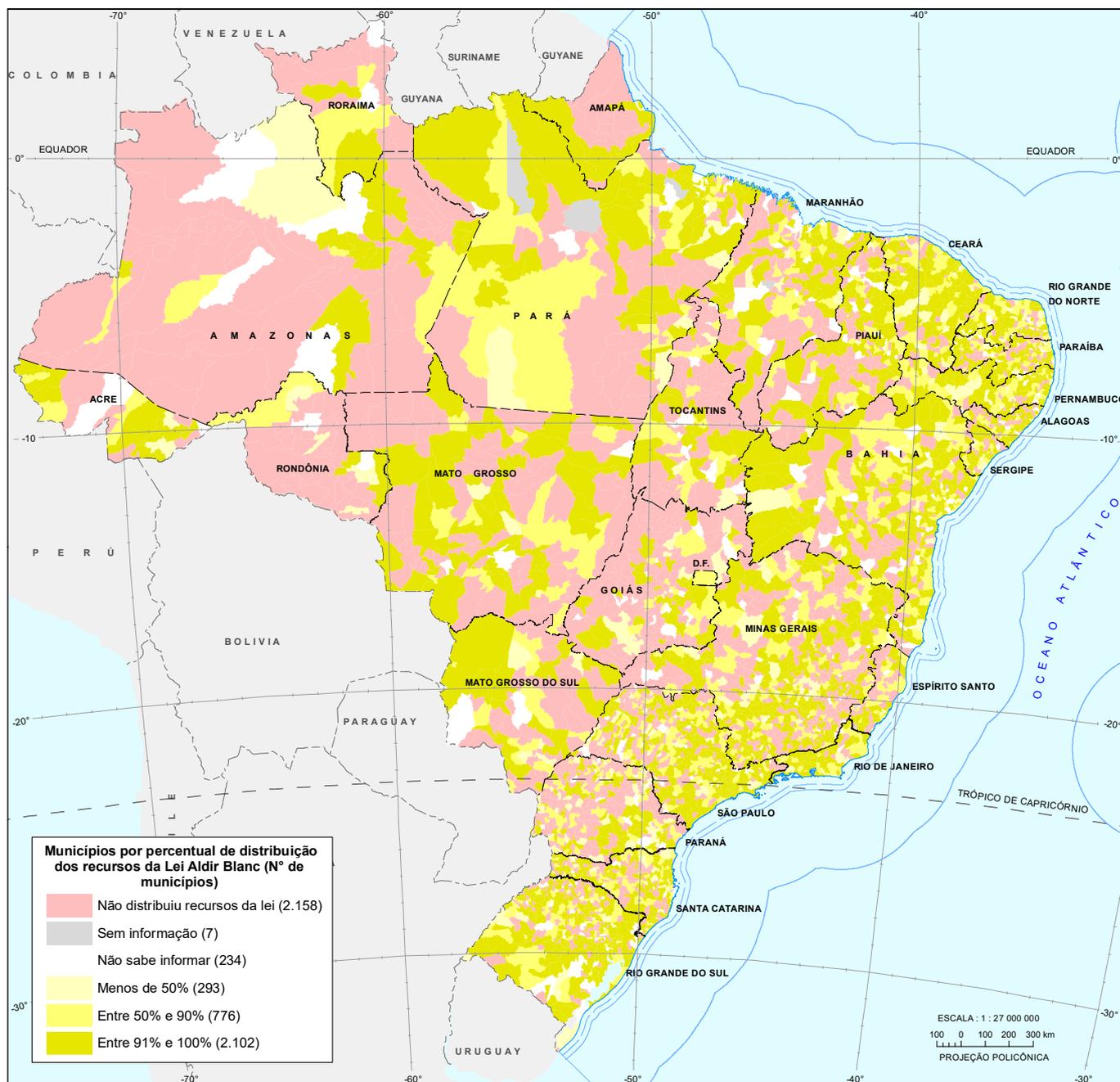
Gráfico 4 - Percentual de Municípios que distribuíram recursos previstos na Lei Aldir Blanc, segundo as Grandes Regiões e as classes de tamanho da população dos Municípios - 2021



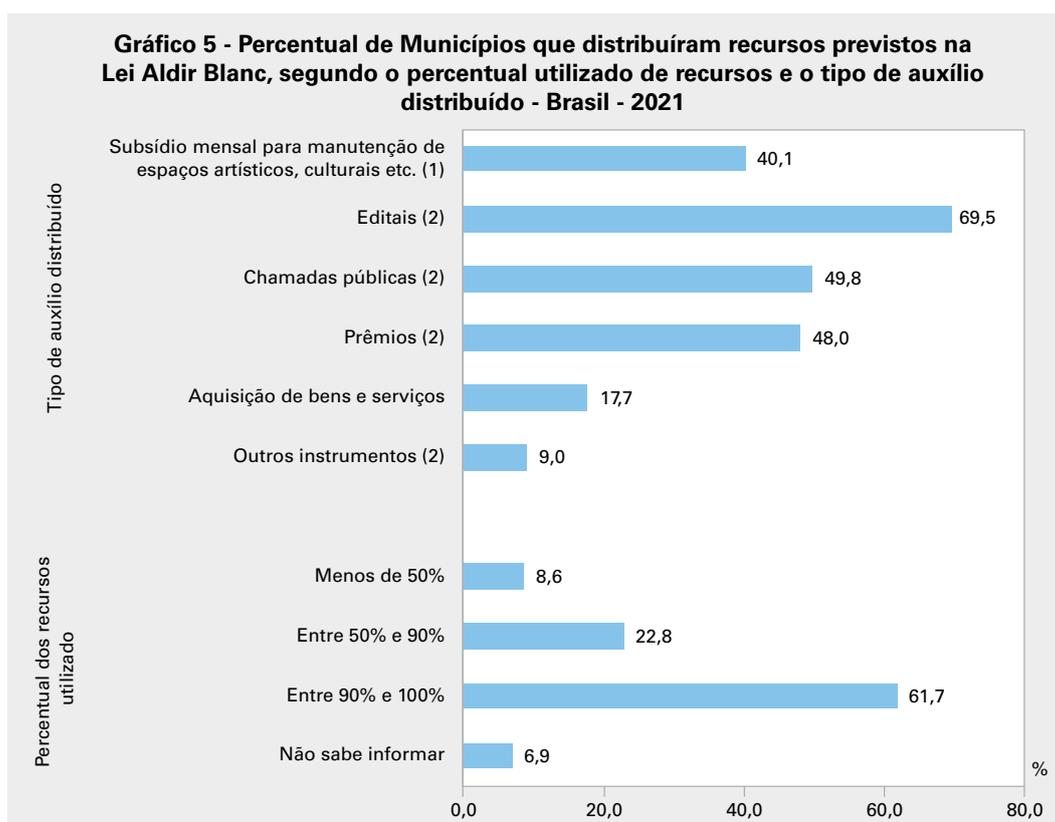
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

Os resultados da MUNIC 2021 mostram que 61,1% dos Municípios realizaram distribuição dos recursos previstos na Lei Aldir Blanc, sendo eles mais elevados nas municipalidades mais populosas, alcançando 100% naquelas com mais de 500 000 habitantes. Em termos regionais, a Região Nordeste se destacou com o maior percentual de municipalidades que distribuíram tais recursos (71,3%), seguida da Região Sul (61,2%) (Gráfico 4). Em relação aos recursos a que tinham direito pelos critérios legais estabelecidos, 61,7% dos Municípios utilizaram entre 90% e 100% do total. Do total de municipalidades que distribuíram esses recursos, 69,5% os direcionaram para editais, conforme disposto no inciso III da referida lei; 49,8%, para chamadas públicas; e 48,0%, para prêmios (Gráfico 5). O Mapa a seguir permite visualizar a distribuição desses recursos entre os Municípios.

Cartograma 1 - Municípios que distribuíram recursos previstos na Lei Aldir Blanc, por faixas de percentual de distribuição - Brasil - 2021



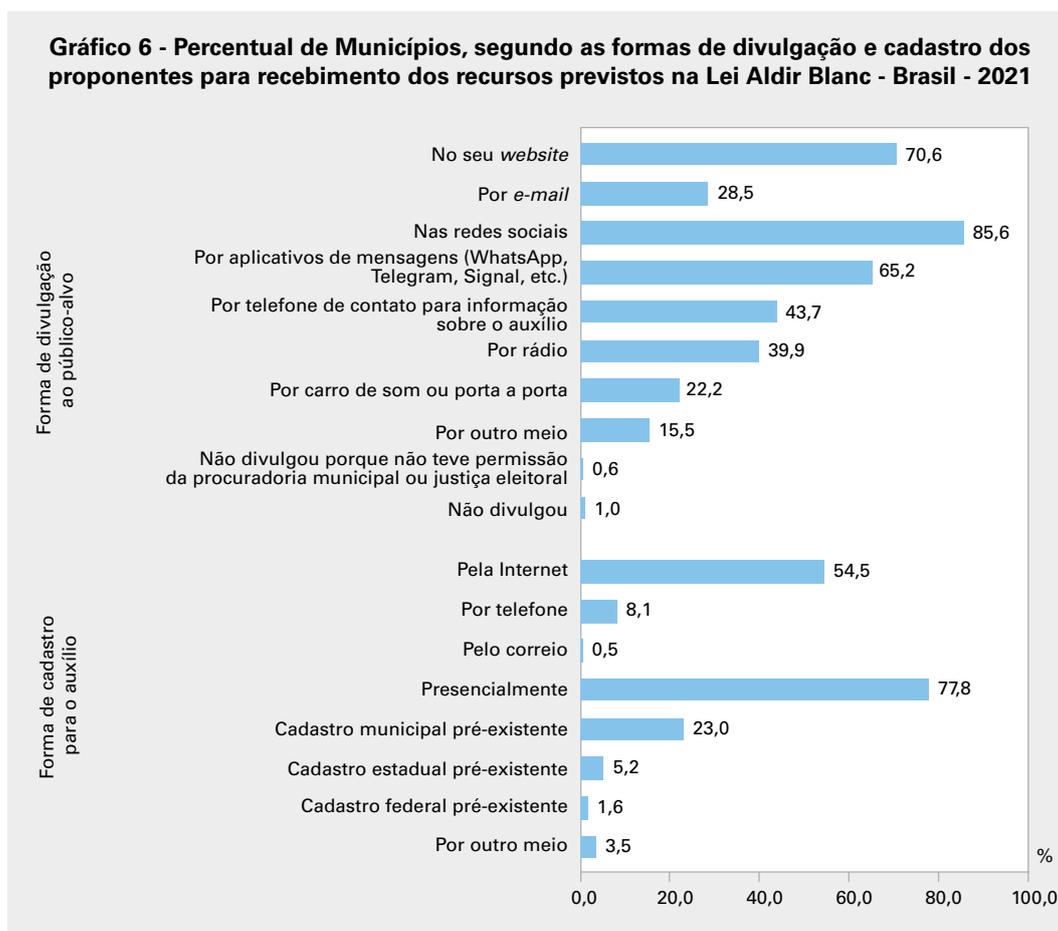
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021; e Diretoria de Geociências, Coordenação de Geografia.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

(1) Inciso II da referida Lei. (2) Inciso III da referida Lei.

A divulgação da Lei Aldir Blanc para o público-alvo foi realizada, predominantemente, pelas redes sociais, e o percentual de Municípios que utilizaram esse meio foi 85,6%, conforme pode ser visto no Gráfico 6. Uma grande parcela (70,6%) usou, também, o *website* próprio das prefeituras para tal, cabendo destaque, ainda, à disseminação por aplicativos de mensagens, como Whatsapp, Telegram, Signal etc., cujo meio alcançou 65,2% do total de Municípios que distribuíram os recursos previstos na lei. Apenas 1,6% das municipalidades não realizou nenhum tipo de divulgação dessa legislação. Por outro lado, a maior parte (77,8%) afirmou que os proponentes (pessoas físicas ou instituições) se cadastraram presencialmente para tal, figurando, em segundo lugar, o cadastramento realizado pela Internet, utilizado por 54,5% das municipalidades que distribuíram esses recursos legais previstos. Apenas 25,4% dos Municípios que os distribuíram utilizaram um dos cadastros pré-existentes, municipais, estaduais ou federais, para selecionar os proponentes (Gráfico 6).



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

A Lei Aldir Blanc determinou, e o Decreto Federal n. 10.464 que a regulamentação estabeleceu a divisão de competências entre os entes federados relativamente à execução das ações emergenciais. As atribuições dos Municípios referem-se à execução dos subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, micro-empresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias (inciso II da lei). Além disso, compete aos Estados e Municípios a execução dos editais, chamadas públicas, prêmios e aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, incluindo ações de manutenção de agentes, espaços, iniciativas, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (inciso III da lei).

Ficou estabelecido, de acordo com a legislação citada, que os critérios para a concessão dos subsídios mensais, aos quais se refere o inciso II da referida lei, devem ser publicados, previamente, pelo gestor em ato formal, antes da concessão dos benefícios (§1º do Art. 5º do Decreto n. 10.464). Também de acordo com a legislação, Estados e Municípios devem publicar sua regulamentação própria e definir, em conjunto, as ações emergenciais relacionadas a editais, chamadas públicas, prêmios e aquisição de bens e serviços culturais, de modo a evitar a sua sobreposição. Nesse sentido, a MUNIC 2021 investigou quais critérios sociais de priorização foram utilizados pelos Municípios para conceder os auxílios previstos nos incisos II e III da lei.

Conforme os resultados encontrados em 2021, 1 067 Municípios (31,3% dos que distribuíram os recursos legais previstos) adotaram algum tipo de critério social para a priorização dos auxílios. O grupo prioritário mais informado como critério para esse fim foi o das comunidades tradicionais, de acordo com 48,4% das municipalidades, seguindo-lhe o das populações vulneráveis, cujo percentual foi 39,9%.

Tabela 3 - Percentual de Municípios que adotaram algum critério social de priorização para distribuição dos auxílios previstos na Lei Aldir Blanc, por Grandes Regiões, segundo o tipo de critério - 2021

Critérios sociais de priorização dos auxílios	Municípios que adotaram algum critério social de priorização dos auxílios, por Grandes Regiões (%)					
	Brasil	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
Total	31,3	38,9	38,3	26,0	22,2	40,0
População negra	35,0	37,8	39,2	34,2	22,2	34,3
População indígena	16,5	23,2	13,9	13,7	19,8	30,0
Mulheres	25,9	37,8	28,8	24,0	14,2	25,7
Travestis e transgêneros	18,2	22,0	20,0	17,1	12,3	18,6
Pessoa com deficiência, acessibilidade	22,3	19,5	23,3	24,3	14,8	28,6
Localidades	24,1	36,6	23,9	26,6	16,0	20,0
Comunidades tradicionais	48,4	56,1	51,0	45,6	45,7	37,1
Populações vulneráveis	39,9	41,5	44,5	38,8	25,9	42,9
Outros	36,6	36,6	37,1	35,7	36,4	37,1

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

Nota: Incisos II ou III da referida Lei.

No que se refere aos tipos de grupos/atividades para os quais os Municípios distribuíram os recursos previstos na Lei Aldir Blanc (manutenção de espaço ou editais), destacaram-se os grupos musicais (80,2%); de artesanato (67,6%); de manifestação tradicional popular (61,9%); e de dança (61,4%). Nos Municípios menos populosos, predominou o apoio a grupos voltados à disseminação da cultura popular local, como música, artesanato, manifestações tradicionais populares e dança, enquanto, nos mais populosos, observou-se uma diversidade maior de grupos beneficiados pela distribuição desses recursos porque essas municipalidades são dotadas de maior capacidade estrutural e organizacional para geri-los.

Por fim, a MUNIC 2021 investigou o motivo pelo qual os Municípios não conseguiram distribuir os recursos previstos na Lei Aldir Blanc, ou tiveram dificuldades para implementá-la. Em geral, 51,8% dos Municípios informaram a existência de alguma dificuldade na implementação da lei, ou não conseguiram distribuir os recursos nela previstos. Verificou-se, também, que, quanto menor o porte populacional das municipalidades, maior o percentual das que se encontravam nessa situação, conforme mostra o Gráfico 7. Isso demonstra, mais uma vez, que a estrutura e o nível organizacional que caracterizam os Municípios mais populosos justificam os resultados benéficos neles observados, já que apenas 26,3% daqueles com mais de 50 000 habitantes relataram algum tipo de dificuldade ou impossibilidade na distribuição de tais recursos, contra 68,6% identificado nos Municípios com até 5 000 habitantes. A Região Centro-Oeste foi a que apresentou o maior percentual de Municípios que se encontraram nessa situação (71,9%), seguida

pela Região Norte (66,2%). Por outro lado, a Região Nordeste foi a que registrou o menor percentual de municipalidades que alegaram alguma dificuldade ou impossibilidade de distribuir tais recursos (43,6%) (Tabelas 99 e 100, disponíveis no portal do IBGE).

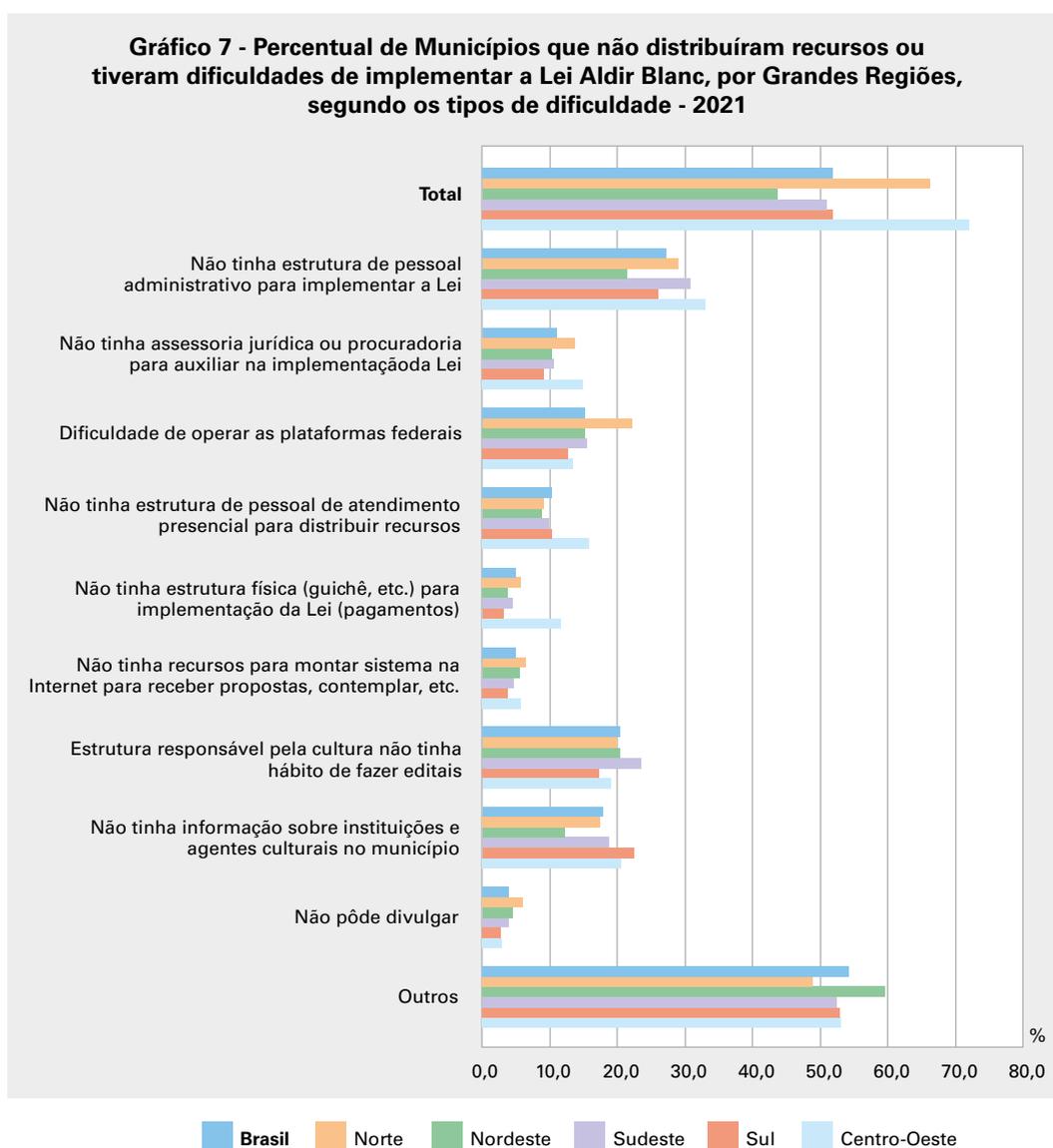
Tabela 4 - Percentual de Municípios que distribuíram os recursos previstos na Lei Aldir Blanc, por tipo de grupo/atividade, segundo as Grandes Regiões e as classes de tamanho da população dos Municípios - 2021

Classes de tamanho da população e Grandes Regiões	Municípios que distribuíram recursos da Lei Aldir Blanc, por tipo de grupos/atividades (%) (1)									
	Teatro	Manifestação tradicional popular	Cineclube	Dança	Musical	Orquestra	Banda	Coral	Associação literária	Capoeira
Brasil	45,2	61,9	7,0	61,4	80,2	14,4	52,1	16,0	18,7	36,3
Norte	37,0	59,2	4,7	60,2	81,0	8,5	48,8	9,0	15,6	36,5
Nordeste	46,6	67,2	6,1	67,1	81,6	18,4	63,6	11,6	17,7	46,6
Sudeste	51,8	61,1	10,9	57,5	81,6	15,3	53,2	17,7	23,4	39,6
Sul	36,8	57,2	3,8	56,8	74,6	7,3	35,5	23,5	14,0	14,1
Centro-Oeste	41,1	50,3	6,3	63,4	85,1	16,6	35,4	16,0	21,1	34,9
Até 5 000 hab.	16,8	44,4	1,0	31,2	66,7	3,1	26,4	9,9	5,5	9,4
De 5 001 a 10 000 hab.	22,8	51,0	1,2	44,3	78,2	6,3	39,7	9,1	6,6	20,6
De 10 001 a 20 000 hab.	36,1	58,1	2,3	58,8	79,8	11,6	52,5	13,1	13,4	32,1
De 20 001 a 50 000 hab.	53,7	66,9	5,6	70,4	82,8	17,0	58,2	16,7	20,3	44,1
De 50 001 a 100 000 hab.	79,8	77,1	16,9	86,1	86,7	25,0	71,1	25,9	34,6	59,9
De 100 001 a 500 000 hab.	90,7	87,4	26,8	92,9	91,1	31,2	72,9	29,4	49,4	66,2
Mais de 500 000 hab.	100,0	89,8	59,2	98,0	93,9	55,1	89,8	55,1	71,4	89,8

Classes de tamanho da população e Grandes Regiões	Municípios que distribuíram recursos da Lei Aldir Blanc, por tipo de grupos/atividades (%) (1)										
	Circo	Escola de samba	Bloco carnavalesco	Artes visuais	Artesanato	Cultura digital	Moda	Gastro-nomia	Design	Outros	Nenhum grupo ou atividade
Brasil	17,1	6,4	11,6	52,1	67,6	18,4	8,0	18,3	10,7	31,9	1,7
Norte	12,3	6,2	17,5	45,0	62,1	15,2	14,7	19,0	10,9	28,4	1,9
Nordeste	17,4	3,8	13,4	53,5	73,4	17,1	8,7	18,8	11,8	33,4	1,4
Sudeste	21,8	10,7	14,3	58,3	72,7	23,4	9,4	23,2	12,9	33,0	1,8
Sul	12,5	6,0	4,1	42,2	51,2	15,0	3,0	9,3	4,9	29,8	1,8
Centro-Oeste	12,0	3,4	5,7	56,6	70,9	17,7	7,4	22,9	13,1	28,0	2,3
Até 5 000 hab.	5,5	0,2	1,3	22,9	46,5	6,7	2,3	12,8	2,1	27,7	4,2
De 5 001 a 10 000 hab.	6,1	0,7	3,1	34,5	59,8	11,3	3,0	13,6	6,1	28,4	1,9
De 10 001 a 20 000 hab.	11,7	3,5	9,1	45,6	63,0	13,1	4,7	17,1	7,6	29,7	1,3
De 20 001 a 50 000 hab.	15,8	5,8	13,7	62,0	76,3	18,0	7,8	18,4	11,0	34,2	1,0
De 50 001 a 100 000 hab.	30,7	12,0	20,2	79,8	81,0	30,7	15,1	21,1	19,3	37,0	1,5
De 100 001 a 500 000 hab.	52,4	23,4	29,7	88,8	87,7	48,3	21,6	33,5	27,1	37,9	0,4
Mais de 500 000 hab.	83,7	63,3	57,1	87,8	83,7	67,3	57,1	42,9	42,9	44,9	-

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

(1) Manutenção de espaço ou editais.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

Entre os Municípios que afirmaram ter tido dificuldades ou não ter distribuído os recursos previstos na referida lei, os motivos mais recorrentes foram: não ter estrutura de pessoal administrativo para implementar a lei (27,3%), e a estrutura responsável pela cultura não ter o hábito de fazer editais (20,4%)¹⁹.

A partir da análise dos resultados da MUNIC 2021, pode-se chegar a algumas conclusões importantes sobre a forma como o tema cultura vem integrando a agenda pública das municipalidades brasileiras. Assim, se pode afirmar que a presença de determinadas estruturas e de determinados instrumentos de gestão foi fundamental para garantir uma dotação orçamentária própria voltada à execução de políticas

¹⁹ A categoria Outros foi a mais elencada pelos Municípios (54,2%), o que indica a necessidade de um ajuste das categorias para uma próxima edição da pesquisa.

públicas na área. Também foi possível verificar que a pandemia de COVID-19 afetou fortemente o setor cultural, obrigando muitos artistas a se reinventarem, mediante o uso mais intenso da Internet como saída para a sua própria sobrevivência. Dessa forma, percebeu-se um deslocamento do apoio da gestão pública municipal a atividades oferecidas na forma *on-line*, em detrimento daquelas promovidas presencialmente entre 2018 e 2021.

Outra conclusão importante é que a Lei Aldir Blanc foi amplamente utilizada pelos Municípios, no que lhes competia, em relação à distribuição dos auxílios previstos em seus incisos II e III, principalmente sob a forma de subsídios e editais. A maioria das municipalidades que distribuíram os recursos previstos na lei utilizou-os entre 90% e 100%. Não só o setor cultural, mas também a gestão municipal explorou, de forma predominante, as ferramentas tecnológicas, como redes sociais, aplicativos de mensagens e *website* próprio das prefeituras, para divulgar a lei ao público-alvo. No entanto, o cadastro dos proponentes para receber os auxílios foi realizado, maciçamente, de forma presencial, exceto nos Municípios de maior porte populacional, o que mostra a desigualdade de acesso a tecnologias entre os setores culturais dos entes federados, além do pouco investimento na construção e na manutenção de cadastros relacionados à cultura.

Por fim, é importante concluir que os grupos/atividades culturais que mais receberam os recursos previstos na Lei Aldir Blanc foram os grupos musicais, de artesanato, de manifestação tradicional popular e de dança, o que mostra a importância da cultura popular local na gestão municipal desse tema, principalmente nos Municípios menos populosos. Além disso, ficou evidente que o foco da gestão pública municipal da cultura foi a cultura popular local, já que, para além da Lei Aldir Blanc, as municipalidades a apoiaram, com recursos financeiros e não financeiros, e desenvolveram programas e ações, majoritariamente, para esse segmento.

Esporte

Em 2021, o esporte voltou a ser foco da Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC, cujo tema já foi pesquisado em outras edições: em 2003, suplementarmente; em 2009, como objeto do Questionário Básico da pesquisa; e, em 2016, também suplementarmente. Trata-se de um conjunto de informações que permitirá a atualização dos dados e agregará insumos para o acompanhamento e o aprofundamento de questões relacionadas à gestão pública da política de esporte e seus equipamentos.

A Constituição Federal do Brasil, de 1988, inovou em vários aspectos essenciais, especialmente no que concerne à descentralização político-administrativa, e também foi, a partir dela, que as políticas públicas de esporte e lazer ganharam maior importância. Fomentar práticas desportivas formais e não formais tornou-se dever do Estado, como direito de cada um, sendo o lazer considerado como instrumento de promoção social. A efetiva implementação desses direitos depende de ação governamental, mediante a formulação de políticas públicas nas três esferas federativas (União, Estados e Municípios). Nesse sentido, a Política Nacional do Esporte - PNE, aprovada por meio da Resolução n. 5, de 14.06.2005, do Conselho Nacional do Esporte - CNE, definiu nacionalmente os objetivos e as diretrizes que devem orientar a efetivação desses direitos. Essa Política reafirma o princípio constitucional que estabelece o esporte e o lazer como práticas que devem ser fomentadas pelo Estado, além de direitos a serem garantidos aos cidadãos, e, entre os seus objetivos, estão a democratização e a universalização do acesso a essas práticas, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida da população brasileira e da descentralização da gestão das políticas públicas a elas relacionadas.

Na gestão da política pública de esporte e lazer, assume grande importância o estabelecimento de estruturas organizacionais responsáveis por coordenar, formular e implementar políticas relativas ao desenvolvimento de programas e projetos esportivos, de lazer e de inclusão social. Nesse sentido, a M_{UNIC} investigou questões relativas à existência dessas estruturas e o perfil dos gestores públicos municipais responsáveis por elas.

De acordo com os dados levantados em 2021, 5 442 (97,7%) Municípios possuíam estrutura organizacional para tratar da política de esporte, mesma proporção encontrada em 2016. No recorte regional, observa-se que as Regiões Norte e Sul apresentaram os maiores percentuais (respectivamente, 98,2% e 98,0%) de municipalidades com tal estrutura, enquanto a Região Nordeste, o menor (97,3%). Ao considerar as classes de tamanho da população dos Municípios, verifica-se que, quanto mais populosos, maior a proporção dos que dispunham dessa estrutura, chegando a 100% naqueles com população situada nas faixas de 50 001 a 100 000 e de mais de 500 000 habitantes; nas municipalidades na faixa de 100 001 a 500 000 habitantes, esse percentual era 99,6%. Cabe destacar que, entre os Municípios com até 50 000 habitantes, estavam todos os que declararam não possuir estrutura para a política de esporte.

Com relação à caracterização das estruturas organizacionais na área do esporte em 2021, 15,2% das municipalidades possuíam secretaria exclusiva; 68,2%, secretaria em conjunto com outras políticas; 9,3%, setor subordinado a outra secretaria²⁰; 6,4%, setor subordinado diretamente à chefia do executivo; e 1,0% possuía órgão da administração indireta. Considerando-se o recorte regional, verifica-se que a Região Sudeste detinha as maiores proporções de municipalidades com secretaria exclusiva e setor subordinado à chefia do executivo; na Região Nordeste, sobressaía secretaria em conjunto com outras políticas; e, na Região Sul, se destacavam setor subordinado a outra secretaria e órgão da administração indireta.

Ao analisar a distribuição por classes de tamanho da população dos Municípios, verifica-se que, dentre os que possuem a estrutura de setor subordinado a outra secretaria e à chefia do executivo, a maior proporção se situava naqueles com até 10 000 habitantes. Das municipalidades com secretaria em conjunto com outras políticas, o maior percentual foi observado na faixa de 10 001 a 20 000 habitantes, e, nas municipalidades com secretaria exclusiva e órgão da administração indireta, os maiores percentuais foram registrados naquelas com mais de 500 000 habitantes.

²⁰ Secretaria é o órgão subordinado diretamente ao poder executivo, criado por lei; setor é a parte organizacional da prefeitura, sem *status*, portanto, de secretaria.

Tabela 1 - Proporção de Municípios com estrutura organizacional na área do esporte, por caracterização do órgão gestor, segundo as Grandes Regiões e as classes de tamanho da população dos Municípios - 2016/2021

Grandes Regiões e classes de tamanho da população dos Municípios	Municípios							
	Total	Com estrutura organizacional na área do esporte (%)						Não possui estrutura (%)
		Total	Caracterização do órgão gestor					
			Secretaria exclusiva	Secretaria em conjunto com outras políticas	Setor subordinado à outra secretaria	Setor subordinado à chefia do executivo	Órgão da administração indireta	
2016								
Brasil	5 570	97,7	11,8	64,8	16,6	5,7	1,2	2,3
Norte	450	98,2	14,9	60,4	19,2	4,5	0,9	1,8
Nordeste	1 794	97,3	9,9	70,1	16,3	3,4	0,3	2,8
Sudeste	1 668	96,9	13,7	62,3	13,5	10,3	0,3	3,2
Sul	1 191	98,7	8,9	65,3	18,6	3,7	3,5	1,3
Centro-Oeste	467	99,1	16,6	56,2	21,2	4,3	1,7	0,9
Até 5 000 hab.	1 238	94,7	9,0	63,4	18,2	9,5	-	5,5
De 5 001 a 10 000 hab.	1 209	96,4	11,7	62,9	17,8	7,4	0,3	3,7
De 10 001 a 20 000 hab.	1 364	98,9	11,3	64,3	19,1	4,8	0,5	1,1
De 20 001 a 50 000 hab.	1 100	99,6	12,0	67,2	16,2	3,0	1,6	0,3
De 50 001 a 100 000 hab.	350	99,7	15,2	68,2	10,3	2,3	4,0	0,3
De 100 001 a 500 000 hab.	268	100,0	20,5	66,4	4,9	1,5	6,7	-
Mais de 500 000 hab.	41	100,0	17,1	68,3	-	4,9	9,8	-
2021								
Brasil	5 570	97,7	15,2	68,2	9,3	6,4	1,0	2,3
Norte	450	98,2	13,8	71,5	10,6	2,3	1,8	1,4
Nordeste	1 794	97,3	14,2	72,7	9,5	3,6	0,1	2,6
Sudeste	1 668	97,8	18,8	61,8	6,7	12,3	0,4	2,3
Sul	1 191	98,0	13,2	68,3	11,8	4,0	2,7	2,0
Centro-Oeste	467	97,6	12,5	70,6	9,6	5,9	1,3	2,4
Até 5 000 hab.	1 250	95,0	11,6	67,9	12,5	8,0	-	5,3
De 5 001 a 10 000 hab.	1 201	97,0	12,8	69,3	10,0	7,9	0,1	3,1
De 10 001 a 20 000 hab.	1 319	98,7	13,6	70,1	9,8	6,1	0,3	1,3
De 20 001 a 50 000 hab.	1 120	99,0	15,1	69,6	8,1	5,8	1,4	0,6
De 50 001 a 100 000 hab.	354	100,0	21,2	68,4	4,5	3,1	2,8	-
De 100 001 a 500 000 hab.	277	99,6	36,2	54,7	1,4	1,4	6,2	-
Mais de 500 000 hab.	49	100,0	42,9	42,9	4,1	2,0	8,2	-

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2016/2021.

Dos 5 442 Municípios que declararam ter estrutura organizacional para a política de esporte e lazer em 2021, 20 estavam sem gestor para tal no momento da realização da pesquisa; 1 não informou o perfil do gestor; em 3 662 (67,3%), os gestores eram do sexo masculino; e, em 1 759 (32,3%), do sexo feminino. Em todas as Grandes Regiões e classes de tamanho da população dos Municípios, o percentual de gestores do sexo masculino era superior ao observado para os do sexo feminino, destacando-se a Região

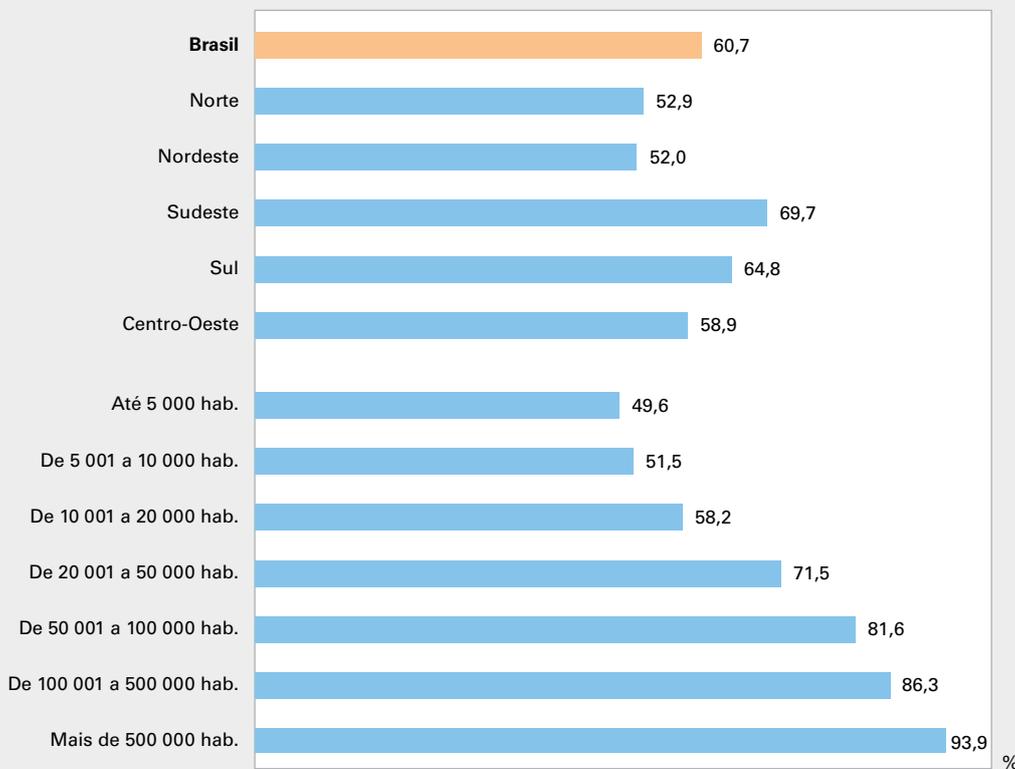
Sul e os Municípios com até 5 000 habitantes com as maiores proporções de gestores do sexo feminino (respectivamente, 49,3% e 43,1%). Para ambos os sexos, mais de 52% dos gestores tinham idade entre 41 e 60 anos, sendo 52,3% do sexo masculino e 62,4% do sexo feminino (Tabelas 103 a 104, disponíveis no portal do IBGE). Com relação à cor ou raça dos gestores, as maiores proporções foram observadas entre brancos (55,0%) e pardos (37,5%) (Tabelas 105 a 106, disponíveis no portal do IBGE). Dos 1 759 gestores do sexo feminino, 1 590 (90,4%) tinham ensino superior completo, enquanto, entre os 3 662 do sexo masculino, 1 995 (54,5%) o possuíam (Tabelas 107 a 108, disponíveis no portal do IBGE).

A gestão das ações da política pública de esporte deve ser disciplinada por instrumentos que regulem e normatizem procedimentos e estratégias, bem como o processo participativo. A finalidade do Sistema de Esporte é dotar os Municípios de instrumentos articulados e eficazes para garantir a promoção das práticas esportivas e de lazer integradas, contínuas e permanentes, de forma organizada e estruturada. Trata-se de um conjunto de regras, direitos e deveres que estabelecem mecanismos de gestão pública, a fim de proporcionar condições para o exercício da cidadania esportiva e de lazer.

Dos 5 570 Municípios, em 2021, apenas 658 (11,8%) haviam instituído o Sistema Municipal de Esporte; em 2016, esse percentual era 7,6%. No que diz respeito às classes de tamanho da população dos Municípios, verificou-se que, quanto mais populosos, maior a proporção daqueles com Sistema Municipal de Esporte, chegando a 37,7% nas municipalidades com mais de 500 000 habitantes. Do ponto de vista regional, as maiores proporções foram registradas nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste: respectivamente, 20,8% e 10,1%. Considerando-se os Municípios que informaram quais organismos integram esse Sistema, 61,6% declararam para tal o Conselho Municipal de Esporte; 42,4%, o órgão gestor da política de esporte; 31,6%, o Fundo Municipal de Esporte; 16,6%, pessoas físicas e jurídicas de direito privado; 7,9%, a Conferência Municipal de Esporte; e 4,6%, o Fórum Municipal de Esporte (Tabelas 109 a 110, disponíveis no portal do IBGE).

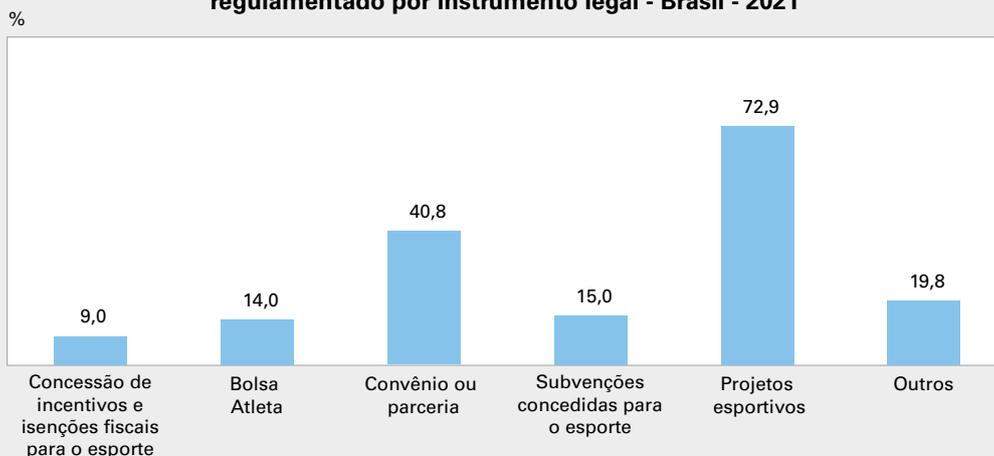
Em 2021, 3 380 (60,7%) Municípios possuíam instrumento legal regulamentando objetos da política de esporte. Ao analisar a distribuição por classes de tamanho da população dos Municípios, verifica-se que as maiores proporções ocorreram entre os mais populosos, chegando a 93,9% naqueles com mais de 500 000 habitantes. No recorte regional, as Regiões Sudeste e Sul detinham os maiores percentuais: respectivamente, 69,7% e 64,8% (Gráfico 1). Com relação aos objetos da política de esporte regulamentados por instrumento legal, 72,9% dos Municípios regulamentavam projetos esportivos; 40,8%, convênios ou parcerias; 15,0%, subvenções concedidas para o esporte; 14,0%, Bolsa Atleta; 9,0%, concessão de incentivos e isenções fiscais para o esporte; e 19,8%, outros objetos não especificados (Gráfico 2).

Gráfico 1 - Proporção de Municípios com pelo menos um objeto da política de esporte regulamentado por instrumento legal, segundo as Grandes Regiões e as classes de tamanho da população dos Municípios - 2021



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

Gráfico 2 - Proporção de Municípios com o objeto da política de esporte regulamentado por instrumento legal - Brasil - 2021

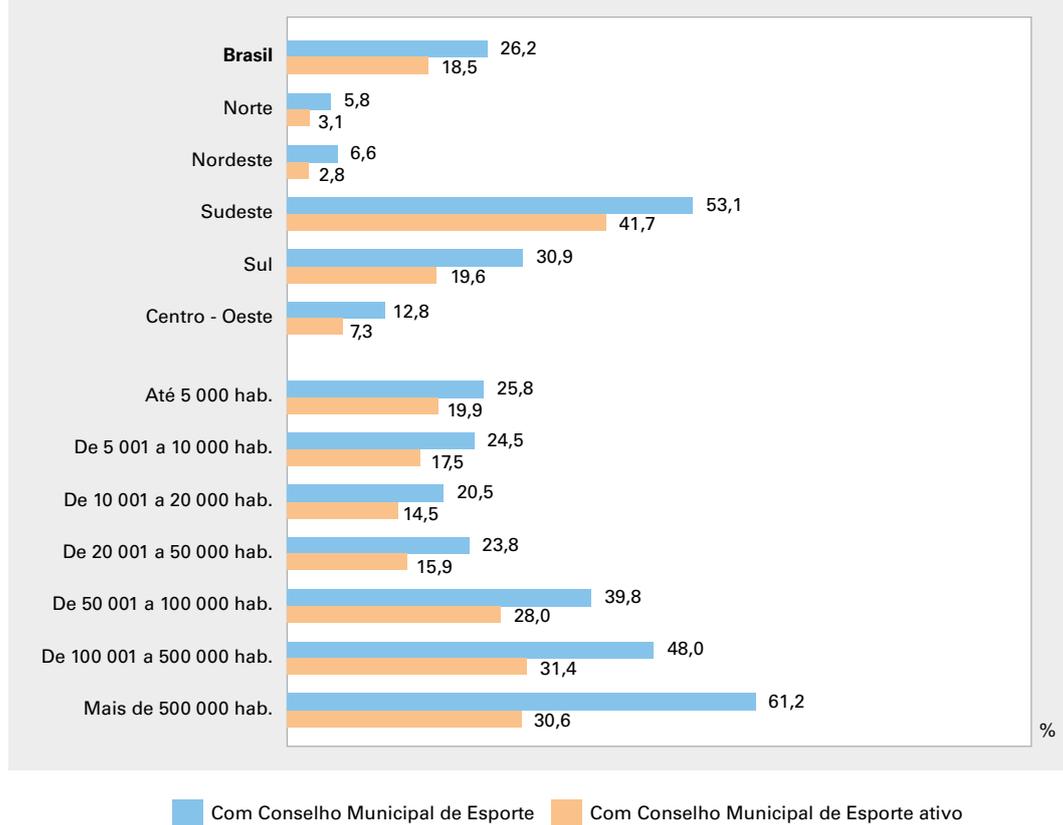


Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

Os Conselhos Municipais são canais de participação do cidadão na elaboração, implementação e fiscalização das ações governamentais, permitindo, assim, o fortalecimento da relação entre o Estado e a sociedade. A implementação e a consolidação desses Conselhos visa estimular a participação direta da população e da sociedade civil organizada na tomada de decisões sobre a gestão municipal, tornando-a mais democrática e permitindo, assim, que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente.

Em 2021, dos 5 570 Municípios, 1 458 informaram a existência de Conselho Municipal de Esporte, sendo esse número 1 161 em 2016. Na presente edição, além da existência de Conselho Municipal de Esporte, foi pesquisado se esse colegiado se encontrava ativo, o que foi informado por 1 029 Municípios. Em todas as classes de tamanho da população dos Municípios e em quase todas as Grandes Regiões, metade ou mais dos Municípios com Conselho o informaram ativo, à exceção da Região Nordeste, onde menos da metade das municipalidades com Conselho assim o declararam.

Gráfico 3 - Proporção de Municípios com Conselho Municipal de Esporte, com indicação dos ativos, segundo as Grandes Regiões e as classes de tamanho da população dos Municípios - 2021



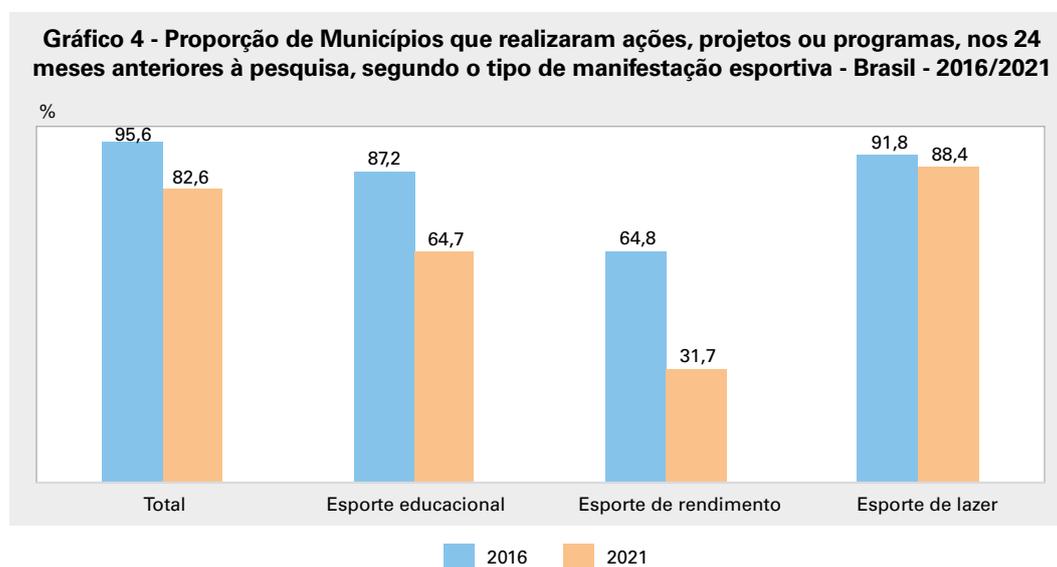
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

Dentre os 1 029 Municípios com Conselho Municipal de Esporte ativo, a composição era paritária em 67,8%, o que significa ser composto por partes iguais de representantes do poder público municipal e da sociedade civil, e, em 20,8%, a maior representação cabia à sociedade civil. As funções mais desempenhadas por esses colegiados eram as consultiva e deliberativa: respectivamente, 78,8% e 56,7%. Cabe destacar que, entre

os 1 029 Conselhos Municipais de Esporte em atividade, 919 promoveram ao menos 1 reunião nos 12 meses anteriores à pesquisa, o que significa que, em 110 Municípios, eles não se reuniram, indicando, assim, a não atuação de tal Conselho na política de esporte. Em relação à capacitação de seus membros, dos Conselhos Municipais de Esporte ativos em 2021, 41,8% afirmaram realizar capacitação dos conselheiros de forma periódica e/ou ocasional (Tabelas 113 e 114, disponíveis no portal do IBGE).

Foram investigados pela MUNIC 2021 ações, projetos ou programas na área do esporte, por manifestações esportivas (esporte escolar, de rendimento e de lazer), bem como ações, projetos ou programas permanentes de inclusão social por meio do esporte, nos 24 meses anteriores à pesquisa, realizados isoladamente pelos Municípios ou em conjunto com outras instituições.

Considerando-se os resultados obtidos, houve uma queda da proporção de Municípios que executaram ações, projetos ou programas na área do esporte, entre 2016 e 2021, passando de 95,6% para 82,6%. Observa-se também que, quanto mais populosos, maior o percentual de Municípios que executaram alguma ação, projeto ou programa, chegando a 98,0% entre aqueles com mais de 500 000 habitantes. Em termos regionais, cabe destaque à Região Norte, onde 85,3% das municipalidades o fizeram (Tabelas 115 e 116, disponíveis no portal do IBGE). Em relação às formas de manifestação esportiva, dentre os Municípios que executaram ações, projetos ou programas na área do esporte, verificou-se que, tanto em 2021, como em 2016, as proporções foram mais elevadas na área do esporte de lazer.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2016/2021.

Em 2021, dos 5 570 Municípios, 3 453 (62,0%) executaram ações, projetos ou programas permanentes de inclusão social por meio do esporte, nos 24 meses anteriores à pesquisa, os quais foram realizados isoladamente pelos Municípios ou em conjunto com outras instituições (em 2016, eram 59,0%). Quanto mais populosas, maior a proporção de municipalidades que efetuaram tais iniciativas, e, entre as Grandes Regiões, os maiores percentuais foram observados nas Regiões Sudeste e Sul: respectivamente, 68,2% e 65,7% (Tabelas 115 e 116, disponíveis no portal do IBGE).

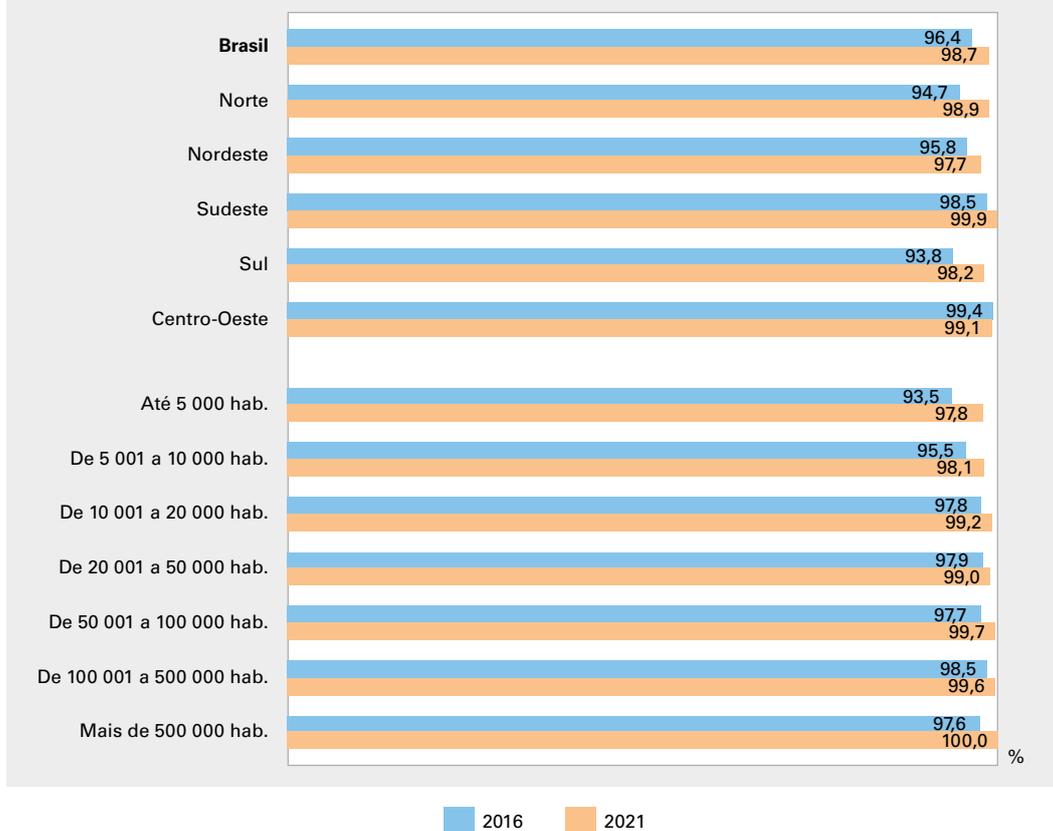
Com relação aos eventos esportivos, foram considerados os realizados nos 24 meses anteriores à pesquisa, executados exclusivamente e/ou com participação das prefeituras, por abrangência do evento. Em 2021, 82,8% das municipalidades informaram a realização de tais eventos, contra um percentual de 97,8% em 2016. Em todas as classes de tamanho da população dos Municípios e em todas as Grandes Regiões, mais de 90% das municipalidades realizaram eventos de abrangência municipal. Em segunda posição, destacam-se os intermunicipais, à exceção dos Municípios com mais de 500 000 habitantes, onde a segunda maior proporção coube aos de abrangência estadual (Tabelas 117 e 118, disponíveis no portal do IBGE).

No que se refere à elaboração anual do calendário de eventos esportivos, 74,9% dos Municípios o fizeram em 2021. Em relação à modalidade esportiva contemplada nesses calendários municipais, a maior proporção foi observada em esporte e lazer (91,1%), seguida das modalidades esporte educacional (68,7%) e esporte de rendimento (38,1%) (Tabelas 117 e 118, disponíveis no portal do IBGE).

A *MUNIC 2021*, assim como a edição de 2016, investigou a existência das seguintes instalações esportivas de responsabilidade da gestão municipal: academia de boxe; arena de rodeio e vaquejada; autódromo; campo (futebol, futebol society, rugby, hóquei sobre grama) e/ou estádio (futebol, rugby); campo de beisebol; campo de golfe; campo de bocha; complexo aquático (natação, polo aquático, saltos ornamentais, nado sincronizado); estande de tiro; ginásio; kartódromo; piscina; pista de atletismo; pista de BMX; pista de corrida de cavalo e outros animais; pista de skate/patins e similares; pista para hipismo; quadra de esporte; raia para remo e canoagem; salão para a prática esportiva; tanque para saltos ornamentais; velódromo; e outras instalações que não as já citadas.

Houve um aumento da proporção de Municípios que informou ter instalação esportiva de responsabilidade da gestão municipal, passando de 96,4%, em 2016, para 98,3%, em 2021, percentual esse mais elevado nas municipalidades mais populosas, atingindo 100% naquelas com mais de 500 000 habitantes. No recorte regional, destacou-se a Região Sudeste, onde 99,9% de seus Municípios dispunham de algum tipo de instalação esportiva.

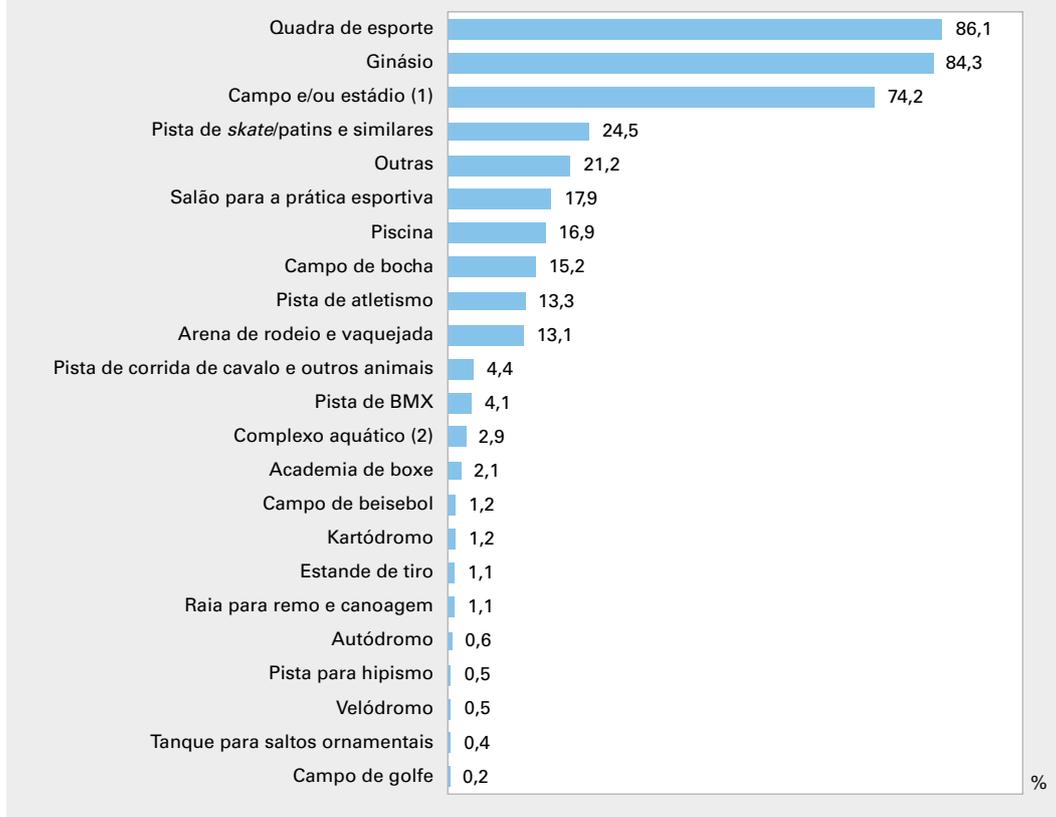
Gráfico 5 - Proporção de Municípios com instalações esportivas de responsabilidade da gestão pública municipal segundo as Grandes Regiões e as classes de tamanho da população dos Municípios - 2016/2021



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2016/2021.

Nos Municípios com instalações esportivas de responsabilidade da gestão municipal, quadra de esporte, ginásio e campo e/ou estádio de futebol registraram as maiores proporções, enquanto autódromo, pista para hipismo, velódromo, tanque para saltos ornamentais e campo de golfe, as menores.

Gráfico 6 - Proporção de Municípios com instalações esportivas de responsabilidade da gestão pública municipal, por tipo de instalação - Brasil - 2021



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

(1) Campo de futebol, futebol *society*, rúgbi e hóquei sobre grama e ou estádio de futebol e rúgbi. (2) Composto por pelo menos duas instalações esportivas destinadas à prática da natação, polo aquático, saltos ornamentais, nado sincronizado.

Saúde

A Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC, nas edições de 2009, 2011, 2013, 2014, 2018 e 2021, coletou dados sobre o tema saúde que permitem acompanhar aspectos de sua gestão nos Municípios brasileiros.

Com a criação do Sistema Único de Saúde - SUS, a partir das definições legais estabelecidas pela Constituição Federal do Brasil, de 1988, e da Lei Orgânica da Saúde (Lei n. 8.080, de 19.09.1990), ficou estabelecido o acesso universal ao sistema público de saúde a toda a população do País, sem discriminação. A atenção integral à saúde, e não somente aos cuidados assistenciais, passou, assim, a ser um direito de todos os brasileiros.

O SUS é um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, abrangendo desde o simples atendimento para avaliação da pressão arterial, por meio da Atenção Primária, até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do País.

A descentralização da gestão e das políticas da saúde no País foi estabelecida pela Constituição Federal, de 1988, e regulamentada pela Lei Orgânica da Saúde (Lei n. 8.080, de 19.09.1990), pela Lei n. 8.142, de 28.12.1990, que dispõe sobre o controle social do SUS, e pelo Decreto n. 7.508, de 28.06.2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Segundo o contexto federativo estabelecido constitucionalmente, cada esfera de governo é autônoma e soberana em suas decisões e atividades, respeitando-se os princípios gerais e a participação da

sociedade. Nesse sentido, a partir do conceito constitucional de comando único, a autoridade sanitária do SUS é exercida: na União, pelo Ministro da Saúde; nos Estados, pelos Secretários Estaduais de Saúde; e, nos Municípios, pelos Secretários Municipais de Saúde (FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, 2022).

Dessa forma, compete ao gestor municipal da saúde, com as atribuições conferidas por lei, implementar as ações do SUS no território sob sua gestão. Para tanto, deve articular, negociar, acompanhar, avaliar e auditar os serviços e as equipes de saúde sob sua responsabilidade, aplicando os recursos financeiros pertinentes, de acordo com as características sociais, de desenvolvimento e de perfil de morbimortalidade da população. Todas essas ações decisórias devem ser articuladas e deliberadas em conjunto com o controle social, por meio dos Conselhos e, principalmente, das Conferências Municipais de Saúde (MALAMAN *et al.*, 2021).

A estrutura da gestão da saúde

Considerando-se o importante papel que os Municípios assumem na gestão do SUS e na efetivação de suas ações de planejamento e de assistência à saúde da população, a MUNIC coletou informações sobre as características e a estrutura do órgão gestor dessa área nos Municípios.

As estruturas da gestão da saúde nos Municípios são majoritariamente organizadas por meio de secretarias exclusivas em todas as Unidades Federação, presentes em 91,7% dos Municípios em 2021. Apenas 461 (8,3%) municipalidades apresentaram outras estruturas de gestão para a área, e 2 declararam não possuir estrutura municipal para tal fim.

Os dados da MUNIC mostram o crescimento do percentual de Municípios que tinham secretarias exclusivas como órgão gestor da saúde, iniciando essa série com 82,5%, em 2009, e chegando a 91,7%, em 2021. Nesses 12 anos, destacam-se o aumento das estruturas de gestão da saúde nos Municípios com até 5 000 habitantes, cujos percentuais evoluíram de 67,8%, em 2009, para 84,6%, em 2021, bem como a importância dessa estrutura de gestão naqueles com mais de 500 000 habitantes, cujo percentual atingiu 98,0% em 2021 (Tabela 1).

Tabela 1 - Percentual de Municípios com secretaria de saúde exclusiva, segundo as classes de tamanho da população dos Municípios - Brasil - 2009/2021

Classes de tamanho da população dos Municípios	Municípios com secretaria de saúde exclusiva (%)			
	2009	2014	2018	2021
Total	82,5	90,3	91,5	91,6
Até 5 000 hab	67,8	82,4	84,0	84,6
De 5 001 a 10 000 hab.	79,8	89,4	90,5	89,3
De 10 001 a 20 000 hab.	87,2	92,9	94,4	94,6
De 20 001 a 50 000 hab.	90,7	94,9	94,4	95,4
De 50 001 a 100 000 hab.	94,3	93,7	96,3	95,8
De 100 001 a 500 000 hab.	95,3	96,2	97,0	97,5
Mais de 500 000 hab.	92,5	87,2	95,7	98,0

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2009/2021.

Considerando-se as outras formas de organização da gestão da saúde nos Municípios, somam 305 (5,5%) aqueles em que a gestão era exercida em secretarias conjuntas com outras áreas, e, em apenas 2, ela se dava subordinada a outras secretarias. Em 140 municipalidades (2,5%), essa gestão era diretamente subordinada ao gestor municipal, e, em 14, exercida por órgão da administração indireta.

Entre as Unidades da Federação que apresentaram uma proporção maior de Municípios com outras estruturas de gestão, diferentes de secretaria exclusiva, encontravam-se os Estados do Rio Grande do Sul (23,5%), São Paulo (22,3%) e Acre (18,2%) (Tabelas 121 e 122, disponíveis no portal do IBGE). Destaca-se, nesse aspecto, o Estado de São Paulo, onde se concentraram os Municípios em que o setor de saúde apresentou sua gestão subordinada diretamente à chefia do executivo, como ocorreu em 122 municipalidades, de um total de 140 com esse arranjo de gestão no País, o que representa 87,1% de tal contingente.

Características do gestor da saúde

De acordo com a legislação brasileira, o gestor municipal da saúde é o indivíduo com atribuições conferidas por lei para implementar as ações do SUS no território sob sua gestão. Essas atribuições lhe conferem uma grande responsabilidade, razão pela qual a MUNIC levantou algumas de suas características.

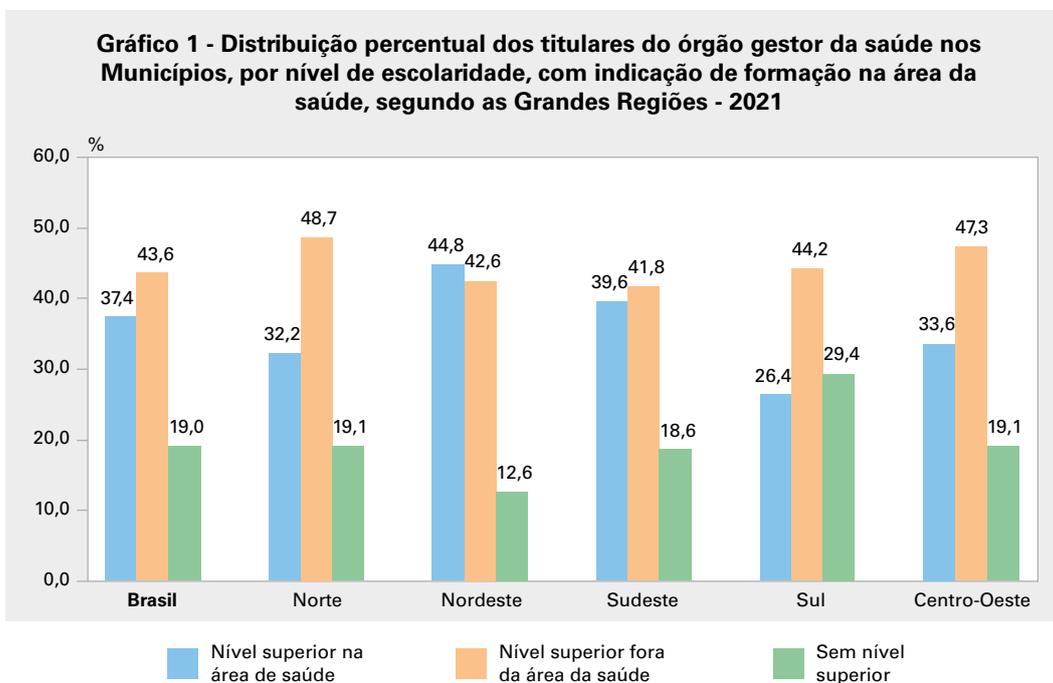
Entre os gestores municipais da saúde, predominam os do sexo feminino (56,5%), o que foi observado em quase todas as Grandes Regiões, sendo maior na Região Nordeste (64,0%) e menor na Região Norte (47,9%), única em que os gestores do sexo feminino não constituíam maioria (Tabelas 123 e 124, disponíveis no portal do IBGE). Essa maior proporção de mulheres na gestão da saúde foi mais elevada nos Municípios menos populosos; entre aqueles com mais de 100 000 habitantes, a participação ficou em 43,2%.

Considerando-se a característica de cor ou raça, observa-se o predomínio de gestores brancos (62,0%), chegando a representar 92,4% dos gestores municipais da saúde na Região Sul e 72,6% na Região Sudeste. Por outro lado, na Região Norte, o predomínio era de pardos (65,3%), também prevalentes na Região Nordeste (42,3%) (Tabelas 125 e 126, disponíveis no portal do IBGE).

Um importante aspecto da caracterização do gestor da saúde abordado pela MUNIC é a sua escolaridade e o tipo de formação. Em 80,9% dos Municípios, eles declararam possuir o nível superior completo ou titulações acadêmicas mais elevadas: especialização (36,8%); mestrado (3,3%); ou doutorado (1,0%). Essas proporções eram menores na Região Sul, onde os gestores que não possuíam nível superior representavam 29,4%, sendo que 4,1% deles declararam não ter concluído o ensino médio. Em 108 Municípios do País, o responsável pela gestão da saúde não tinha completado o ensino médio, cabendo destacar que a Região Sul concentra quase a metade desse contingente (45,4%) (Tabela 128, disponível no portal do IBGE). Na Região Nordeste, por outro lado, observa-se a maior proporção de gestores municipais da saúde com nível de escolaridade mais elevada: 87,3% com, no mínimo, o curso superior completo.

No Gráfico 1, que apresenta as proporções dos gestores municipais da saúde com nível superior e com graduação nessa área, pode-se observar que somente 37,4%

deles possuíam formação de nível superior na área da saúde²¹. Entre as áreas de formação superior mais frequentes, figuravam Enfermagem (26,2%); Administração (8,9%); Pedagogia (4,8%); e Direito (3,9%).



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

Instrumentos de gestão

Segundo o Art. 3º da Portaria n. 2.135, de 25.09. 2013, do Ministério da Saúde, o Plano de Saúde é

instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS [...]. O Plano de Saúde configura-se como base para a execução, o acompanhamento, a avaliação da gestão do sistema de saúde e contempla todas as áreas da atenção à saúde, de modo a garantir a integralidade dessa atenção (BRASIL, 2013).

Em 2021, a MUNIC apurou que 78 (1,5%) Municípios declararam não possuir Plano Municipal de Saúde, contra os percentuais de 22,3%, em 2009; 2,5%, em 2014; e 1,3%, em 2018. Nesta edição da pesquisa, os Municípios que declararam não dispor desse instrumento de gestão se concentraram mais nos Estados do Piauí (13), São Paulo (9) e Rio Grande do Sul (9).

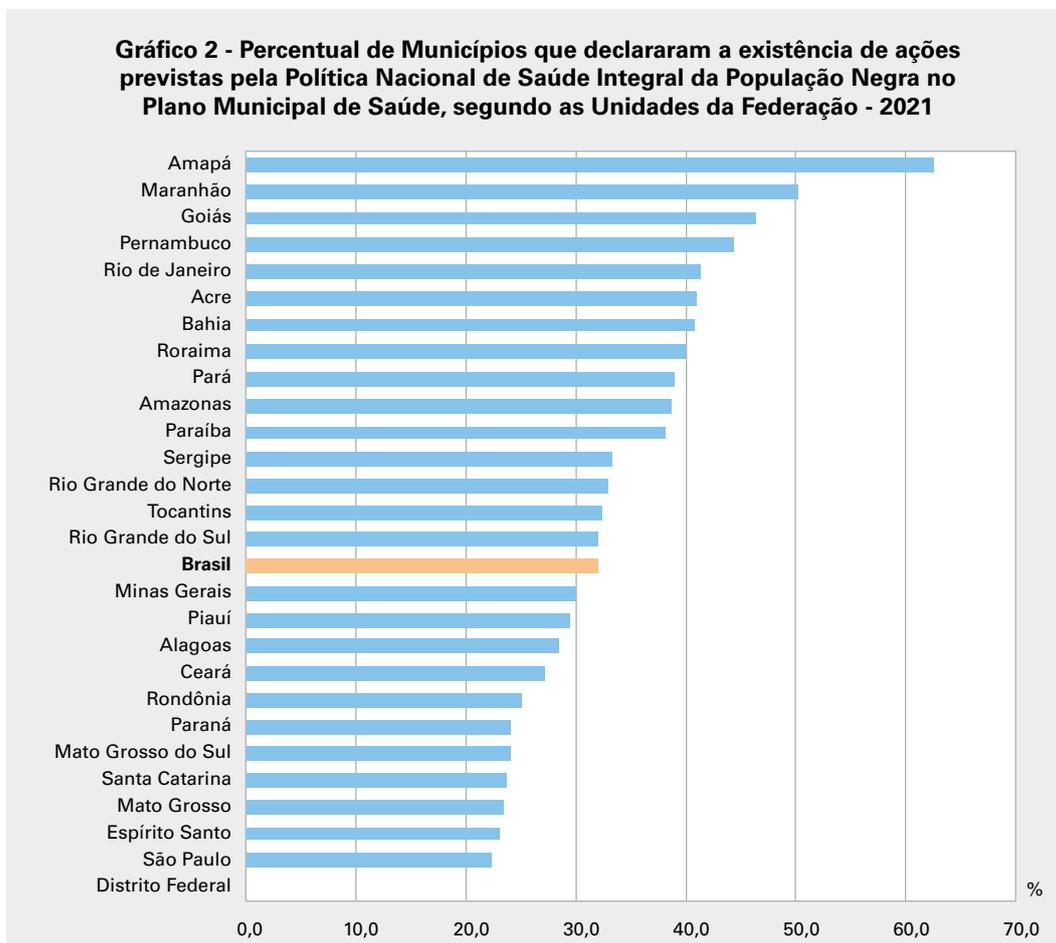
Nesta edição, também foram investigadas algumas características do Plano Municipal de Saúde. Considerando-se a Década Internacional de Afrodescendentes, proclamada pelas Nações Unidas, para o período de 2015 a 2024²², assim como a

²¹ Como nível superior na área da saúde, considerou-se a formação em Psicologia, Medicina, Odontologia, Enfermagem ou Nutrição.

²² Adotada pela Assembleia Geral, por meio da Resolução A/RES/68/237, em 23 de dezembro de 2013. Para informações mais detalhadas sobre o tema, consultar o endereço: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N13/453/67/PDF/N1345367.pdf?OpenElement>.

legislação brasileira, por meio da Portaria n. 992, de 13.05.2009, do Ministério da Saúde, que instituiu a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, e a Resolução n. 16, de 30.03.2017, da Comissão Intergestores Tripartite²³, que dispõe sobre o III Plano Operativo (2017-2019) da referida Política, no âmbito do SUS, a MUNIC 2021 levantou a existência de ações previstas, por essa Política, no Plano Municipal de Saúde (BRASIL, 2017).

A existência de ações previstas pela Política Nacional de Saúde Integral da População Negra no Plano Municipal de Saúde foi informada por 32,0% dos Municípios em 2021. A Região Nordeste foi a que apresentou o maior percentual (37,4%), seguida pela Região Norte (36,2%), enquanto as Regiões Sul e Sudeste registraram os menores percentuais (ambas com 27,3%). Entre as Unidades da Federação, essa proporção variou de 22,3%, em São Paulo, a 62,5%, no Amapá (Gráfico 2).



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

²³ Comissão formada pelos seguintes membros: Ministro da Saúde, Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS e Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS,

Uma instância específica para conduzir, coordenar e monitorar as ações de saúde voltadas para a população negra existia, segundo dados levantados pela MUNIC 2021, em apenas 371 dos 5 570 Municípios (Tabelas 141 e 142, disponíveis no portal do IBGE).

Outro instrumento relevante de gestão local do SUS investigado nesta edição da pesquisa foi o Fundo Municipal de Saúde. O § 1º do Art. 33 da Lei Orgânica da Saúde (Lei n. 8.080, de 19.09.1990) criou o Fundo Nacional de Saúde, e o Art. 4º da Lei n. 8.142, de 28.12.1990, estabelece que, para receber recursos do governo federal, Estados e Municípios devem ter Fundo de Saúde. A existência de um Fundo possibilita identificar as fontes de receita, seus valores e data de ingresso; as despesas realizadas; e os rendimentos das aplicações financeiras. Além disso, facilita o controle social e permite a autonomia na aplicação dos recursos, com a observação de sua aplicação exclusivamente nessa área.

Com a descentralização das ações e dos serviços de saúde, a gestão da Atenção Básica e de grande parte dos recursos financeiros no âmbito do SUS ficaram a cargo dos Municípios. Nesse contexto, os Fundos Municipais de Saúde se tornaram instrumentos de gestão dos recursos específicos, transferidos da União, dos Estados e do próprio Município, para financiamento da saúde local, conforme diretrizes do SUS, segundo o Plano Municipal de Saúde.

Os recursos geridos por meio do Fundo Municipal de Saúde destinam-se ao financiamento de ações e serviços dessa área. A sua gestão deve ser feita, segundo a legislação em vigor, de forma democrática e transparente, pelo gestor municipal da saúde, sob fiscalização da sociedade organizada, representada no Conselho Municipal de Saúde.

Em 2021, somente 22 Municípios (0,4%) responderam não ter o Fundo Municipal de Saúde institucionalizado, porém esse número reflete um percentual quatro vezes maior que o observado em 2018, quando isso ocorria em apenas 5 Municípios (0,1%). Apesar de esse percentual ser relativamente pequeno, ao se considerar a obrigatoriedade legal e a impossibilidade de recebimento de recursos dos Estados e da União, é possível inferir que essas municipalidades poderão ter grandes dificuldades de cumprir o seu papel constitucional de ente federado quanto à gestão do SUS. A maioria dos Municípios sem Fundo Municipal de Saúde institucionalizado tinha menos de 50 000 habitantes, porém essa situação foi verificada em 2 Municípios mais populosos, tendo um deles mais de 100 000 habitantes. Outro aspecto que se destaca diz respeito à maior ocorrência de municipalidades sem Fundo Municipal de Saúde institucionalizado no Estado de São Paulo, com 6 delas nessa situação (Tabelas 133 e 134, disponíveis no portal do IBGE).

Quanto à administração do Fundo Municipal de Saúde, em 2021, 89,9% dos Municípios a realizavam sob responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde, mantendo-se a tendência de elevação dessa modalidade de gestão, que, em 2009, estava presente em 65,0% dos Municípios. Outras formas de administração registradas na MUNIC foram: exercida diretamente pelo gabinete do prefeito (6,4%); sob responsabilidade de outras secretarias (1,2%); e administração autônoma (0,5%). Vale destacar que outra estrutura administrativa para esse Fundo, diferente das anteriores, foi informada por 1,3% dos Municípios.

Os Colegiados de Gestão Regional são um instrumento de gestão que qualifica a descentralização proposta pelo SUS, tendo em vista que a participação do órgão

gestor da saúde dos Municípios nesses Colegiados promove a cooperação entre os entes governamentais, materializando, assim, a regionalização dos serviços públicos de saúde, como forma de otimização dos recursos a serem disponibilizados para a área. Em 2021, 92,1% dos Municípios declararam que seu órgão gestor da saúde fazia parte de um Colegiado de Gestão Regional. Tal percentual, maior que o registrado em 2018 (87,8%), caracterizava a consolidação desse instrumento no País (Tabelas 137 e 138, disponíveis no portal do IBGE).

O controle social

A Constituição Federal, de 1988, apontou para a relevância da inserção da população brasileira na formulação de políticas públicas em defesa do direito à saúde, ao estabelecer como princípio organizativo do SUS a participação comunitária.

É garantida aos cidadãos a participação social no SUS, conforme disposto na Lei n. 8.142, configurando o controle social, e tal participação deve se dar de duas formas: nos Conselhos de Saúde e nas Conferências de Saúde.

Os Conselhos de Saúde são órgãos deliberativos que atuam como espaços participativos estratégicos na reivindicação, formulação, bem como no controle e avaliação da execução das políticas públicas da área. O Conselho de Saúde é responsável por definir as diretrizes norteadoras para a elaboração do Plano de Saúde; aprovar ou reprovar o Plano de Saúde e o Relatório de Gestão; fiscalizar a execução das respectivas políticas públicas; formular e propor estratégias para a execução desses instrumentos; e, além disso, consubstanciar a participação organizada da sociedade na administração da saúde, entre outras atribuições. Esses Conselhos devem ser compostos de forma paritária: 50% de usuários (representantes de entidades e movimentos sociais) e 50% de prestadores de serviços, representantes do governo e profissionais de saúde.

As Conferências de Saúde, por sua vez, constituem fóruns públicos que ocorrem de quatro em quatro anos, por meio de discussões realizadas em etapas locais, estaduais e nacional, com a participação de segmentos sociais representativos do SUS (prestadores, gestores, trabalhadores e usuários), para avaliar e propor diretrizes para a formulação da política de saúde.

Nos Municípios brasileiros, os Conselhos Municipais de Saúde foram instalados rapidamente e de forma generalizada. De acordo com a M_{UNIC} 2009, eles já estavam instalados em 97,3% das municipalidades; em 2014, 99,7% o possuíam; e, em 2018, 99,9%. Em 2021, essa situação se estagna e até retrocede, ao se observar que 98,8% dos Municípios declararam possuir Conselhos Municipais de Saúde ativos.

Além da necessidade de o Município constituir e operar o Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a lei, esse deveria ser paritário e deliberativo. Em 2021, essa situação foi declarada por 77,6% das municipalidades, restando, portanto, 22,4% delas fora do que é preconizado pela legislação que rege o SUS. Quanto ao número de reuniões desses Conselhos realizadas pelos Municípios, em 2021, 97,9% a fizeram nos últimos 12 meses, percentual esse ligeiramente menor que o obtido em 2018 (99,7%).

Em relação às Conferências Municipais de Saúde, a Lei n. 8.142 determina a sua realização de quatro em quatro anos. Em 2021, 76,4% dos Municípios o fizeram

no período de 2018 a 2021, sendo esse percentual maior nos Estados do Acre (95,5%), Paraíba (92,8%), Mato Grosso (89,4%) e Rio Grande do Norte (88,6%), e menor nos Estados de Minas Gerais (46,5%), Amapá (62,5%), Piauí (66,5%) e Goiás (69,5%).

Estratégias de gestão das unidades de saúde

O modelo de terceirização da administração dos serviços de saúde vem sendo utilizado em todos os níveis da gestão pública. São diversos os argumentos e as avaliações sobre esse modelo. Os argumentos frequentemente utilizados para a escolha da transferência de gestão para o setor privado são a insuficiência do poder público em gerir os seus serviços; a burocratização dos processos de aquisição; a impossibilidade de aumento do índice de contratação de pessoal por concurso público, devido às restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101, de 04.05.2000); e a disposição de implantar modelos de gerenciamento por desempenho. Ainda existem, porém, muitas dúvidas quanto às motivações envolvidas nesse processo, como a falta de competência da esfera pública para o gerenciamento dos seus serviços, o caráter não lucrativo das organizações sociais, e a viabilidade da mudança do modelo de gestão. Segundo Shimizu e Veronezi (2020), fica clara a desconstrução da gestão do trabalho no SUS, com impactos no trabalho em equipe e continuidade do cuidado, o que traz prejuízo à saúde dos usuários.

Os dados da M_{UNIC} 2021 mostram que o número de Municípios e de estabelecimentos de saúde sob sua responsabilidade, administrados por terceiros, vem aumentando e se disseminando. Em 2018, 685 (12,3%) municipalidades adotavam algum tipo de terceirização nos estabelecimentos de saúde sob sua responsabilidade, totalizando 3 013 estabelecimentos nessa condição, contudo, em 2021, esse número passou para 891 (16,0%) municipalidades e 4 194 estabelecimentos terceirizados. Segundo a M_{UNIC} 2021, esse processo ainda se encontrava concentrado na Região Sudeste, onde 26,0% dos Municípios apresentavam estabelecimentos com gestão terceirizada, totalizando 2 683 estabelecimentos nessa condição, seguindo-lhe as Região Nordeste, com 679 estabelecimentos, e Sul, com 657 (Tabela 2). Nas Regiões Norte e Nordeste, os percentuais de Municípios com terceirização em estabelecimentos de saúde eram menores (5,8% e 9,9%, respectivamente). Em relação às Unidades da Federação, a maior concentração de Municípios com estabelecimentos de saúde com gestão terceirizada ocorreu no Estado do Rio de Janeiro, onde 41 deles (44,6%) declararam possuir algum tipo de terceirização nesse sentido. Esses números foram seguidos pelos Estados do Espírito Santo, onde 28 municipalidades (35,9%) informaram estabelecimentos de saúde terceirizados, e São Paulo, com 228 municipalidades (35,6%) (Tabelas 147 e 148, disponíveis no portal do IBGE).

Na edição de 2021, a pesquisa também levantou o tipo de órgão gestor e o número de estabelecimentos municipais subordinados a esses entes privados, em sua gestão. O tipo mais frequente de órgão administrador dos serviços de saúde municipais terceirizados eram as organizações sociais, presentes em 47,0% dos Municípios onde existem estabelecimentos municipais de saúde terceirizados, e em 62,2% dos estabelecimentos nessa condição. A Tabela 3 apresenta os percentuais de Municípios e estabelecimentos de saúde sob responsabilidade da gestão municipal administrados por terceiros.

Tabela 2 - Municípios, total e percentual, com terceirização de estabelecimentos municipais de saúde, e estabelecimentos de saúde de responsabilidade da gestão municipal administrados por terceiros, segundo as Grandes Regiões - 2021

Grandes Regiões	Municípios			Estabelecimentos municipais de saúde terceirizados
	Total	Com terceirização de estabelecimentos municipais de saúde		
		Absoluto	Relativo (%)	
Brasil	5 570	891	16,0	4194
Norte	450	26	5,8	48
Nordeste	1 794	178	9,9	679
Sudeste	1 668	434	26,0	2683
Sul	1 191	197	16,5	657
Centro-Oeste	467	56	12,0	127

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

Tabela 3 - Percentual de Municípios e estabelecimentos de saúde de responsabilidade da gestão municipal administrados por terceiros, com indicação do total de Municípios e estabelecimentos investigados, segundo o tipo de administrador - Brasil - 2021

Tipo de administrador	Municípios	Estabelecimentos de saúde de responsabilidade da gestão municipal administrado por terceiros
Total	891	4 194
Consórcio de Sociedade	1,3	0,6
Cooperativa	5,4	3,4
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público	8,2	6,3
Fundação	10,2	5,3
Empresa privada	21,0	12,0
Consórcio Público	30,3	10,2
Organização Social	47,0	62,2

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

Atenção à saúde

A Atenção Básica é considerada a principal porta de entrada e centro de comunicação da rede de assistência à saúde, coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede do SUS, conforme disposto na Portaria n. 2.436, de 21.09.2017, do Ministério da Saúde, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB.

Para a PNAB, os termos Atenção Básica (AB) ou Atenção Primária à Saúde (APS) são considerados equivalentes. Ela é constituída pelo conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvidas por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizadas com equipe multiprofissional e dirigidas à população em território definido.

A PNAB tem, na Saúde da Família, a sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da Atenção Básica, razão pela qual a MUNIC 2021 levantou dados sobre esse aspecto. De acordo com os resultados obtidos, a Estratégia Saúde da Família estava presente em 5 516 Municípios (99,0%); dos 54 que não a possuíam, 27 declararam dispor de outra estratégia equivalente, e 3 não informaram. O número de Equipes de Saúde da Família apresentou uma elevação de 5,9%, passando de 44 742, em 2018, para 47 365, em 2021. Esse aumento não foi registrado em todos os Municípios, sendo que, entre aqueles com mais de 500 000 habitantes, se verificou uma redução de 3,2%, o que representou uma diminuição de 289 equipes. A elevação observada do número de equipes também não foi uniforme entre as Unidades da Federação, sendo registrados aumentos de 25,7% no Amazonas, 24,0% no Espírito Santo e 22,2% no Mato Grosso, mas, ao mesmo tempo, uma diminuição de 15,1% do número de equipes em São Paulo. Também foram observadas mudanças na composição dessas equipes em algumas Unidades da Federação, destacando-se a redução de médicos, como ocorrido no Tocantins (-38,1%); Distrito Federal (-15,6%); São Paulo (-10,4%); e Rio de Janeiro (-7,8%). O número de Agentes Comunitários de Saúde sofreu uma redução de 3 452 pessoas (-1,3%), embora com alterações significativas entre as Unidades da Federação: aumentos mais significativos no Amapá (31,1%), Maranhão (29,5%) e Mato Grosso do Sul (12,4%), acompanhados de quedas importantes em São Paulo (-24,1%), Piauí (-15,7%), bem como no Distrito Federal (-5,2%) (Tabelas 149 e 150, disponíveis no portal do IBGE).

No âmbito da Atenção Básica, foram avaliadas pela pesquisa a existência e a distribuição de algumas políticas, programas e/ou ações da área da saúde. Na Tabela 4, pode-se visualizar o percentual de Municípios que ofereciam tais recursos, por Grandes Regiões. Observa-se que, enquanto na Região Sudeste era menor a oferta de serviços, como a promoção do uso da caderneta de saúde do adolescente e de pré-natal masculino/parceiro, nas Regiões Norte e Nordeste era menor o percentual de Municípios que ofereciam os testes do pezinho, da orelhinha e do coraçãozinho para o recém-nascido. Dentre esses recursos, destacavam-se, também, os testes de HIV e sífilis, além do teste do pezinho, presentes em mais de 90% das municipalidades.

Tabela 4 - Percentual de Municípios com algumas políticas, programas e/ou ações da área de saúde, segundo as Grandes Regiões - 2021

Grandes Regiões	Municípios com algumas políticas, programas e/ou ações da área de saúde (%)						
	Promoção do uso da caderneta de saúde do adolescente	Pré-natal masculino / parceiro	Testagem de HIV e sífilis para gestante	Teste do pezinho	Teste da orelhinha	Teste do olhinho	Teste do coraçãozinho
Brasil	51,2	45,1	94,8	91,1	42,1	32,7	18,0
Norte	67,6	49,6	96,2	91,6	21,6	15,3	11,1
Nordeste	70,3	47,0	95,1	91,0	30,8	22,1	11,1
Sudeste	32,1	38,2	93,5	90,6	49,7	39,6	20,8
Sul	41,8	48,4	95,9	91,3	58,4	45,8	28,0
Centro-Oeste	53,7	49,9	94,4	92,5	36,8	31,9	15,4

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

A MUNIC 2021 investigou a existência de posto ou serviço regular de vacinação, e apenas 2 Municípios responderam não dispor desse serviço regularmente. Sobre a existência de Programa de Planejamento Familiar ou Reprodutivo, com a distribuição de métodos contraceptivos, os resultados da pesquisa também demonstraram uma grande presença, sendo ele referido por 93,9% dos Municípios.

Segundo a Política Nacional de Atenção às Urgências, reformulada pela Portaria n. 1.600, de 07.07.2011, do Ministério da Saúde, e considerando-se que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada dos serviços de saúde do SUS, com vistas a possibilitar a resolução integral da demanda ou a transferindo, responsabilmente, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, as Secretarias Municipais de Saúde devem constituir e coordenar Comitês Gestores Municipais da Rede de Atenção às Urgências, garantindo, assim, a adequada articulação entre os entes gestores e os executores das ações.

O atendimento às emergências levantado pela MUNIC 2021 revelou que 96,1% dos Municípios consideravam ter um serviço para tal à disposição da população (Tabela 5). Em 63,8% das municipalidades, esse serviço era público e municipal, sendo que a sua frequência era diretamente proporcional ao tamanho do Município. Dessa forma, nos menos populosos, com até 5 000 habitantes, a existência de um serviço público municipal destinado ao atendimento às emergências era referido por 41,0% dos Municípios, enquanto nos mais populosos, com mais de 500 000 habitantes, esse percentual atingia 98,0%.

Tabela 5 - Percentual de Municípios com serviço de atendimento de emergência à disposição da população, por tipo de serviço, segundo as classes de tamanho da população dos Municípios - Brasil - 2021

Classes de tamanho da população dos Municípios	Municípios com serviço de atendimento de emergência à disposição da população (%)					
	Total	Tipo de serviço				
		Serviço público municipal	Outro serviço público	Serviço privado convênio (SUS)	Paciente é transportado e/ou referenciado para serviço público em outro município	Paciente é transportado e/ou referenciado para serviço privado convênio (SUS) em outro município
Total	96,1	63,8	11,5	14,0	34,6	10,9
Até 5 000 hab.	92,2	41,0	7,9	7,9	57,1	18,8
De 5 001 a 10 000 hab.	93,9	58,7	8,1	10,6	44,1	12,1
De 10 001 a 20 000 hab.	98,0	71,8	10,9	14,8	29,0	9,3
De 20 001 a 50 000 hab.	98,9	72,6	14,9	19,5	21,1	6,9
De 50 001 a 100 000 hab.	99,4	81,1	16,4	20,9	9,6	3,4
De 100 001 a 500 000 hab.	98,9	87,0	22,7	19,1	10,1	5,1
Mais de 500 000 hab.	100,0	98,0	26,5	24,5	2,0	-

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

Nota: atendimentos de emergência também classificados como Risco de Vida 24 Horas.

O referenciamento de pacientes da Atenção Básica para outro Município era o serviço prestado para mais da metade dos Municípios com até 10 000 habitantes. A importância da regionalização e da hierarquização das ações e serviços de saúde não se dá somente nas emergências, sendo uma diretriz do SUS que objetiva garantir o direito à saúde da população, reduzindo as desigualdades sociais e territoriais por meio da identificação, da estruturação e do reconhecimento das regiões de saúde. A MUNIC 2021 levantou alguns dos mecanismos de referência para outros Municípios, praticados para os pacientes da Atenção Básica. De acordo com os resultados obtidos, o referenciamento para outro Município com vistas à realização de exames ocorreu em 40,0% das municipalidades e atingiu 58,6% naquelas com até 5 000 habitantes, se situando em menos de 20% nas municipalidades mais populosas, com mais de 50 000 habitantes. O referenciamento para outro Município com vistas a internações se deu de forma mais frequente em todas as classes de tamanho da população dos Municípios, sendo também maior naqueles com até 5 000 habitantes (83,4%), e declinando, significativamente, nas municipalidades mais populosas, com mais de 500 000 habitantes (10,2%). Como porta de entrada do sistema de saúde, a Equipe de Saúde da Família responsável pelo paciente deveria ser o local de maior frequência para os encaminhamentos dos pacientes que necessitam de transferência para outros serviços (35,8%), porém era em um setor específico do órgão gestor municipal da saúde, fora da unidade básica de saúde, que se dava essa referência em um percentual maior de Municípios (36,1%), principalmente entre os situados na faixa de 10 001 a 100 000 habitantes (Tabela 6).

Tabela 6 - Percentual de Municípios com referenciamento de pacientes da Atenção Básica para outro Município, segundo as classes de tamanho da população dos Municípios - Brasil - 2021

Classes de tamanho da população dos Municípios	Municípios com referenciamento para outro Município de pacientes da Atenção Básica (%)							
	Para a realização de exames	Para internações	Local do encaminhamento de pacientes referenciados					
			Atenção Básica não possui fluxo de referência	Na equipe de Saúde da Família responsável pelo paciente	Em setor específico na Unidade Básica de Saúde	Setor específico do órgão gestor municipal da saúde	Outro	Não sabe
Total	40,0	58,6	1,8	35,8	17,3	36,1	7,6	1,2
Até 5 000 hab.	58,6	83,4	1,8	29,0	32,5	23,9	10,9	1,9
De 5 001 a 10 000 hab.	51,5	72,6	2,1	35,4	19,8	32,7	9,2	0,7
De 10 001 a 20 000 hab.	35,9	52,5	1,7	37,7	10,0	42,3	7,1	1,2
De 20 001 a 50 000 hab.	26,5	41,2	1,5	39,2	8,6	44,1	5,3	1,3
De 50 001 a 100 000 hab.	19,2	31,1	2,5	40,1	9,6	43,2	4,0	0,6
De 100 001 a 500 000 hab.	13,4	28,5	2,2	39,0	14,1	39,0	4,0	1,4
Mais de 500 000 hab.	6,1	10,2	2,0	44,9	34,7	14,3	4,1	-

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

Alguns aspectos relacionados à oferta de serviços de alta e média complexidades, como os de nefrologia (hemodiálise e diálise peritoneal intermitente), leitos/berços de unidade de terapia intensiva neonatal, e leitos/berços de cuidados intermediários, também foram investigados em 2021. Os estabelecimentos, públicos ou conveniados ao SUS com serviços de nefrologia estavam presentes em 18,0% dos Municípios; os leitos/berços de unidade de terapia intensiva neonatal, responsáveis pelo atendimento especializado ao recém-nascido de risco, em 11,9%; e os leitos/berços de cuidados intermediários, em 43,2%. Cabe realçar, no entanto, que, sob a perspectiva do atendimento integral, de modo a constituir o apoio necessário em situações de risco do recém-nascido, a distribuição do serviço de leitos/berços de unidade de terapia intensiva neonatal deveria guardar alguma relação espacial com a distribuição de estabelecimentos para a realização de partos. Todos os serviços anteriormente descritos foram mais frequentes nos Municípios mais populosos, com percentuais acima de 90% naqueles com mais de 500 000 habitantes (Tabela 7).

Tabela 7 - Percentual de Municípios com estabelecimentos públicos ou conveniados ao SUS com serviços de nefrologia, leitos/berços de unidade de terapia intensiva neonatal e de cuidados intermediários, segundo as classes de tamanho da população dos Municípios - Brasil - 2021

Classes de tamanho da população dos Municípios	Municípios com estabelecimento público ou conveniado ao SUS (%)		
	Serviço de nefrologia (1)	Leitos/berços de unidade de terapia intensiva neonatal	Leitos/berços de cuidados intermediários
Total	18,0	11,9	43,2
Até 5 000 hab.	13,3	7,0	21,8
De 5 001 a 10 000 hab.	10,2	6,9	31,2
De 10 001 a 20 000 hab.	9,5	6,0	42,8
De 20 001 a 50 000 hab.	14,6	7,9	57,8
De 50 001 a 100 000 hab.	44,4	28,5	74,0
De 100 001 a 500 000 hab.	80,1	64,3	86,6
Mais de 500 000 hab.	93,9	93,9	95,9

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

(1) Hemodiálise - HD e Diálise Peritoneal Intermitente - DP.

COVID-19

Em janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde - OMS (World Health Organization - WHO) declarou que o surto do novo coronavírus constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional - RSI²⁴, e, em 11 de março do mesmo ano, o declarou como uma pandemia.

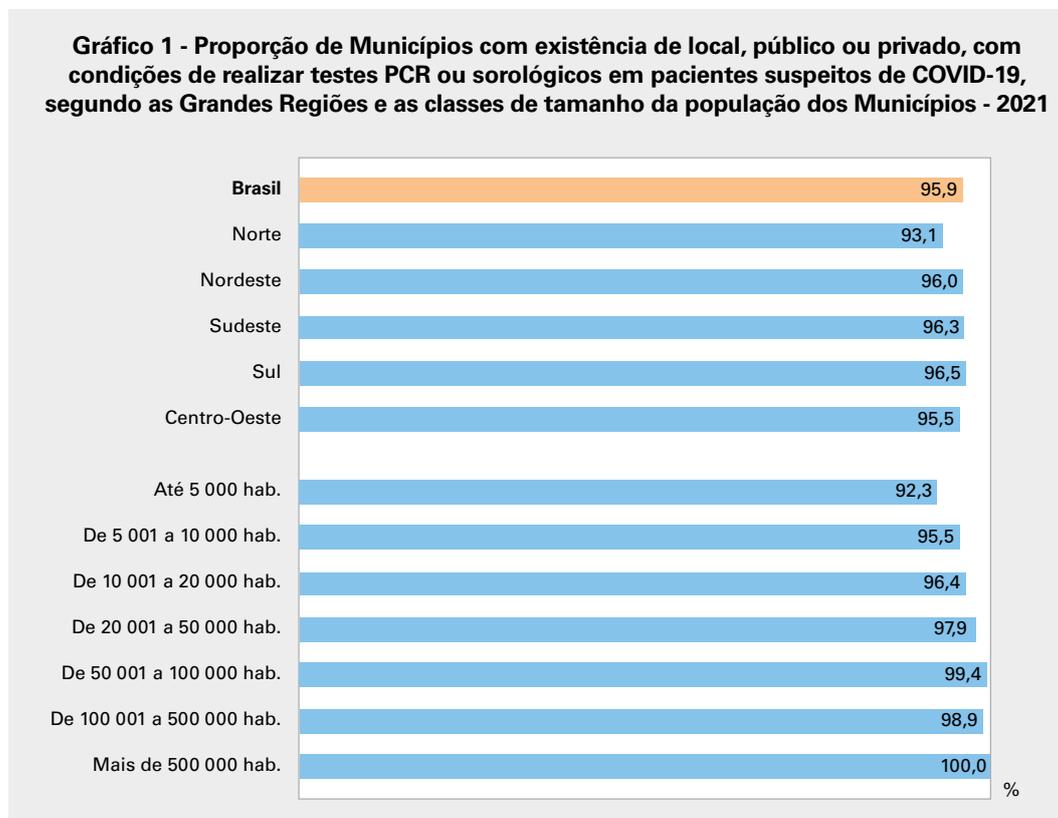
O ano de 2021, segundo da pandemia de COVID-19, foi marcado por uma segunda onda do novo coronavírus em razão do surgimento de novas variantes do vírus SARS-CoV-2 muito mais transmissíveis, como a Gama, a Delta e a Ômicron, mas também ensejou esperanças, com o início e o avanço da vacinação contra a doença.

Assim como ocorreu na edição de 2020, a Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC 2021 investigou questões sobre a pandemia de COVID-19, tais como, a partir de 1 de janeiro de 2021, a existência de local (público ou privado) com condições de realizar testes PCR ou sorológicos em pacientes suspeitos de COVID-19, a existência de casos confirmados, e a instalação de tendas de triagem para o combate da doença, entre outras questões relacionadas ao tema.

Considerando-se os 5 570 Municípios do País, em 5 343 (95,9%) existia local (público ou privado) com condições de realizar testes PCR ou sorológicos em pacientes suspeitos de COVID-19. Em todas as classes de tamanho da população dos Municípios e em todas as Grandes Regiões,

²⁴ Instrumento jurídico internacional, vinculativo para 196 países em todo o mundo, que inclui todos os Estados-Membros da OMS. Seu objetivo é ajudar a comunidade internacional a prevenir e a responder a graves riscos de saúde pública que têm o potencial de atravessar fronteiras e ameaçar pessoas em todo o mundo. Para informações mais detalhadas sobre o tema, consultar o endereço: <https://www.paho.org/pt/regulamento-sanitario-internacional-rsi>.

mais de 92% das municipalidades contavam com essa estrutura. Cabe ressaltar que, entre aquelas com mais de 500 000 habitantes, todas informaram a existência de locais para tal.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

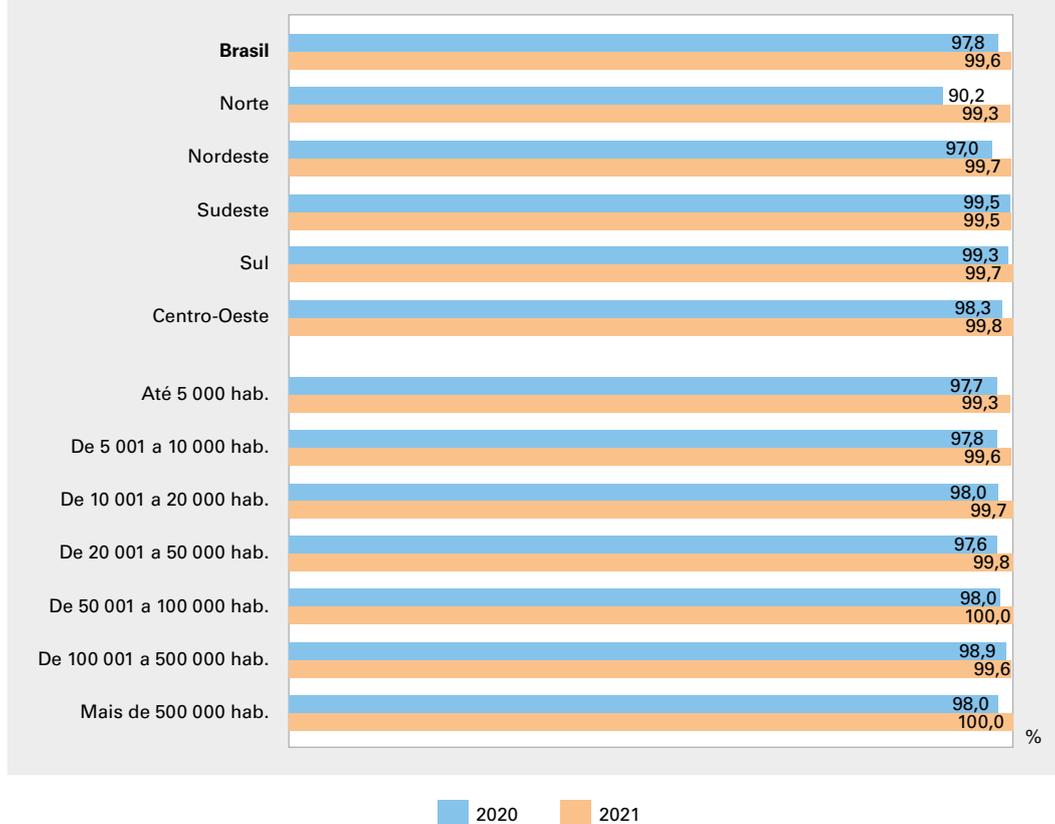
De acordo com a M_{UNIC} 2021, 5 549 (99,6%) Municípios informaram casos confirmados, clínica ou laboratorialmente, de COVID-19, e apenas 19²⁵, casos não confirmados: 9 nas municipalidades com população até 5 000 habitantes; 5, com 5 001 a 10 000 habitantes; 4, com 10 001 a 20 000 habitantes; e 1, com 20 001 a 50 000 habitantes (Tabelas 187 e 188, disponíveis no portal do IBGE). Em comparação com as informações da M_{UNIC} 2020, houve aumento da proporção de casos confirmados, clínica ou laboratorialmente, atingindo 5 449²⁶ (97,8%) Municípios.

Na análise regional, constata-se que as Regiões Centro-Oeste (99,8%), Nordeste e Sul (ambas com 99,7%) apresentaram as maiores concentrações de Municípios com casos confirmados, clínica ou laboratorialmente, de COVID-19, enquanto a Norte, a menor (99,3%). Desagregando-se as informações por classes de tamanho da população dos Municípios, observa-se que, quanto mais populosos, maior a proporção de municipalidades com essa ocorrência, chegando a 100% naquelas com 50 001 a 100 000 e com mais de 500 000 habitantes.

²⁵ Cabe destacar que 2 Municípios não responderam à pesquisa: Porto de Moz, no Pará, e São José, em Santa Catarina.

²⁶ Na M_{UNIC} 2020, 90 Municípios não responderam o questionário, sendo considerados como recusa (Municípios onde não foi possível contato com as prefeituras ou que não responderam à pesquisa até a data de encerramento da coleta), e 13 não informaram o bloco sobre COVID-19. Portanto, nos resultados de 2020, não foram computadas as informações de 103 Municípios, sendo consideradas para a análise do tema 5 464 municipalidades.

Gráfico 2 - Proporção de Municípios com ocorrência de casos confirmados, clínica ou laboratorialmente, de COVID-19 e necessidade de internação, segundo as Grandes Regiões e as classes de tamanho da população dos Municípios - 2020-2021



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2020-2021.

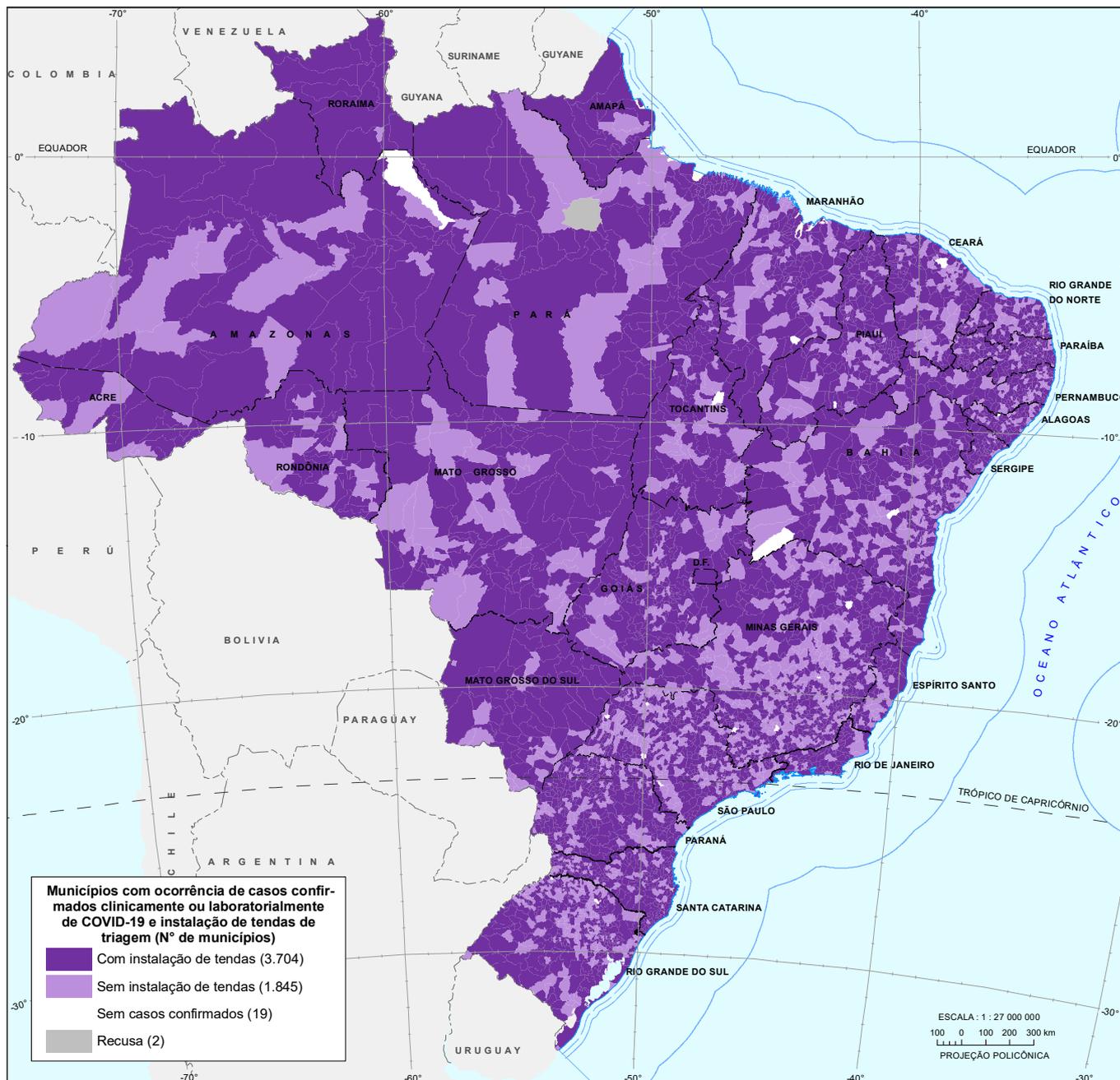
Com relação às Unidades da Federação, Rondônia, Acre, Roraima, Amapá, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Sergipe, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul registraram 100% de seus Municípios com casos, clínica ou laboratorialmente confirmados, de COVID-19. Nas demais, Santa Catarina (99,7%) mostrou a maior proporção de suas municipalidades com essa condição, enquanto Amazonas (98,4%), a menor (Tabelas 187 e 188, disponíveis no portal do IBGE).

Dos 5 549 Municípios com tais casos confirmados, 3 704 (66,8%) informaram a instalação de tendas de triagem (estruturas destinadas à triagem, ao acolhimento, à orientação para quadros gripais e às consultas de pessoas com sintomas respiratórios, e, nos casos mais graves, ao encaminhamento para hospitais em ambulâncias disponíveis nas tendas) para o combate ao vírus. Em 2020, eram 3 065 (56,2%) Municípios.

Na análise regional, constata-se que as Regiões Norte (75,4%), Nordeste e Centro-Oeste (ambas com 71,0%) apresentaram as maiores concentrações de Municípios com instalação de tendas de triagem, enquanto a Sudeste, a menor (59,0%). Desagregando-se as informações por classes de tamanho da população dos Municípios, observa-se que, quanto mais populosos, maior a proporção de municipalidades com essa estrutura, chegando a 81,6% naquelas com mais de 500 000 habitantes (Tabelas 157 e 158, disponíveis no portal do IBGE).

Na análise por Unidades da Federação, as que registraram as maiores proporções de Municípios, com casos confirmados, onde houve a instalação de tendas de triagem foram Roraima (93,3%), Rio de Janeiro (85,9%), Sergipe (82,7%) e Amapá (81,3%). As menores concentrações, por sua vez, foram observadas nos Estados de São Paulo (58,5%), Rio Grande do Sul (56,8%) e Goiás (56,4%) (Cartograma 1)

Cartograma 1 - Municípios com ocorrência de casos confirmados, clínica ou laboratorialmente, de COVID-19, onde houve instalação de tendas de triagem - Brasil - 2021

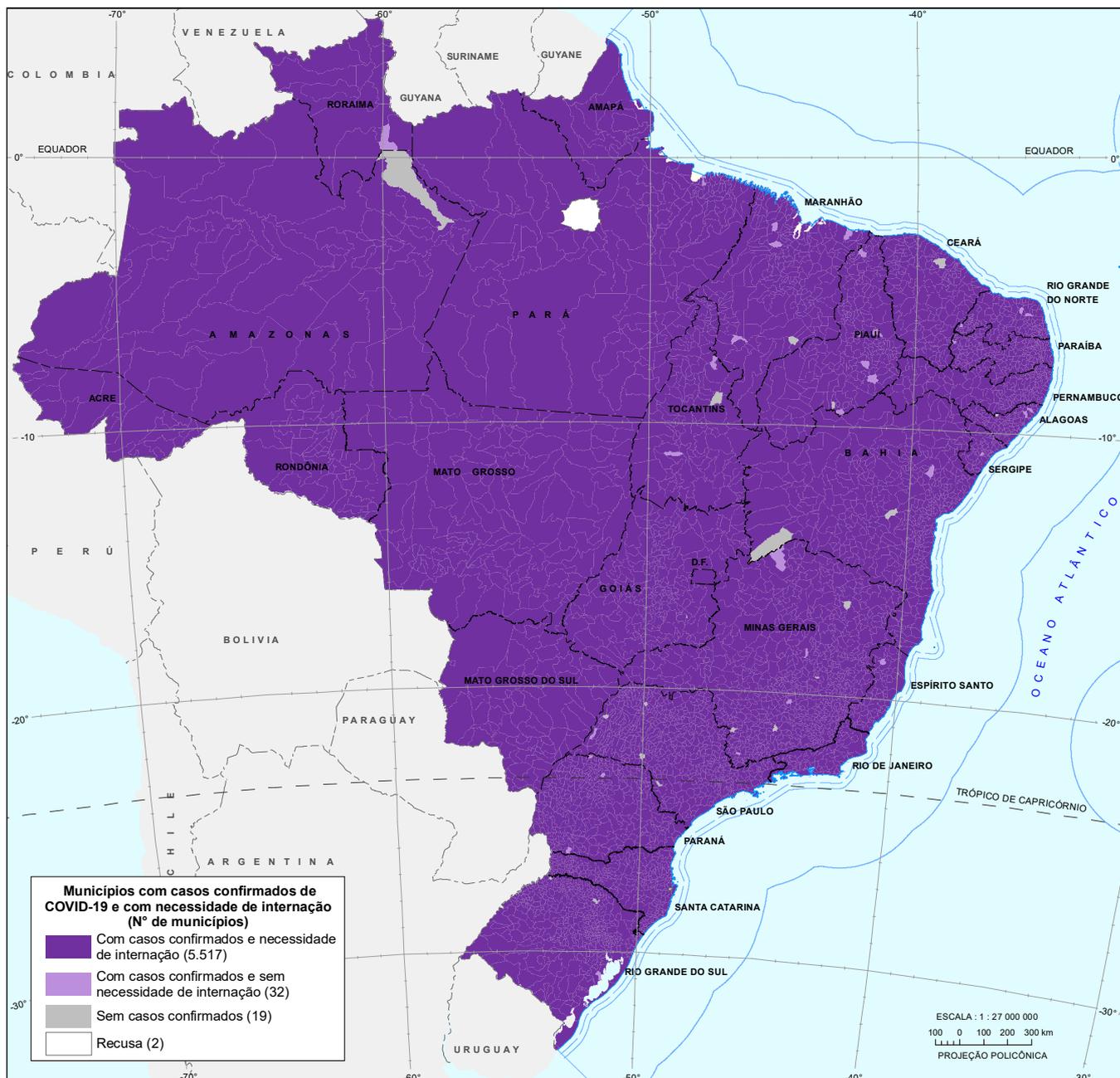


Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021; e Diretoria de Geociências, Coordenação de Geografia.

Entre os 5 549 Municípios que informaram casos confirmados, clínica ou laboratorialmente, de COVID-19, 5 517 (99,4%) declararam a necessidade de internação de pessoas acometidas pela doença, valor esse, portanto, maior que o observado em 2020: 5 109 (93,8%). Em todas as classes de tamanho da população dos Municípios, a proporção daqueles em que ocorreu tal necessidade era superior a 98%, chegando a 100% nas municipalidades com mais de 100 000 habitantes. Do ponto de vista regional, a Região Centro-Oeste (100%) foi a que registrou a maior proporção de Municípios nessa condição, enquanto a Região Nordeste, a menor (99,0%) (Tabelas 187 e 188, disponíveis no portal do IBGE).

Nas Unidades da Federação, todos os Municípios, com casos confirmados, dos Estados de Rondônia, Acre, Amazonas, Amapá, Ceará, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Goiás informaram a necessidade de internação de pessoas acometidas pela doença. Apenas 1 Município em cada um dos Estados de Roraima, Pará, Paraíba, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, São Paulo e Rio Grande do Sul; 2, de Tocantins e Alagoas; 3, do Rio Grande do Norte e Paraná; 4, do Maranhão e Minas Gerais; e 6, do Piauí declararam que, entre as pessoas com casos confirmados de COVID-19, não houve necessidade de internação, totalizando 32 Municípios.

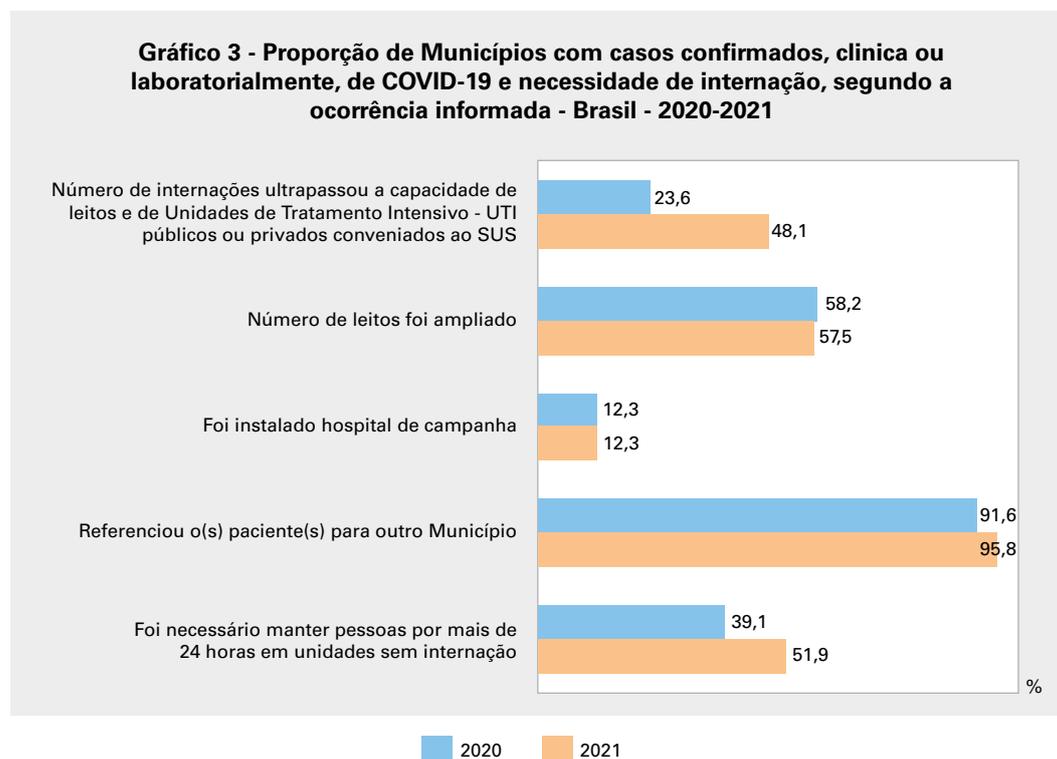
Cartograma 2 - Municípios com casos confirmados, clínica ou laboratorialmente, de COVID-19 e necessidade de internação - Brasil - 2021



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021; e Diretoria de Geociências, Coordenação de Geografia.

Considerando-se os Municípios que informaram a necessidade de internação de pessoas que contraíram COVID-19, duas questões chamam a atenção: o aumento da proporção de municipalidades onde o número de internações ultrapassou a capacidade de leitos e de unidades de tratamento intensivo (UTI) públicos ou privados conveniados ao SUS, passando de 23,6%, em 2020, para 48,1%, em 2021; e a necessidade de manutenção de pessoas, por mais de 24 horas, em unidades sem internação, passando de 31,1% para 51,9% nesse mesmo período. Houve, também, aumento da

proporção de municipalidades que declararam a necessidade de encaminhamento de pacientes para outro Município com vistas à realização de procedimentos na área da saúde: de 91,6%, em 2020, para 95,8%, em 2021. Com relação às que tiveram o número de leitos ampliado, o percentual foi menor em 2021 (57,5%) comparativamente a 2020 (58,2%), e, naquelas em que ocorreu instalação de hospital de campanha, se manteve o mesmo patamar nos dois anos (12,3%).



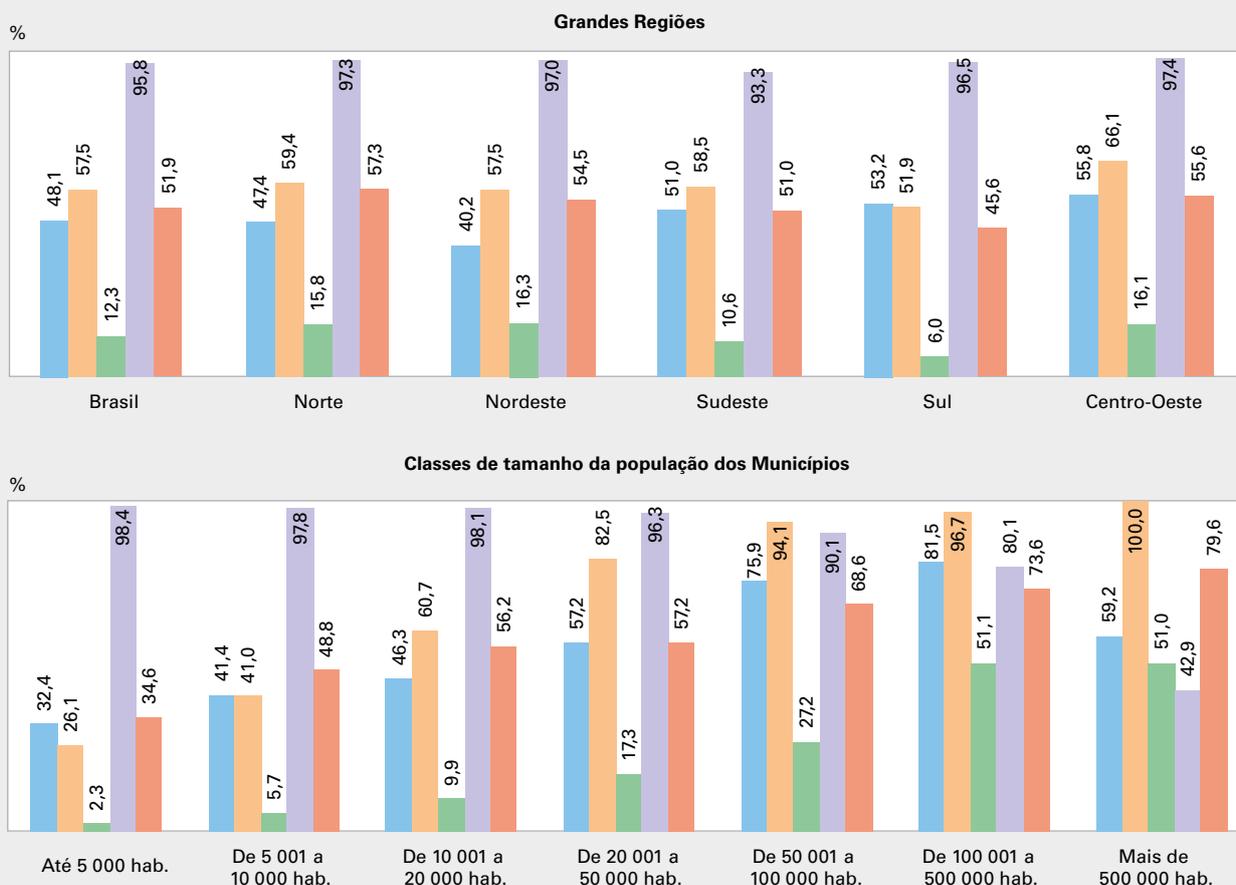
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2020-2021.

Em termos regionais, a Região Centro-Oeste se destaca com as maiores concentrações de Municípios nos seguintes aspectos: número de internações superior à capacidade de leitos e de unidades de tratamento intensivo (UTI) (55,8%); número de leitos ampliado (66,1%); e pacientes referenciados para outro Município (97,4%). As menores concentrações relativamente a esses aspectos foram observadas, respectivamente, nas Regiões Nordeste (40,2%); Sul (51,9%); e Sudeste (93,3%). A Região Nordeste apresentou a maior proporção de Municípios com instalação de hospital de campanha (16,2%), enquanto a Região Sul (6,0%), a menor. A Região Norte evidenciou a maior proporção de municipalidades onde foi necessário manter pessoas, por mais de 24 horas, em unidades sem internação (57,3%), ao passo que a Região Sul (45,6%), novamente, a menor.

No que se refere às classes de tamanho da população dos Municípios, a maior proporção dos que declararam que o número de internações ultrapassou a capacidade de leitos e de unidades de tratamento intensivo (UTI) públicos ou privados conveniados ao SUS foi registrada nas municipalidades com 100 001 a 500 000 (81,5%), enquanto naquelas com até 5 000 habitantes (32,4%), a menor. Nos Municípios com até 50 000 habitantes, a proporção dos que declararam referenciar pacientes era superior à dos

que ampliaram o número de leitos, enquanto naqueles com mais de 50 000 habitantes essa posição se inverteu, sendo a proporção dos que declararam ampliação do número de leitos superior à dos que referenciaram pacientes, chegando a 100% nas municipalidades com mais de 500 000 habitantes. Com relação à instalação de hospital de campanha e à necessidade de manutenção de pessoas, por mais de 24 horas, em unidades sem internação, observou-se que os maiores percentuais foram registrados nos Municípios mais populosos.

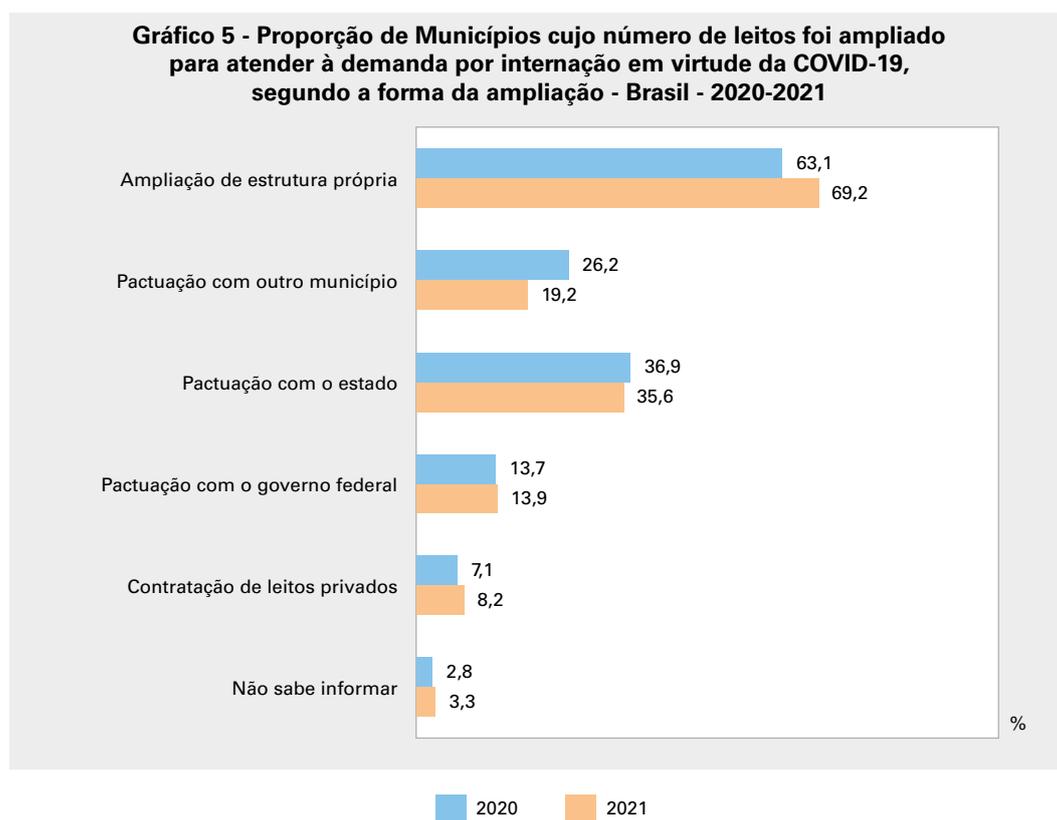
Gráfico 4 - Proporção de Municípios com necessidade de internação de pessoas que contraíram COVID-19, por ocorrência informada, segundo as Grandes Regiões e as classes de tamanho da população dos Municípios - 2021



- Número de internações ultrapassou a capacidade de leitos e de Unidades de Tratamento Intensivo - UTI públicos ou privados conveniados ao SUS
- Número de leitos foi ampliado
- Foi instalado hospital de campanha
- Referenciou o(s) paciente(s) para outro Município
- Foi necessário manter pessoas por mais de 24 horas em unidades sem internação

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

Em relação aos Municípios que informaram que o número de leitos foi ampliado para atender à demanda por internação em virtude da COVID-19, foi investigado como se deu essa ampliação. Nas 3 170 municipalidades que o declararam, cabem destaques à ampliação da própria estrutura existente em 2 193 (69,2%) delas, bem como à pactuação com o Estado em 1 130 (35,6%). Em 2020, esses valores eram, respectivamente, 1 878 (63,1%) e 1 099 (36,9%) (Gráfico 5).

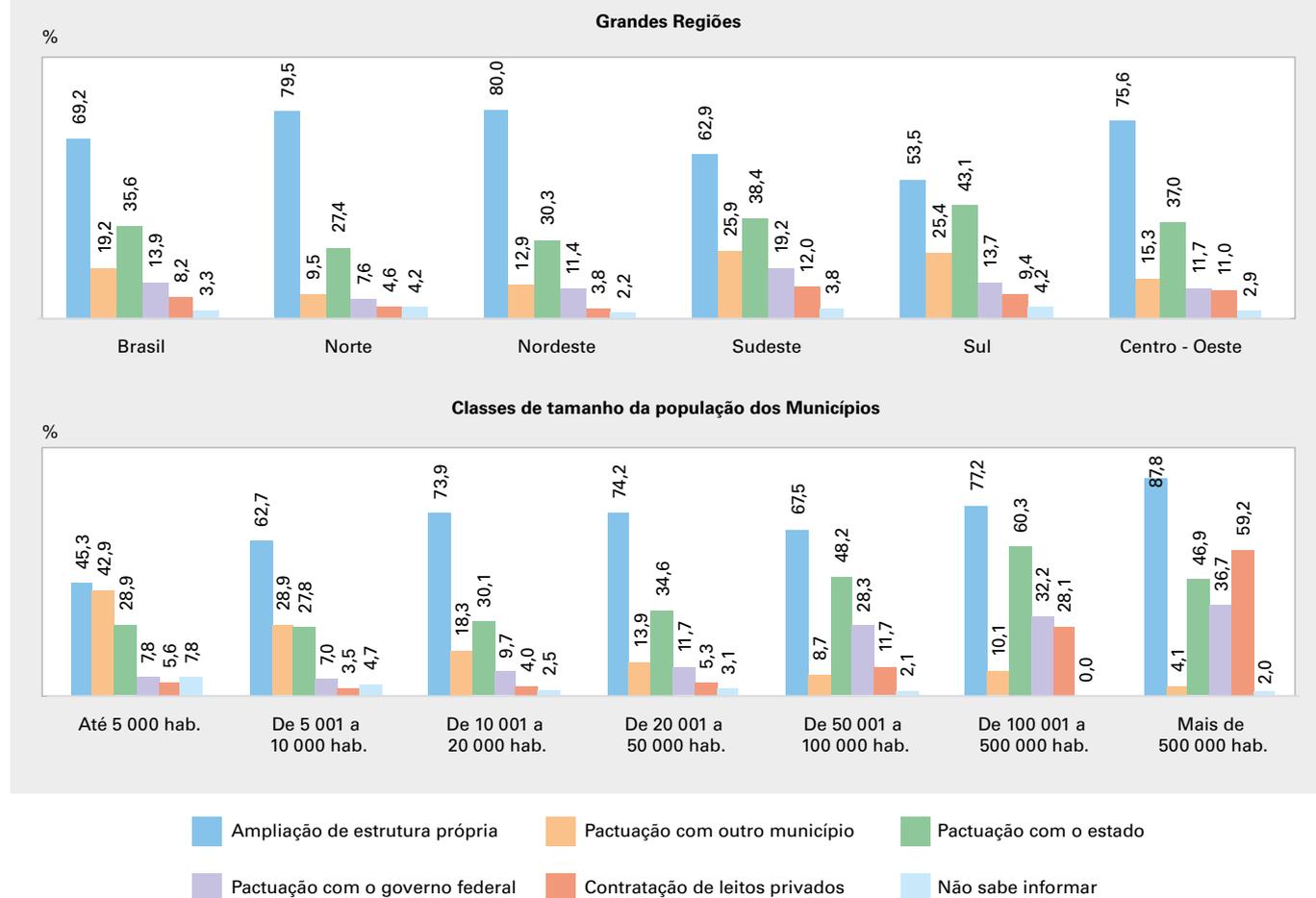


Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2020-2021.

Em 2021, em todas as Grandes Regiões, a maior proporção de Municípios que declararam ampliação do número de leitos foi registrada entre os que ampliaram a própria estrutura (69,2%), figurando, em segundo lugar, aqueles que o fizeram com pactuação com o Estado (35,6%). Chama a atenção a proporção de Municípios das Regiões Sudeste e Sul que realizaram a ampliação com pactuação com outro (respectivamente, 25,9% e 25,4%). Considerando-se as classes de tamanho da população dos Municípios, observa-se que em todas, assim como nas Grandes Regiões, a maior proporção residiu entre aquelas que ampliaram a própria estrutura existente. Nas municipalidades com até 10 000 habitantes, o segundo maior percentual coube à ampliação com pactuação com outro Município; naquelas com 10 001 a 500 000 habitantes, à ampliação com pactuação com o Estado; e, naquelas com mais de 500 000 habitantes, à contratação de leitos privados. Com exceção dos Municípios com até 5 000 habitantes, onde as proporções dos que ampliaram o número de leitos com pactuação com o governo federal e com a contratação de leitos privados

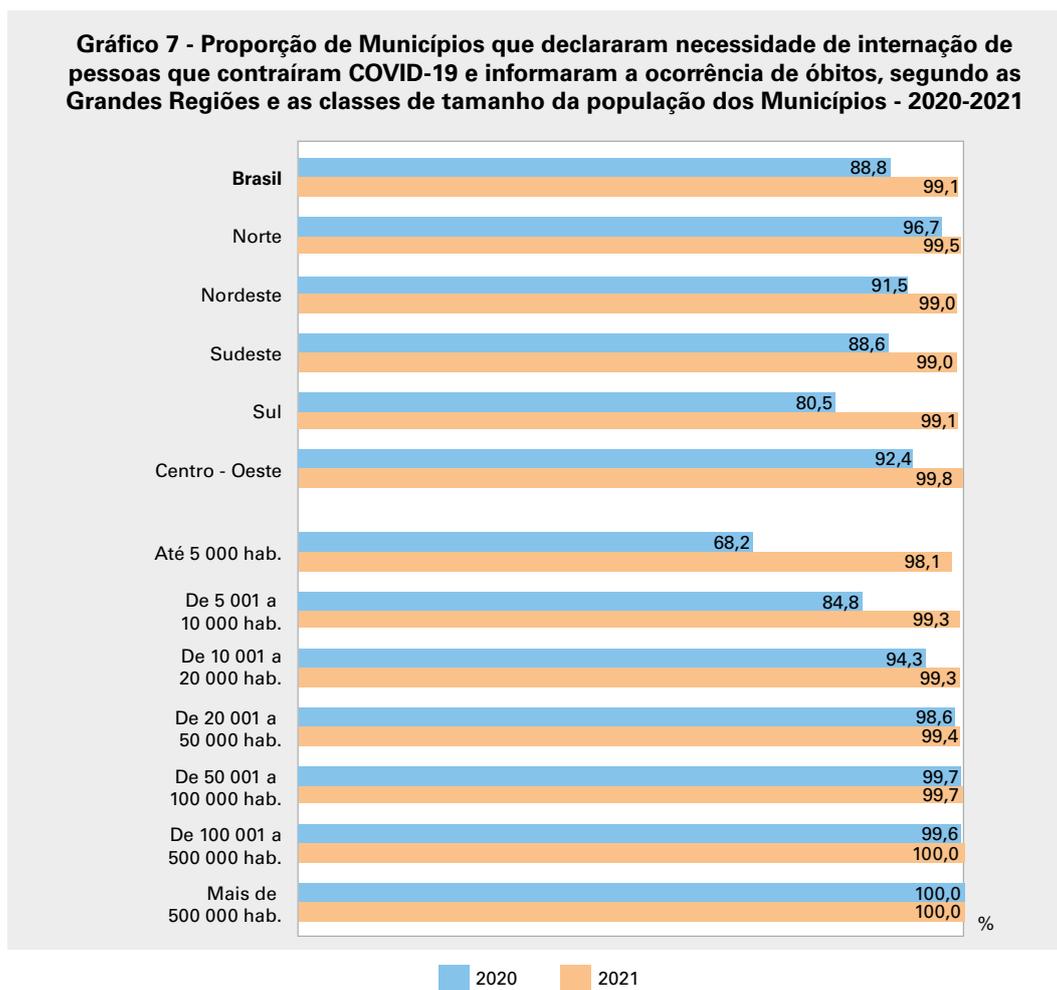
eram, respectivamente, 7,8% e 5,6%, verifica-se que, quanto mais populosos, maior o percentual dos que ampliaram os leitos por esses meios (Gráfico 6).

Gráfico 6 - Proporção de Municípios cujo número de leitos foi ampliado para atender à demanda por internação em virtude da COVID-19, por forma de ampliação, segundo as Grandes Regiões e as classes de tamanho da população dos Municípios - 2021



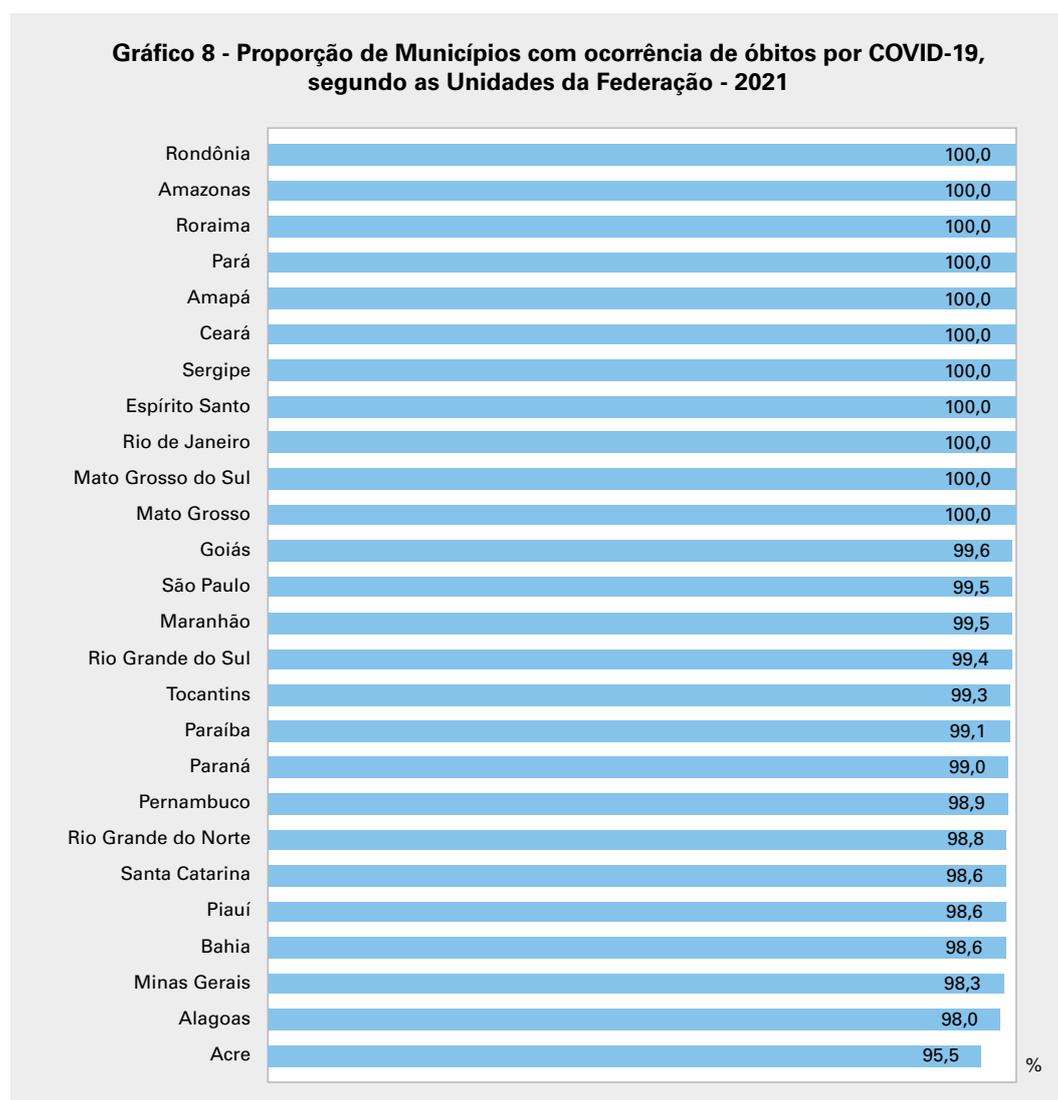
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

Em 2021, dos 5 517 Municípios que declararam necessidade de internação de pessoas que contraíram COVID-19, 5 468 (99,1%) informaram a ocorrência de óbito, valor, portanto, superior ao observado em 2020, quando foram registrados óbitos em 5 109 (88,8%) Municípios em tal condição. Entre as Grandes Regiões, a Centro-Oeste (99,8%) mostrou a maior proporção de municipalidades com essa ocorrência, enquanto a Nordeste e a Sudeste, as menores (ambas com 99,0%). Com relação às classes de tamanho da população dos Municípios, verifica-se uma correlação positiva entre o porte populacional e a ocorrência de tais óbitos, chegando a 100% naqueles com mais de 100 000 habitantes.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2020-2021.

A análise da ocorrência de óbitos nas Unidades da Federação coloca em destaque os Estados de Rondônia, Amazonas, Roraima, Pará, Amapá, Ceará, Sergipe, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, nos quais 100% dos Municípios com casos de COVID-19 confirmados e com necessidade de internação informaram a ocorrência de óbitos. A eles, seguem os Estados de Goiás, São Paulo, Maranhão, Rio Grande do Sul, Tocantins, Paraíba (todos com mais de 99%) e Paraná (99,0%). As demais Unidades da Federação figuram com percentuais iguais ou superiores a 98% relativamente a esse aspecto, à exceção do Acre, onde a proporção de Municípios nessa condição era 95,5%.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2021.

Referências

BARBOSA, A. *et al.* Contratação, carreira, vencimentos e jornada dos profissionais da educação estadual paulista (1995-2018). *Educação & Sociedade*, Campinas: Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Centro de Estudos Educação e Sociedade - Cedes, v. 43, e245702, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/ES.245702>. Acesso em: nov. 2022.

BRASIL. [Constituição (1937)]. Constituição dos Estados Unidos do Brasil. *Diário Oficial [dos] Estados Unidos do Brasil*: seção 1, Rio de Janeiro, ano 76, n. 257, p. 22359-22368, 10 nov. 1937. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm. Acesso em: nov. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF, 2022. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: nov. 2022.

BRASIL. Decreto Legislativo n. 6, de 20.03.2020. Reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n. 93, de 18 de março de 2020. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 158, n. 55-C, p. 1, 20 mar. 2020. Edição extra. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm#:~:text=DECRETO%20LEGISLATIVO%20N%C2%BA%206%2C%20DE,18%20de%20mar%C3%A7o%20de%202020. Acesso em: nov. 2022.

BRASIL. Decreto n. 7.508, de 28.06.2011. Regulamenta a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde

e a articulação interfederativa, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 148, n. 123, p. 1-3, 29 jun. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm. Acesso em: nov. 2022.

BRASIL. Decreto n. 10.464, de 17.08.2020. Regulamenta a Lei n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 158, n. 158, p. 5-108, 18 ago. 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10464.htm Acesso em: nov. 2022.

BRASIL. Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*: seção 1, Brasília, DF, ano 138, n. 86, p. 1-9, 5 maio 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: nov. 2022.

BRASIL. Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*: seção 1, Brasília, DF, ano 128, n. 182, p. 18055-18059, 20 set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm. Acesso em: nov. 2022.

BRASIL. Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*: seção 1, Brasília, DF, v. 128, n. 249, p. 25694-25695, 31 dez. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm. Acesso em: nov. 2022.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*: seção 1, Brasília, DF, ano 34, n. 248, p. 27833-27841, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: nov. 2022.

BRASIL. Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*: seção 1, Brasília, DF, ano 138, n. 133, p. 1-5, 11 jul. 2001. Retificado no Diário, 17 jul. 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm. Acesso em: nov. 2022.

BRASIL. Lei n. 12.014, de 6 de agosto de 2009. Altera o Art. 61 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais

da educação. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 146, n. 150, p. 1, 7 ago. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12014.htm. Acesso em: nov. 2022.

BRASIL. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 151, n. 120-A, p. 1-7, 26 jun. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: nov. 2022.

BRASIL. Lei n. 14.017, de 29 de junho de 2020. Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 158, n. 123, p. 1-3, 30 jun. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm. Acesso em: nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 992, de 13.05.2009. Institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 146, n. 90, p. 31-32, 14 maio 2009. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt0992_13_05_2009.html#:~:text=Considerando%20o%20Decreto%20n%C2%B0,216%20da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%2C%20no%20art. Acesso em: nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 1.600, de 7 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 150, n. 130, p. 69, 26 set. 2013. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html. Acesso em: nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 2.135, de 25 de setembro de 2013. Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 150, n. 187, p. 60, 26 set. 2013. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2135_25_09_2013.html. Acesso em: nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 2.436, de 21.09.2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 154, n. 183, p. 68-76, 22 set. 2017. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html. Acesso em: nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Sistema Único de Saúde: estrutura, princípios e como funciona*. Brasília, DF, [2022?]. Disponível em: www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus-estrutura-principios-e-como-funciona. Acesso em: nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução n. 16, de 30.03.2017. Dispõe sobre o III Plano Operativo (2017- 2019) da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 154, n. 64, p. 81-82, 3 abr. 2017. Disponível em: https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2016/04/CIT_16_2017.pdf. Acesso em: nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. *Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: uma política do SUS*. 3. ed. Brasília, DF, 2017. 43 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra_3d.pdf. Acesso em: nov. 2022.

BRASIL. Ministério do Esporte. Resolução n. 5, de 14 de junho de 2005. Aprova a Política Nacional do Esporte. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 142, n. 157, p. 128-132, 16 ago. 2005. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/composicao/orgaos-colegiados/cne/arquivos/atas-reunioes/resolucao5.pdf>. Acesso em: nov. 2022.

CABELLO, C. F. *Lei Aldir Blanc expõe exclusão e as dificuldades da gestão cultural no país*. São Caetano do Sul: Universidade Municipal de São Caetano do Sul, Observatório de Políticas Públicas, Empreendedorismo e Conjuntura da USCS - Conjuscs, out. 2021. 164 p. (Carta de Conjuntura da USCS, 19). Disponível em: <https://www.uscs.edu.br/boletim/753>. Acesso em: nov. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Câmara de Educação Básica. Resolução n. 2, de 28 de maio de 2009. Fixa as diretrizes nacionais para os planos de carreira e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública [...] *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 146, n. 101, p. 41-42, 29 maio 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/resolucao_cne_ceb002_2009.pdf. Acesso em: nov. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE (Brasil). *A gestão do SUS*. Brasília, DF: Conass, 2015. 133 p. Disponível em: <https://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-GESTAO-DO-SUS.pdf>. Acesso em: nov. 2022.

CONSELHO NACIONAL DO ESPORTE (Brasil). Resolução n. 5, de 14.06.2005. Aprova a Política Nacional do Esporte. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 142, n. 157, p. 128-132, 16 ago. 2005. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/composicao/orgaos-colegiados/cne/arquivos/atas-reunioes/resolucao5.pdf>. Acesso em: nov. 2022.

DUARTE, R. J. *Lei Aldir Blanc e a crise da cultura*. Colaboração do Observatório da Cultura do Brasil, no Le Monde Diplomatique Brasil. In: OUTRAS PALAVRAS. *Outras Mídias*. São Paulo, 30 ago. 2021. Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasmidias/lei-aldir-blanc-e-a-crise-da-cultura>. Acesso em: nov. 2022.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. *PenseSUS*. Rio de Janeiro: Fiocruz, [2022]. Disponível em: <https://pensesus.fiocruz.br/>. Acesso: nov. 2022.

MALAMAN, L. B. *et al.* Gestão em saúde e as implicações do secretário municipal de saúde no SUS: uma abordagem a partir da análise institucional. *Physis: revista de saúde coletiva*, Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Instituto de Medicina Social Hesio Cordeiro, v. 31, n. 4, e310408, 6 dez. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-73312021310408>. Acesso: nov. 2022.

MATO GROSSO (Estado). Lei complementar n. 50, de 1 de outubro de 1998. Dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação básica de Mato Grosso. *In: LEIS estaduais*. [S. l.: s. n., 2022?]. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/mt/lei-complementar-n-50-1998-mato-grosso-dispoe-sobre-a-carreira-dos-profissionais-da-educacao-basica-de-mato-grosso>. Acesso em: nov. 2022.

MINAS GERAIS (Estado). Lei n. 15.293, de 5 de agosto de 2004. Institui as carreiras dos profissionais de educação básica do Estado. *In: LEIS estaduais*. [S. l.: s. n., 2022?]. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/mg/lei-ordinaria-n-15293-2004-minas-gerais-institui-as-carreiras-dos-profissionais-de-educacao-basica-do-estado>. Acesso em: nov. 2022.

OLIVEIRA, A. C. P. de; CARVALHO, C. P. de. Gestão escolar, liderança do diretor e resultados educacionais no Brasil. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - Anped, v. 23, e230015, 2018. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/s1413-24782018230015>. Acesso em: nov. 2022.

PANORAMA da educação: destaques do Education at a Glance 2021. Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, 2021. 32 p. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/panorama_da_educacao_destaque_do_education_at_glance_2021.pdf. Acesso em: nov. 2022.

PERFIL dos Estados e dos Municípios brasileiros: cultura 2014. Rio de Janeiro: IBGE, 2015. 103 p. Acompanha 1 CD-ROM. Acima do título: Pesquisa de Informações Básicas Estaduais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/administracao-publica-e-participacao-politica/19879-suplementos-munic2.html?edicao=17010&t=publicacoes>. Acesso em: nov. 2022.

PERFIL dos Municípios brasileiros 2009. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. 472 p. Acima do título: Pesquisa de Informações Básicas Municipais. Acompanha 1 CD-ROM. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/administracao-publica-e-participacao-politica/10586-pesquisa-de-informacoes-basicas-municipais.html?edicao=18195&t=publicacoes>. Acesso em: nov. 2022.

PERFIL dos Municípios brasileiros: esporte 2003. Rio de Janeiro: IBGE, 2006. 192 p. Acima do título: Pesquisa de Informações Básicas

Municipais. Acompanha 1 CD-ROM. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/administracao-publica-e-participacao-politica/19879-suplementos-munic2.html?edicao=10694&t=publicacoes>. Acesso em: nov. 2022.

SHIMIZU, L.; VERONEZI, R. J. B. Administração da saúde pública por Organizações Sociais (OS): caminhos para a gestão. *Revista Eletrônica Gestão & Saúde*, Brasília, DF: Universidade de Brasília - UnB, Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares - CEAM, Núcleo de Estudos em Educação, Promoção da Saúde - Nesprom, v. 11, n. 2, p. 132-145, maio-ago. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.26512/gsv11i2.31417>. Acesso em: nov. 2022

SÍNTESE de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2021. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. 203 p. (Estudos e pesquisas. Informação demográfica e socioeconômica, n. 44). Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html?edicao=32373&t=publicacoes>. Acesso em: nov. 2022.

Glossário

administração direta Segmento da administração pública que, de acordo com a Constituição Federal do Brasil, de 1988, se encontra integrada e ligada na estrutura organizacional, diretamente ao chefe do poder executivo – no caso municipal, o prefeito.

administração indireta Segmento da administração pública que, de acordo com a Constituição Federal do Brasil, de 1988, se encontra ligada indiretamente ao poder executivo. É composta por autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações que exercem atividades caracterizadas como de serviço público ou de interesse público, cuja criação é autorizada pelo executivo – no caso municipal, a prefeitura.

apresentação musical Forma de expressão artística musical que tem como principais tipos: vocal, instrumental ou mista.

arquivo público e/ou centro de documentação Entidade coletiva pública que tem por finalidade a guarda, o processamento e o acesso a documentos. É aberta à frequência do público em geral.

atividades culturais on-line Atividades culturais oferecidas via Internet.

biblioteca comunitária Espaço de leitura surgido por iniciativa da comunidade e por ela gerenciado, ou, ainda, o espaço que, embora não tenha sido iniciativa da própria comunidade, volte-se para atendê-la e a inclua nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação.

biblioteca pública Edifício ou recinto onde se instala uma coleção pública de livros, periódicos e outros documentos, organizada para estudo, leitura e consulta. É aberta à frequência do público em geral.

campo de bocha Instalação esportiva construída em piso de terra ou saibro, cercado por madeiramento branco e apresentando linhas demarcatórias pretas.

casa da gestante Unidade de cuidado peri-hospitalar que acolhe, orienta, cuida e acompanha gestantes, mulheres que acabaram de dar à luz e recém-nascidos de risco que demandam atenção diária em serviço de saúde de alta complexidade, mas que não exigem vigilância constante em ambiente hospitalar. A casa da gestante se destina aos pacientes que, pela natureza dos agravos apresentados e pela distância do local de residência, não podem retornar ao domicílio no momento de pré-alta. Deve sempre estar vinculada a um estabelecimento hospitalar habilitado como referência no atendimento à gestação de alto risco.

celetista Funcionário contratado pela prefeitura sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

centro cultural Local destinado a atividades artístico-culturais e que conta com mais de dois tipos diferentes de equipamentos culturais em uso (biblioteca, sala de exposição, sala de cinema, teatro, anfiteatro etc.).

centro de parto normal Unidade de atenção ao parto e ao nascimento, localizado em maternidade/hospital que realiza o atendimento humanizado e de qualidade exclusivamente ao parto normal de risco habitual.

código de obras Instrumento de regulação das construções, com especificação de padrões mínimos desejáveis para garantia de sua salubridade e segurança.

complexo aquático Equipamento composto por um conjunto de instalações esportivas destinadas à prática de modalidades esportivas aquáticas (natação, saltos ornamentais, nado sincronizado, polo aquático etc.) e de outras áreas abertas, livres ou construídas, constituindo um espaço contínuo ou descontínuo; nesse último caso, desde que adjacente a outra instalação esportiva. Integram, ainda, o espaço do complexo aquático as instalações destinadas a serviços e apoio à prática do esporte (ambulatórios, depósitos, áreas administrativas, refeitórios, alojamentos, restaurantes/lanchonetes, auditórios etc.).

concessão de uso especial para fins de moradia Um dos instrumentos utilizados para a realização da regularização fundiária, diferenciando-se por se aplicar a imóveis públicos, cujo domínio não pode ser adquirido por particular, porém garantindo, assim, o direito à moradia às pessoas que residem nesses imóveis insuscetíveis de usucapião.

concurso/prêmio Projeto de incentivo à cultura e/ou recreação, cuja característica principal é a de propor aos participantes um desafio, como: escrever algo, tirar uma fotografia, ou criar uma história ou um desenho, sem o objetivo de fazer propaganda.

conferência Instância de participação social, geralmente convocada pelo poder público, que tem por objetivo institucionalizar a participa-

ção da sociedade nas atividades de planejamento, controle e gestão de uma determinada política ou de um conjunto de políticas públicas.

conferência municipal Espaço amplo e democrático de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização das diretrizes da política municipal, de acordo com as diferentes áreas de políticas públicas.

conselho Canal de participação do cidadão nos assuntos do Município. Constitui a forma mais direta de que os habitantes dispõem para participar das decisões administrativas de sua municipalidade, sendo as outras formas de participação direta as conferências, os seminários, os fóruns e as audiências públicas.

conselho consultivo Aquele em que seus integrantes têm o papel apenas de estudar e indicar ações ou políticas sobre sua área de atuação.

conselho deliberativo Aquele que efetivamente tem o poder de decidir sobre a implantação de políticas e/ou a administração de recursos relativos à sua área de atuação.

conselho fiscalizador Aquele que fiscaliza a implementação e o funcionamento de políticas e/ou a administração de recursos relativos à sua área de atuação.

conselho normativo Aquele que estabelece normas e diretrizes para as políticas e/ou a administração de recursos relativos à sua área de atuação.

conselho paritário Aquele que apresenta um número igual de representantes da sociedade civil e do setor governamental.

consórcio público Parceria formada por dois ou mais entes da federação para a realização de objetivos de interesse comum em qualquer área, voltados para o desenvolvimento regional. Os consórcios podem ser firmados entre todas as esferas de governo (Município-Município, Município-Unidade da Federação, Município-Unidade da Federação-União). A União, entretanto, somente participará de consórcios públicos dos quais também façam parte todas as Unidades da Federação em cujos territórios estejam situados os Municípios consorciados. Todo consórcio público possui número de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

consulta pública Mecanismo de publicidade e transparência utilizado pela administração pública para obter informações, opiniões e críticas da sociedade a respeito de determinado tema. Esse mecanismo visa ampliar a discussão sobre o assunto e embasar as decisões sobre a formulação e a definição de políticas públicas.

contribuição de melhoria Tributo devido pelo proprietário de imóvel localizado em área beneficiada, direta ou indiretamente, por obras públicas, tais como abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas; construção e ampliação de parques, campos de desportos,

pontes, túneis e viadutos; construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema, entre outras benfeitorias.

cultura digital Conjunto de práticas, costumes e formas de interação social realizadas a partir dos recursos de tecnologia digital, como a Internet e as Tecnologias de Informação e Comunicação - TICs.

direito de superfície Direito de utilização do solo, do subsolo ou do espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no respectivo contrato, atendida a legislação urbanística. O proprietário urbano pode conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada em cartório de registro de imóveis.

dotação orçamentária Toda e qualquer verba prevista como despesa em orçamentos públicos e destinada a fins específicos.

ensino fundamental (1º grau) completo Nível de instrução atribuído à pessoa que concluiu a oitava série do ensino fundamental ou primeiro grau, organizado em séries anuais, regime de créditos, períodos letivos, semestres, fases, módulos, ciclos etc.

ensino médio (2º grau) completo Nível de instrução atribuído à pessoa que concluiu a terceira série do ensino médio ou segundo grau, organizado em séries anuais, regime de créditos, períodos letivos, semestres, fases, módulos, ciclos etc. Inclui o curso regular supletivo e os cursos técnicos.

ensino superior completo Nível de instrução atribuído à pessoa que concluiu o último período de curso de graduação universitária ou ensino superior.

espaço para artesanato Local próprio para sediar feiras ou exposições de produtos artesanais fabricados por artesãos locais por meio do trabalho manual não industrializado e com finalidades utilitária e artística simultâneas.

espaço para festividades locais Local próprio para sediar eventos de manifestação da cultura popular de uma determinada região ou local.

esporte educacional Esporte praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação.

esporte de lazer Esporte praticado de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas que têm por finalidade contribuir para a integração plena dos praticantes na vida social, na promoção da saúde e educação, ou na preservação do meio ambiente.

esporte de rendimento Esporte organizado em nível internacional mediante a adoção de sistemas de regras e códigos da prática esportiva (nacionais e internacionais) que devem ser aceitos e observados, e caracterizado pela busca de resultados em competições. O esporte de rendimento pode ser praticado de modo profissional, com remuneração pactuada entre o atleta e a entidade de prática desportiva, ou

de modo não profissional, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

estádio de futebol Equipamento esportivo destinado essencialmente à prática do futebol, configurado pela existência concomitante de: área de jogo gramada e com dimensões oficiais; arquibancada que oferece condições de assistência ao público; e instalações adequadas destinadas a serviços e apoio à prática do esporte (banheiros, vestiários, ambulatórios, depósitos, áreas administrativas, restaurantes/lanchonetes, e demais áreas de serviço e apoio).

estudo de impacto de vizinhança Instrumento que define o empreendimento ou a atividade em área urbana que dependerá de estudo prévio de impacto de vizinhança para obtenção das licenças de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do poder público municipal. O estudo de impacto de vizinhança tem por objetivo estabelecer os efeitos urbanísticos, positivos ou negativos, da implantação de um empreendimento ou atividade, privado ou público, em área urbana, observando como será afetada a qualidade de vida da população residente nas proximidades.

estudo prévio de impacto ambiental Instrumento que avalia as consequências para o ambiente decorrentes de um determinado projeto. Nele encontram-se identificados e avaliados, de forma imparcial e meramente técnica, os impactos que um determinado projeto poderá causar no ambiente, assim como se apresentam medidas mitigadoras. Por essas razões, é um importante instrumento de avaliação de impacto ambiental.

feira do livro Evento que tem por objetivos popularizar o livro e democratizar o acesso à leitura, por meio de seminários, palestras, sessões de autógrafos com autores locais, estaduais, nacionais ou internacionais, oficinas e encontros com autores, bibliotecários e especialistas, visando à troca de informações sobre leitura e produção literária.

Fórum Permanente de Educação - FPE Espaço de participação da sociedade para a formulação e o acompanhamento da política educacional. O FPE tem como atribuições coordenar as Conferências Municipais, Estaduais e Distrital de Educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução do Plano Nacional de Educação - PNE e os respectivos Planos Municipais e Estaduais de Educação. Nos Municípios e nas Unidades da Federação, o FPE deve se referenciar, nas atribuições e dinâmicas de funcionamento, ao Fórum Nacional de Educação - FNE.

FPE Ver Fórum Permanente de Educação

funcionário estatutário Funcionário contratado sob o Regime Jurídico Único - RJU que rege a contratação no serviço público.

funcionário regido pela CLT Funcionário contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

funcionário sem vínculo permanente Funcionário que trabalha por prestação de serviços, sem vínculo empregatício e sem carteira de trabalho assinada. Também são incluídos nesta categoria os autônomos, estagiários, voluntários e aqueles cedidos por outras administrações.

funcionário somente comissionado Funcionário que tem como vínculo apenas o cargo comissionado que exerce.

fundo municipal Fundo especial criado para movimentar recursos vinculados, oriundos de receitas específicas, como as da saúde, da educação, da cultura, da saúde, entre outras, com determinado fim, ou seja, os recursos captados só podem ser aplicados na área afim, conforme disposto no Art. 71 da Lei n. 4.320, de 17.03.1964.

ginásio Equipamento esportivo coberto e fechado, lateralmente, com alvenaria, composto por quadra com iluminação interna, arquibancada, vestiários, banheiros etc., e que permite a prática de pelo menos uma das seguintes modalidades de esporte: futsal, basquetebol, voleibol e handebol.

instalação esportiva Unidade esportiva fundamental onde se realiza, propriamente, a atividade esportiva (quadra, campo de futebol, piscina etc.). A instalação pode figurar isoladamente, ou como uma fração de espaço maior, o equipamento esportivo, que, inclusive, pode ser composto por um conjunto de instalações esportivas.

isolamento social Ato de separar um indivíduo ou um grupo de indivíduos do convívio com o restante da sociedade, voluntariamente ou não.

live Transmissão de apresentações musicais, palestras etc. pela Internet, onde ocorre a interação com o público, de forma remota.

manifestações tradicionais populares Atrações culturais que exprimem a cultura popular de um lugar, com hábitos, tradições e rituais que ajudaram a constituir-lo.

organização social Entidade privada, pessoa jurídica de direito privado, regulamentada e qualificada como organização social de saúde. A partir de sua qualificação, a entidade está apta a firmar contratos de gestão de parceria nessa área.

parcelamento do solo Divisão do solo urbano, mediante loteamento ou desmembramento, observadas as legislações estaduais e municipais pertinentes. Loteamento é a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação e de logradouros públicos ou prolongamento, com modificação ou ampliação das vias existentes. Desmembramento é a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou amplificação dos já existentes.

patrimônio imaterial Bens de natureza imaterial, como conhecimentos, processos e modos de saber e fazer; rituais; festas; folguedos; ritmos; literatura oral etc.

patrimônio material Bens materiais, como obras; objetos; documentos; edificações; conjuntos urbanos; sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico etc.

perímetro urbano Limite oficial entre as áreas urbanas e rurais do Município.

pista de atletismo Instalação esportiva com pista oval, formada por duas retas e duas curvas, onde são disputadas corridas de curta e média distâncias. Para efeito da presente pesquisa, considera-se, também, a instalação esportiva com piso e extensão adequados à prática do atletismo, ainda que não possuindo as características de uma instalação destinada a competições oficiais.

Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica - PSPN Piso definido pela Lei n. 11.738, de 16.07.2008, como vencimento básico abaixo do qual nenhum professor com formação em nível médio, na modalidade Normal, pode ser remunerado para a jornada de, no máximo, 40 horas semanais, obedecendo-se a composição da jornada de trabalho com, no máximo, $\frac{2}{3}$ em sala de aula, e o mínimo de $\frac{1}{3}$ em atividades de planejamento, coordenação e avaliação do trabalho didático.

plano diretor Instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana que define as regras para organização das atividades em diferentes áreas do Município.

Plano Nacional de Educação - PNE Plano aprovado pela Lei n. 13.005, de 25.06.2014, que determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional, com vigência no período de 2014 a 2024. A Emenda Constitucional n. 59, de 11.11.2009, tornou o PNE uma exigência constitucional com periodicidade decenal, o que significa que planos plurianuais devem tomá-lo como referência. Assim, esse instrumento passou a ser considerado o articulador do Sistema Nacional de Educação - SNE, servindo de base para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, com previsão de percentual do Produto Interno Bruto - PIB para o seu financiamento.

PNE Ver Plano Nacional de Educação

Política Municipal de Cultura Ação do poder público ancorada em operações, princípios e procedimentos administrativos e orçamentários. Essa política é orientada para melhorar a qualidade de vida da população por meio de atividades culturais, artísticas, sociais e recreativas, proporcionando o acesso aos bens culturais. Trata-se de uma ação voltada para todo o Município e não para alguns segmentos da sociedade.

Política Nacional de Saúde Integral da População Negra Política, instituída pela Portaria n. 992, de 13.05.2009, do Ministério da Saúde, que define os princípios, a marca, os objetivos, as diretrizes, as estratégias e as responsabilidades de gestão voltados para a melhoria das condições de saúde desse segmento da população. A Política Nacional de Saúde Integral da População Negra inclui ações de cuidado, atenção, promoção à saúde e prevenção de doenças, bem como gestão participativa, participação popular, controle social, produção de conhecimento, além de formação e educação permanente para trabalhadores da saúde, visando à promoção da equidade em saúde da população negra.

pós-graduação Nível de instrução atribuído à pessoa que concluiu curso que compreende tanto *latu sensu* (especialização ou aperfeiçoamento da graduação) quanto *stricto sensu* (mestrado, doutorado ou pós-doutorado).

povos e comunidades tradicionais Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, conforme definido no Decreto n. 6.040, de 07.02.2007.

programa Instrumento de organização da atuação governamental para enfrentar determinado problema, caracterizado por um conjunto articulado e coerente de projetos que buscam os mesmos objetivos. Os programas estabelecem prioridades de intervenção ao ordenarem projetos e alocarem recursos.

programa de televisão Conjunto de emissões periódicas transmitidas por televisão para o entretenimento de pessoas, agrupadas sob um título comum.

programa radiofônico Conjunto de emissões transmitidas por via radiofônica com uma certa periodicidade (todos os dias, uma vez por semana etc.).

projeto Instrumento de planejamento da atuação governamental que conforma um conjunto de ações inter-relacionadas e coordenadas para alcançar objetivos específicos dentro de limites orçamentários estabelecidos em um dado período de tempo. Os projetos são específicos e delimitados, sendo as unidades mais operativas da lógica da gestão governamental.

PSPN Ver Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica

publicação cultural Oferecimento de obra artística, literária ou científica na área cultural ao público, com o consentimento do autor ou de quaisquer outros titulares de direito de autor (herdeiros, sucessores, titulares etc.).

quadra Instalação esportiva, coberta ou não, iluminada ou não, contando ou não com arquibancada, banheiros e vestiários, que permite a prática de pelo menos uma das seguintes modalidades de esporte: futsal, basquetebol, voleibol ou handebol. No caso de quadra coberta, com arquibancada, essa se caracteriza por possuir abertura lateral, o que a diferencia de um ginásio.

regularização fundiária Conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme disposto na Lei n. 11.977, de 07.07.2009.

secretaria municipal em conjunto com outras políticas setoriais Órgão gestor que trata de determinada política em conjunto com outras.

secretaria municipal exclusiva Órgão gestor que trata de determinada política isoladamente.

sem instrução Pessoa que não frequentou escola ou, se frequentou, não concluiu nem a 1ª série do ensino fundamental.

sem vínculo permanente Funcionário que trabalha por prestação de serviços, sem vínculo empregatício e sem carteira de trabalho assinada. Também são incluídos nesta categoria os autônomos, estagiários, voluntários e aqueles cedidos por outras administrações.

servidão administrativa Direito real de gozo, de natureza pública, instituído sobre imóvel de propriedade alheia, com base em lei, por entidade pública ou por seus delegados, em face de um serviço público ou de um bem afetado, com vistas à utilidade pública.

setor Parte organizacional da prefeitura sem *status* de secretaria.

setor subordinado a outra secretaria Órgão gestor que é parte da estrutura organizacional da prefeitura, porém sem *status* de secretaria, e que se encontra diretamente subordinado a outra secretaria.

setor subordinado diretamente à chefia do executivo Órgão gestor que é parte da estrutura organizacional da prefeitura, porém sem *status* de secretaria, e que se encontra diretamente subordinado ao gabinete ou à instância de assessoramento do executivo.

sistema de esporte Estruturação do sistema esportivo, institucionalizado por meio de legislação específica.

solo criado ou outorga onerosa do direito de construir Instrumento de concessão ou outorga, pelo poder público, do direito de construir. Em geral, fixa-se um coeficiente único de aproveitamento para todo o território urbano municipal, e a criação de áreas adicionais de piso utilizável somente ocorre mediante contrapartida definida em lei. Corresponde à criação de áreas adicionais de piso utilizável não apoiados diretamente sobre o solo.

somente comissionado Funcionário que tem como vínculo apenas o cargo comissionado que exerce.

tanque de saltos ornamentais Instalação esportiva semelhante a uma piscina funda, destinada a provas de trampolim e de plataforma, e adequada à prática de saltos ornamentais.

tombamento Ato de reconhecimento do valor cultural de um bem que o transforma em patrimônio oficial e institui regime jurídico especial de propriedade, levando em conta a sua função social. Um bem cultural é tombado quando passa a figurar na relação de bens culturais que tiveram sua importância histórica, artística ou cultural reconhecida por algum órgão com tal atribuição.

Unidade de Conservação Espaço territorial, incluindo seus recursos ambientais, com características naturais relevantes, que tem a função de assegurar a representatividade de amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, *habitat* e ecossistemas do Território Nacional e das águas jurisdicionais, preservando o patrimônio biológico existente. As Unidades de Conservação asseguram às populações tradicionais o uso sustentável dos recursos naturais de forma racional e ainda propiciam às comunidades do entorno o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis. Essas áreas estão sujeitas a normas e regras especiais e são legalmente criadas pelos governos federal, estaduais e municipais, após a realização de estudos técnicos dos espaços propostos e, quando necessário, consulta à população.

usucapião especial de imóvel urbano Modalidade de aquisição da propriedade de imóvel urbano. Aquele que possuir, como sua, área ou edificação urbana até 250 m², por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para a sua moradia ou a de sua família, tem o domínio de tal imóvel, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural. O título de domínio é conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil, e esse direito não é reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

zoneamento ambiental ou zoneamento ecológico-econômico Instrumento de planejamento do uso do solo e da gestão ambiental que consiste na delimitação de zonas ambientais e na atribuição de usos e atividades compatíveis, segundo as características (potencialidades e restrições) de cada uma delas, visando ao uso sustentável dos recursos naturais e ao equilíbrio dos ecossistemas existentes. O zoneamento ecológico-econômico deve, portanto, se basear em uma análise minuciosa e integrada da região, considerando-se os impactos decorrentes da ação antrópica e a capacidade de suporte do meio ambiente.

zoneamento ou uso e ocupação do solo Instrumento de regulação do uso e ocupação do solo urbano, segundo zonas ou áreas delimitadas.

Equipe técnica

Diretoria de Pesquisas

Coordenação de População e Indicadores Sociais

Cristiane dos Santos Moutinho

Gerência de Estudos e Pesquisas Sociais

Vânia Maria Pacheco

Gerência de Pesquisas de Gestão Pública

Rosane Teixeira de Siqueira e Oliveira

Planejamento e apuração do Questionário Básico

Caroline Santos

Rosane Teixeira de Siqueira e Oliveira

Vânia Maria Pacheco

Programação e execução do plano tabular

Isabel Luzia Nori dos Santos

Paulo Cesar Dick

Elaboração dos textos analíticos

Betina Fresneda

Caroline Santos

Leonardo Queiroz Athias

Marco Antônio Ratzsch de Andreazzi

Rosane Teixeira de Siqueira e Oliveira

Vânia Maria Pacheco

Revisão técnica dos textos

Caroline Santos

Rosane Teixeira de Siqueira e Oliveira

Vânia Maria Pacheco

Diretoria de Tecnologia da Informação

Coordenação de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas

Márcio Tadeu Medeiros Vieira

Gerência de Aplicações Populacionais e Sociais

Cristiane de Moura Cruz Oliveira

André Bruno de Oliveira

Leonardo Moes Gomes

Coordenação de Metodologia e Banco de Dados

Bianca Fernandes Sotelo

Gerência de Aplicações do Cadastro de Endereços

Dulce Maria Rocha Barbosa

Carlos Brandão Fernandes da Silva

Leonardo Cordeiro Portella

Gerência de Dados e Serviços de Interoperabilidade

Eduardo da Costa Romero

André Luiz da Fonseca Carvalho

Ronaldo Rodrigues Raposo Junior

Said Jorge Miguel Passos Filho

Gerência de Aplicações de Microdados

Marcello Willians Messina Ribeiro

Antônio Fernando Guimarães Dias

Marcos Vieira Petrúngaro

Magali Ribeiro Chaves

Patrícia de Oliveira dos Santos

Gerência de Aplicações de Dados Agregados e Indicadores

Anderson Almeida França

Glauco Ofranti Trindade

Saulo Barbosa Mansur

Vinícius Gomes Pereira

Coordenação de Operações e Serviços de Informática

Bruno Gonçalves Santos

Gerência de Implantação e Administração dos Serviços em Produção

Sergio Jorge de Carvalho Junior

Andrea Moreira Torres

Leonardo Lemgruber

Osmar Alves Ferreira

Diretoria de Geociências

Coordenação de Geografia

Cayo de Oliveira Franco

Coordenação de Meio Ambiente

Therence Paoliello de Sarti

Andressa Rosas de Menezes

Supervisores Estaduais da Pesquisa

RO - Ademilson Uchoa Matos
AC - Sharlene de Oliveira Hage
AM - Jonatas Monteiro de Carvalho
RR - Reginaldo Nunes de Oliveira
PA - Marco Aurelio Arbage Lobo
AP - Francisco Tome Teles de Menezes
TO - Calebe dos Santos Pinheiro
MA - Fabiano Leonardo Pestana Arouche
PI - Pablo Ulisses Pinho Gomes Araújo
CE - Maria Liduina Freitas Santos
RN - Telma Maria Galvão de Azevedo
PB - Lamartine Candeia de Andrade
PE - Mariana Cavalcanti Pordeus
AL - Cláudia Saldanha Ribeiro
SE - Mario Jorge Andrade Oliveira
BA - Pedro Martins Marchezin
MG - Leonardo Cabral da Silva
ES - Sérgio Amaro Gago
RJ - Tárσιο Abranches de Albuquerque
SP - Jailson Lopes de Sousa
PR - Mateus Ciscon Fonseca
SC - Alexandre Xavier Presta
RS - Marcelo Gomes Larratea
MS - Paulo Cezar Rodrigues Martins
MT - Helito Serra
GO - Valperino Gomes de Oliveira Filho
DF - Vladimir de Andrade Stempliuk

Projeto Editorial

Centro de Documentação e Disseminação de Informações

Coordenação de Produção Editorial e Gráfica

Marisa Sigolo

Gerência de Editoração

Estruturação textual

Leonardo Martins

Diagramação tabular e de gráficos

Aline Carneiro Damacena

Márcia do Rosário Brauns

Diagramação textual

Alberto Guedes da Fontoura Neto

Programação visual

Fernanda Jardim

Luiz Carlos Chagas Teixeira

Marisa Sigolo

Gerência de Sistematização de Conteúdos Informacionais**Pesquisa e normalização documental**

Ana Raquel Gomes da Silva

Ingrid Pinheiro Oliveira da Silva Werneck

Leusimar Loureno de Abreu Santos

Lioara Mandoju

Nádia Bernuci dos Santos

Normalização textual e padronização de glossários

Ana Raquel Gomes da Silva

Elaboração de quartas capas

Ana Raquel Gomes da Silva

Gerência de Gráfica

Ednalva Maia do Monte

Gerência de Impressão, Acabamento e Logística

Newton Malta de Souza Marques